SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3902

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 017/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de programa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM consorciado), que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) e o município de Buritis/RO.

O **MUNICIPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº ***8480* SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.477.909-**, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Buritis está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
e) considerando que o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando

rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025**, em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável a cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
a) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
b) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
c) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
d) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
e) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
f) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
g) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
h) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
i) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
j) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
k) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
l) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
m) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme a Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos

em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput*, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput*, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2025.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão
CPF: ***.128.582-**

Nome: Edson de Oliveira Batista
CPF: ***.743.802_**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:F9D24E3F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO Nº 012/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), vem **RETIFICAR** o Contrato nº 012/2025, firmado com o MUNICIPIO DE JARU, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, cujo objeto é a cobertura das despesas atinentes ao SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) no âmbito CISAN Central/RO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Jaru/RO, conforme deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:959D8156

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025/CISAN CENTRAL/RO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA –(CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICIPIO DE JARU/RO.

O **Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)**, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76.872-872, neste ato sendo representado pelo Sr. Walleson Higor Corrêa Jordão, superintendente, nomeado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato nº 002/2025**, mediante as seguintes clausulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 002/2025.
1.1.1. A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de R$ 249.540,34 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), dividido em onze (11) parcelas mensais no valor de R$ 20.795,03 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos) e uma (01) parcela de R$ 20.795,01 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que deverá ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Termo de Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam

alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".*

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Rateio Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATADO divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2025.

WALLESON H. C. JORDAO
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:D500CC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2025

PROCESSO: 21/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.401.743/0001-24

OBJETO: Despesa com Contratação de empresa para fornecimento de entrega de Notbooks e Computador de Mesa (DESK TOP)

VALOR: R$ 74.161,90 (setenta e quatro Mil, cento e sessenta e um reais e noventa Centavos)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:D8D3175B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :111 /2025
b) Licitação Nrº : 1/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 21/01/2025
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com
premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com
o Art. 74 Lei 14.133/21. Referente
a copa mixto de futebol de campo de Alta Floresta D´Oeste
2025. Realização Secretaria
Municipal de Esporte e cultura que tem por finalidade
desenvolver a prática esportiva entre as
equipes, buscar a participação ativa e a interação de todos
através do esporte, facilitar a
aproximação e a confraternização dos atletas, proporcionar e promover o intercâmbio
sociodesportivo entre as equipes e o meio esportivo e interação com a comunidade.
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 11.000,00
ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de janeiro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:BC3B6470

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 07/2025

O secretário Municipal de saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	112/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/01/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de controle das doses de radiação ionizante, Raio-X Fixo digital, modelo RADSPEED FIT, marca SHIMADZU

Fornecedor: L.S. LOPES FÍSICA MÉDICA
CNPJ/CPF: 13.617.207/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 6.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de janeiro de 2025.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:1DA75257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR** E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item,** referente a Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em **Aquisição de Material Hospitalar**, que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo Administrativo ID: A2.DED - 0001839.01.10-2024. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Itens1- 37- 39- 40- 68- 74- 89- 90- 93- 94- 95- 106- 107- 108- 109- 110- 111- 112- 113- 114- 116- 141- 145- 146- 147- 149- 150- 152- 153- 154- 159- 161- 165- 187- 190- 191- 192- 193- 194- 195- 196- 197- 198- 199- 201- 202- 203- 204- 205- 206- 213- 214- 215- 226- 234, no valor total de:R$ 44.149,20 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – 05.159.591/0001-68. Itens: 2- 7- 14- 62- 118- 121- 122- 123- 124- 129- 178- 179, no valor total de R$ 25.959,30 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), em favor da empresa: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA – 50.207.017/0001-92. Itens: 3- 5- 8- 9- 10- 21- 22- 26- 27- 28- 38- 41- 44- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 61- 73- 76- 77- 78- 84- 85- 97- 98- 99- 100- 101- 102- 103- 104- 105- 126- 128- 135- 136- 137- 140- 151- 160- 166- 173- 189- 200- 236, no valor total R$ 60.525,45 (sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 38.460.625/0001-09. Itens: 11- 16- 17- 33- 67- 83- 86- 87- 88- 155- 156- 157, no valor total de R$ 71.645,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa: DF MEDICAL LTDA – 44.656.846/0001-50. Itens: 13- 25- 31- 46- 47- 48- 49- 64- 82- 134- 158- 162- 175- 176- 177- 219- 229- 232, no valor total de R$ 20.764,90 (vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da empresa: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – 02.475.985/0001-37. Itens: 19- 230- 231- 235- 237, no valor total: R$ 6.174,50 (seis mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA- 36.629.597/0001-85. Itens: 20- 23- 35- 75- 91- 92, no valor total de R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), em favor da empresa: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 32.644.237/0001-00. Itens: 30- 42- 43- 45- 63- 79- 115- 117- 119- 120- 130- 142- 143- 163- 164- 207- 208- 209- 210- 211- 212- 216- 217- 218- 220- 221, no valor total de R$ 51.090,65 (cinquenta e um mil noventa reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 07.094.705/0001-64. Itens: 34- 60- 66- 127, no valor total de R$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais), em favor da empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001-54. Itens: 69- 71, no valor total de R$ 2.268,50 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA – 30.016.004/0001-29. Itens: 80- 81, no valor total R$ 22.399,60 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – 41.125.429/0001-92. Itens: 168- 169, no valor total de R$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais), em favor da empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- 07.626.776/0001-60. Itens: 170-171, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor da empresa: CVL SANTOS LOPES LTDA – 46.960.146/001-80. Item 180 no valor de R$ 5.534,70 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), em favor da empresa: L FORASTIERI MACHADO LTDA – 47.123.165/0001-14. Item 182 no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em favor da empresa: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA – 03.679.808/0002-16. Itens: 183- 184- 185- 186- 188- 222- 223- 224- 227- 228, no valor total de R$ 24.021,50 (vinte quatro mil vinte e um real e cinquenta centavos) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 19.391.064/0001-99. Item: 225, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – 49.059.257/0001-08. Itens: 233- 238, no valor total de R$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais), em favor da empresa: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- 30.029.272/0001-85. **TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 372.107,30** (trezentos e setenta e dois mil cento e sete reais e trinta centavos). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:04AC091C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 151/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, para **Aquisição de um micro-ônibus.** Conforme Emenda Parlamentar nº 44860003 e 37060001 Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000124003 -2024 através do Ministério da Saúde. ID: AF.A9A - 0002334.02.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 01/02/2025, horário de Brasília – DF,** local www.licitanet.com.br. No valor de**R$ 611.000,00** (seiscentos e onze mil). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4E772B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Contratação de Empresa para instalação e manutenção de ar condicionado**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz necessário a contratação desse serviço que baseia - se na necessidade de Restabelecer os Serviços de Climatização a ser realizada atendendo às demandas de atendimentos, que é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso das dependências.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais)), em favor da empresa**: LUCAS CARNEIRO DA SILVA 01883851262 - 33.819.205/0001-52.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art.**

75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D222B055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/CPL/2024.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m²**em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. **ONDE SE LÊ:** Novalor total de**R$ 1.978.981,91**(um milhão novecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e um real e noventa e um centavo)**. LEIA-SE:** no valor total de **R$ 1.978.981,82** (um milhão novecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos. Ficando inalterado as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F050C0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 151/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Terceirizado** para atender as rotas da Escola Dom João Paulo I, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO. Processo Administrativo ID: B3.E46 - 0002490.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 05/02/2025, horário de Brasília – DF**, local www.licitanet.com.br. No valor de**R$ 626.453,24** (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FA484F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 151/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Terceirizado** para atender as rotas da **Escola Dom João Paulo I**, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO. Processo Administrativo ID: B5.876 – 0000005.02.02-2025- Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 06/02/2025, horário de Brasília – DF**, local www.licitanet.com.br. No valor de**R$ 267.157,18** (duzentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:57A71F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 151/GP/2024,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Terceirizado** para atender as rotas da **Escola Fernando Sabino**, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO. Processo Administrativo ID: B3.AAD - 0002489.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de **disputa a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, horário de Brasília – DF**, local www.licitanet.com.br. No valor de**R$ 2.348.206,07** (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e seis reais e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AC459E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 75/2025

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATONº068/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de Biblioteca Infantil, destinado a atender as necessidades das Escolas Municipais.- em favor da empresaCARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-ME,inscrito no CNPJ Nº 42.0009.468/0001-97 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 13/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2764EE28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATONº001/PGM/2025, que trata sobre a Construção do muro da Escola Dom joão Paulo I, localizado na Vila Bosco - em favor da empresaPSV CONSTRUÇÕES LTDA,inscrito no CNPJ Nº 50.708.520/0001-21 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 64/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DD9FC200

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 028/PGM/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 15/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 15/04/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000402.02.02-2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 51; **Valor Global**: 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 5, de 07/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Eder Carlos Dalberto.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CF3CABB5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 21/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/04/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000773.08.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:401713F8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 002/PGM/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº. 002/PGM/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/02/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 00130.10.1/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 262; **Valor Global**: 1.355,88 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 5/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, José Pedro da Silveira.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8D300600

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, de 30 de abril de 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 13/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha 135; **Valor Global**: R$ 107.544,00 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 4, de 07/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Fabiano Roberto Correa de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:38C87B2B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 053/PGM/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 053/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 053/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 16/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 02/03/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 8.666/93; **Processo**: 0001925.02.06-2024/SEMOB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D76CE7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2025

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 001.2025

PROCESSO Nº: 00019.01.01-2025

FORNECEDOR: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: R PINHEIRO MACHADO, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-080
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com prestação de abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CD06D6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3099/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, por um período de 12 (doze) meses.**" Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 187.735,80 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública dia **06/02/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de janeiro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9330358F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público para os interessados a abertura do Chamamento Público nº 01/2025, cujo objeto é **OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "17ª Corrida de Jerico Motorizado"**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia **21/01/2025** a **23/01/2025** das 7h:30min as 13h:30min (horário local) na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR). O Edital de Chamamento está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) – Centro ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - ou através do e-mail: 2021semtur@gmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de janeiro de 2025.

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AB349677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 001/PJM/2025

Termo de rescisão do contrato n° **024/PJM/2024** referente a prestação de serviços no ramo de construção civil para construção de uma pista de wheeling em pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, do dia 14 de junho de 2024, firmado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon n° 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. João Pavan, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer, o sr. Valmir José Crist, e a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.603.075/0001-37, estabelecida na Rua 08, n° 0090, Sala 01, CEP 76940-000, da cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por sua representante legal, sra. Laury Valentin Pereira, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado no dia 14/06/2024 com prazo de 90 (noventa) dias para execução, e que até o presente momento a empresa se quer iniciou a execução dos serviços contratados, apresentando justificativas infundadas, sem comprovações de suas alegações;

CONSIDERANDO que o prazo decorreu e o instrumento contratual expirou, e que a CONTRATADA não demonstra possibilidade de reverter o quadro de total descumprimento dos deveres legais e contratuais;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência e inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, referente a prestação de serviços pactuados, do prazo para execução e das sanções em caso do não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas 4ª, 11ª, 12ª e 14ª do instrumento contratual e dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 que rege o referido contrato; e

CONSIDERANDO a situação de total irresponsabilidade da CONTRATADA, e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o

inciso I, do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 que rege o presente contrato, e no que tange a cláusula 14ª do instrumento contratual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, o CONTRATO n° 024/PJM/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO** e a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI ME**, no dia 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual, se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a total inexecução do objeto contratual, e em consonância com o Art. 78, incisos I a IV e VII da mesma legislação.
CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a CONTRATADA a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 6 (seis) meses, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os Art. 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93, c/c com a cláusula 11ª do Contrato n° 024/PJM/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando o importe de R$ 3.112, 63 (três mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos), conforme preceitua a cláusula 10ª do Contrato n° 024/PJM/2024.

Lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Alto Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CRIST
Secretário Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°:

_____
Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2329C9EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 004/2025
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Dispensa Eletrônica ***com participação exclusiva ME/EPP/MEI, (regional) conforme (Lei Municipal 878/2017*** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
OBJETO: Aquisição de certificado digital
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Valor estimado: R$: 1.309,86 (Um mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Início 24/01/2025 das 09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de Janeiro de 2025.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:964FFE58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 13 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES-SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,JAIR LUIZ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOo constante no artigo 3º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;
CONSIDERANDOque atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; e
CONSIDERANDOo disposto no artigo 34, Inciso V, da Lei Municipal nº 641/2010, de 11 de outubro de 2010.

D E C R E T A
Art. 1º.O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores-segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada d'Oeste/RO com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO - IMPRES, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.
Parágrafo único.O recenseamento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados.

Art. 2º.O IMPRES é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º. Os servidores efetivos no Município de Alvorada do Oeste/RO, submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, **no período de 01/03/2025 a 30/04/2025,** em cumprimento ao disposto no artigo 34, Inciso V, da Lei Municipal nº 641/2010, de 11 de outubro de 2010.
§1º.O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
I. Presencial: na sede do IMPRES, sito a Avenida 05 de Setembro, 4684, Centro, no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e
II.*On-line*: pelo link https://recadastramento.eficaz.app/, disponibilizado no sítio eletrônico do IMPRES na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.
§2º.O servidor efetivo que optar pela modalidade on-line somente terá o seu recenseamento concluído após o IMPRES atestar via e-mail a confirmação do recebimento de todos os documentos exigidos neste Decreto.
§3º. Na modalidade*on-line*, recusado os documentos enviados pelo servidor, este deverá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de confirmação do recebimento das documentações, reenviar a complementação ou alteração dos dados cadastrais de que trata o inciso II deste artigo.
§4º.O servidor efetivo que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade*on-line*.
§5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor efetivo que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.
Art. 4º. Na modalidade presencial ou*on-line*, o recenseamento será realizado mediante a apresentação/envio dos seguintes documentos:
I. para os servidores efetivos estatutários:
a. documento oficial de identificação com foto;
b. Carteira Profissional de Trabalho (CTPS – havendo mais de uma, trazer/enviar todas);
c. Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
d. Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
e. Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;
f. Contracheque atualizado;
g.Cópia do Cartão do PASEP/PIS/NIT;
h.Comprovação de exercício de função de magistério (quando for o caso);
i. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para servidores estrangeiros;
j. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato previdenciário do INSS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS detalhado), do período anterior a admissão no cargo que exerce;
k. Laudo médico ou documento comprobatório, em caso de servidor PCD - Pessoa com Deficiência (quando for o caso);
l. Certificado de Alistamento Militar - Certificado de Reservista exigido para servidor do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (quando for o caso);
m. Documento oficial de identificação com foto e CPF dos filhos (será aceita certidão de nascimento, para menores de 16 anos);
n. Documento oficial de identificação com foto e CPF do cônjuge;
o. Termo de curatela, tutela ou guarda definitiva (nos casos necessários, devidamente atualizados);
p. Laudo médico para dependentes PCD ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência (quando for o caso); e
q. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.
§1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
§2º. Havendo o servidor possuir dois concursos, deverá realizar individualmente o recenseamento conforme cada matrícula.
§3º. No caso de servidor ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do "Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada" do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:
a. documento oficial de identificação com foto;
b. Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
c. documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada.
§4º. Para o recenseamento na modalidade*on-line*, a digitalização dos documentos é de inteira responsabilidade do recenseado, tendo que os documentos citados acima devem ser enviados, observadas as seguintes regras:
a.arquivos digitais distintos;
b.a digitalização deve obrigatoriamente ser feita em formato de arquivo PDF/A e ter a resolução mínima de 300dpi;
c.a ordem dos arquivos enviados via e-mail deverá observar a ordem dos documentos acima citados.
Art. 5º.O servidor residente fora do Município de Alvorada do Oeste/RO que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade*on-line*, através de seus representantes, incluindo comprovação da doença atestada pelo médico.
Art. 6º.O recenseamento somente poderá ser realizado pelo aposentado ou pensionista, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o "Atestado de Vida" expedido pelo cartório.
Art. 7º.A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês subsequente ao aniversário do aposentado ou pensionista, na suspensão do pagamento do benefício previdenciário.
Art. 8º.O restabelecimento do vencimento do servidor será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do IMPRES em caso de recenseamento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do IMPRES dos documentos.
Art. 9º. Considera-se:
I. Afastamento de Folha: quando após cinco dias consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o Poder Executivo e ou Legislativo poderá afastar da folha de pagamento o servidor, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento no mês subsequente; e
II. Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 01 (um) mês, contado do último dia do recenseamento previsto no artigo 3º deste Decreto o servidor que não se recadastrar, será bloqueada seu vencimento, podendo o Poder Executivo e/ou Legislativo desbloquear após a regularização.
Parágrafo único.O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.
Art. 10.O IMPRES deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Alvorada do Oeste/RO e em jornais eletrônicos de notório reconhecimento, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recenseamento dos servidores de forma clara e a tempo.
Art. 11.A Superintendência do IMPRES, após o prazo previsto no artigo 3º deste Decreto, deverá disponibilizar relatório gerencial, contendo:
I. a relação nominal dos servidores contendo a quantidade de recenseados;
II. quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento;
III. quantidade e nomes dos servidores que apresentam pendência.
Art. 12.O servidor efetivo estatutário em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.
Art. 13.O Superintendente do IMPRES poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do IMPRES.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9E881555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 013/2023
PROCESSO Nº: 0002812-02.2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:B&W TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Distrato do contrato de n. 013/2023, vinculado ao processo 0002812-02.2022, no qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da Secretaria Municipal de Educação. O presente distrato se justifica, por acordo bilateral, após manifestação de desinteresse da contratada em continuar a prestação dos serviços de transporte escolar.
DATA:20/01/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
B&W TRANSPORTES LTDA – representada por BRUNO GRIMM FONSECA DA SILVA - empresa contratada
ADRIANA DE LURDES BERTÃO – Secretária Municipal de Educação – interveniente
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AAA65CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 026/PGM/2024
PROCESSO Nº: 1055.01.12/2023- SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
OBJETO: 1º aditivo de prazo de 12 meses ao contrato n° 026/PGM/2024, com início dia 30 de janeiro de 2025 á dia 30 de janeiro 2026.
DATA:20/01/2024
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ANDERSON LUNARDI - Secretária Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
JURACI ALVES DOS SANTOS - JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0842F81D

SEMPLAN
ORDEM DE PARALIZÇÃO DE OBRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas.
Resolvem:
PARALISAR A EXECUÇÃO DA OBRA de objeto Contratação de empresa
especializada para Execução de pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas no Município de Alvorada do Oeste/RO, Termo de Convênio nº 251/2024/PGE-DERADM execução regulada sob o contrato n. 168/2024,
Processo administrativo n°0001146.08.08-2024.
Vejamos.
Considerando o pedido de paralisação da empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA de 08 de Janeiro de 2025, acostado aos autos em epigrafe;
Considerando que os fatos apresentados pela executora ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA possuir grande relevância devendo serem considerado para prezar a boa continuidade da execução do objeto;
Considerando ainda o período chuvoso que aproxima em nossa região, fato que
impossibilita também o bom andamento e continuidade das obras.
Deste modo, defere-se o pedido e ORDENA A PARALISAÇÃO POR 90 (Noventa)
dias a contar da data de 17/01/2025 a 17/04/2025.

Alvorada D'Oeste, 17 de Janeiro de 2025.

WILKER ALVES DE JESUS
Ass. Téc. de Engenharia
PORT 066/GAB/2025
CREA n°17501D/RO

RAFAEL LUIZ
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo Interino
Port. n°053/GAB/2025

JAIR LUIZ ILUMINAR
Prefeito Municipal

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n°33.492.741/0001-96

Publicado por:
Everton Sanches Silva Santos
Código Identificador:41B85272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CMDCA –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes**,**neste ato representado pela presidente**Ricardo Douglas de Souza Gentil,**no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18 e suas alterações, vem pelo presente **TORNAR A PUBLICO** as instituições**Inscritas**no processo eleitoral para o pleito 2025/2027.

ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU;
INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7° BATALHÃO POLICIA MILITAR;
AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES;
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES; e

LIONS CLUBE DE ARIQUEMES CANAÃ.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 21.586/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1A897F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL Nº 092/2024/SEMAIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.227/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA CLARISSE DIAS LEAL FARIACPF:700.775.342-63

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.
Saldo a Executar: R$ 7.999,70 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO,16dejaneirode2025.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:FFD9B327

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.044/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICALTDACNPJ:06.199.223/0001-06.

OBJETO: Reajuste Contratual.
VALOR: R$ 13.339,84 (treze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Ariquemes/RO, 17 de janeirode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:0DEDF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 44/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DOURADO COMÉRCIO DE GLP LTDACNPJ: 29.906.042/0001-78
OBJETO: Aditivo de prazo no contrato.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:20FC0313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO NO CONTRATO Nº 157/PGM/2024

Processo Administrativo nº6009/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.395.660/0001-52

OBJETO:Reajuste no valor do contrato nº 157/2024.

VALOR: R$ 1.856.216,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:C6B7A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, NOMEAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E OUTRAS AVENÇAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13047/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato contrato de administração de contas, nomeação de instituição financeira depositária e outras avenças ID 2891887, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.**

Gestora: Ana Paula Araújo Raposo Valério
Fiscal: Pablo Alves dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2025, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/01/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2913640** e o código verificador **6BF20DA1**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:5D489417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOSCNPJ:35.542.612/0001-90

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 22/2024.

PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 17de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 21/01/2025 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2915791** e o código verificador **B93B866E**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:13D815BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27.735/2024/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para atender as demandas das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas na merenda escolar, (recursos do PNAE), por 12 meses. Com valor estimado em **R$ 12.644.222,92** (doze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90004/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 27/01/2025 até às 08h59min do dia 10/02/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia10/02/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 21 de janeiro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:15E03E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17631/SEMPOG/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ 43.797.563/0001-65

OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 3 de 07/01/2025 (ID 2889061), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 62 de 20/01/2025 (ID 2913309) favorável ao pagamento.

VALOR TOTAL: R$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/01/2025 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E807212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 17631/2024

Termo de Reconhecimento de Dívida 01/2025
O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no montante de R$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais), em favor da empresa: CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ 43.797.563/0001-65, atinente à Nota Fiscal 12/24 de 07/01/2025 (ID 2888816), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 17631/2024.

O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da

prestação de serviço de limpeza e tratamento de espelho d'água, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/01/2025 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5BF1FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022
Processo Administrativo nº 17/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ: 05.342.580/0001-19.

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 17/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 7 de fevereiro de 2025.
VALOR: R$ 91.620,00 (noventa e um mil, seiscentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B6D7E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.815/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Reajuste no contrato nº 417/2023

VALOR: O valor global da contratação passa a ser de R$ 571.608,75 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos)

NTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/01/2025 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A306D869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº 5872/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 155.210,92 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)

Gestor: Leticia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FC4570C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 20 de janeiro de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/01/2025**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A4C827E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90105/2024/SLC PROCESSO N.º 1004/SEMAGRI/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, designada pela PORTARIA 56/GAB/PMB/2023, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 90105/2024 que tem como objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos da impugnação e solicitação de suspenção do certame por parte da secretaria requisitante.

Buritis, 21 de Janeiro de 2025

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:1921A1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024/SLC PROCESSO N.º 2047/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024,* **objeto: Aquisição de 01(um) trator Agrícola,** sofreu **Alteração na data de realização da licitação**. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:A0006CE3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/PMB/2021

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, ao Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 061/PMB/2021**, firmado no âmbito do **Processo Administrativo nº 1547/2021**, considerando a data de assinatura do contrato em 20.1.2021, publicado em 21.1.2021, **onde se lê**:
"**Vigência do contrato**: de 27/06/2024 a 27/12/2026"
Leia-se:
"**Vigência do contrato**: de 21/06/2024 a 20/12/2026".
Esta errata tem como objetivo corrigir o equívoco identificado na data de vigência do contrato, garantindo a conformidade com o processo administrativo e os termos legais aplicáveis.
Buritis/RO, 16 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C02639C8

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional** ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "A"**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **1º.02.2025** a **30.04.2025**, **mantendo o valor mensal de R$ 2.315,00** (dois mil, trezentos e quinze reais) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB**), conforme discriminação no Memorando n° 63/SEMA/2025, acostado no ID (423º - 2.79D.DD0), deste processo, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o Memorando Nº 63/SEMA/2025, 423º - 2.79D.DD0, elemento de despesa **33.90.40**, ficha orçamentária **011**, no valor total de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), destinados ao atendimento das necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**.

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019** permanecem inalterados obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:

33.90.40
FICHA: 484
VALOR: R$ 6.945,00

VALOR MENSAL: R$ 2.315,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.945,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.04.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:311AAF0B

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal** para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "B"**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **1º.02.2025 a 30.04.2025**, **mantendo o valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, conforme solicitado e autorizado.

Cláusula Segunda. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o Memorando Nº 63/SEMA/2025, 423º - 2.79D.DD0, elemento de despesa **33.90.40**, ficha orçamentária **011**, no valor total de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), destinados ao atendimento das necessidades do **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal.**

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:

3.3.90.40
FICHA: 011
VALOR: R$ 15.300,00

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.300,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.04.2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C8163EF4

GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780/2019**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **1º.02.2025** a **30.04.2025**, mantendo o valor mensal de **R$ 16.425,94** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) **SEMA**, bem como mantendo o valor mensal de **R$ 20.649,06** (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos) **SEMFAZ**, conforme discriminação no Memorando n° 63/SEMA/2025, acostado no ID (423º - 2.79D.DD0) deste processo, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o Memorando Nº 63/SEMA/2025, 423º - 2.79D.DD0
· **Secretaria de Administração**: De acordo com o **Memorando nº 63/SEMA/2025**, item **423º - 2.79D.DD0**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ficha orçamentária **039**, no valor total de **R$ 49.277,82** (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
· **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**: elemento de despesa **33.90.40**, ficha orçamentária **067**, no valor total de **R$ 61.947,18** (sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), com valor mensal de **R$ 20.649,06** (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do **Processo nº 780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019** permanecem inalterados obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:

SEMA
3.3.90.39
FICHA: 039
VALOR: R$ 49.277,82

SEMFAZ
3.3.90.40
FICHA: 067
VALOR: R$ 61.947,18

VALOR MENSAL SEMA: R$ 16.425,94

VALOR MENSAL SEMFAZ: R$ 20.649,06

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 111.225,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.04.2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C3CEC016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.340 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em atendimento ao Ofício 08/SEMAST/ADM/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST,** para o Biênio 2025 a 2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	**Titular**	Saionara Verônica Costa de Farias	593.***.112-**	108.***-9 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.7***.606-**	163.***-0 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**	Romero Vieira Vasconcelos	040.***.206-**	841.*** SSP/RO
	Suplente	Quelvin Justiniano Oliveira	004.***.192-**	818.*** DPF/RO
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**	Rogiana Pereira de Araújo	517.***.922-**	702.***SESDEC/RO
	Suplente	Valquíria P. de Souza Gomes	642.***.562-**	1-269.*** SESDEC/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Católica	**Titular**	Maria da Luz Alves dos Reis	193.***.802-**	095.***7-7 SSP/AM
Igreja Assembleia de Deus	**Suplente**	Marisalva Silva Faria Pinheiro	598.***.002-**	935.*** SESDEC/RO
Associação dos Idosos	**Titular**	Geni Elias de Jesus	897.***.162-**	682.***SSP/RO
APAE – Sonho Meu	**Suplente**	Claudineia Glufka Magrin	032.***.629-**	703.***15 SSP/PR
EMATER	**Titular**	Erli da Silva Souza Rocha	614.***.752-**	663.*** SSP/RO
ASLOB	**Suplente**	Diego de Lima Dias	016.***.436-**	-

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2024.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4DF2A23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.341 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomear membros para compor o Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento do INPREB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em atendimento ao Ofício 06/INPREB/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor o **Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis - INPREB.**

CONSELHO DELIBERATIVO	
Nome	**Cargo/representatividade**
Adelson Ribeiro Godinho	Membro – Poder Executivo
Deoclecio Pinto Zolet	Membro – Poder Executivo
Cleiton Igledisom Rodrigues Silva	Membro – Poder Legislativo

COMITÊ DE INVESTIMENTO	
Nome	**Cargo/representatividade**
Celso Batista Sobrinho	Membro – Poder Executivo

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2024.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4706636E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.342, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor LUIZ DENARDIM, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 508/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorroga a cedência a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUIZ DENARDIN, cargo Professor II nível II 20h, matrícula 1704-1 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, Retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:37B276A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.343, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora VANUSA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os documentos acostados nos autos do Processo 795.93.08-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **VANUSA PEREIRA DOS SANTOS, matricula nº 70-1, cargo Professora 20 horas para o Município de Ji-Paraná-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:41C177CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** de Coordenadora de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e Tomada de Contas Especial **para o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria/Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F3F79A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 75, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor Gustavo Feitosa Tonani e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Gustavo Feitosa Tonani** no cargo de **Coordenador de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e Tomada de Contas Especial – Procuradoria Jurídica.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Buritis, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6D231FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de AURILIO SANTOS CAVALCANTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **AURILIO SANTOS CAVALCANTE** no cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis,20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:04510728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ROGERIO GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas conferidas pela Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Compl. 003/2016;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ROGERIO GONÇALVES** do cargo de **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F6396E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas conferidas pela Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Compl. 003/2016;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 561.***.892-** no cargo de **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2025.
-

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5EFCA8F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-9/2025/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-9/2025/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 20/01/2025 (ID: 173621), trata-se de contratação da **CAERD** - Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia CNPJ-05.914.254/0001-39, para o para abastecimento de água canalizada no local da Feira Municipal, com o valor ESTIMATIVO de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Cabixi, 20 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDEGAR ZOLINGER
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. 015/2025

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:6C046492

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-32/2025/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-32/2025/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 20/01/2025 (ID: 173648), trata-se de contratação de empresa exclusiva Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ: 05.914.650/0001-66, para fornecer energia elétrica no local da Feira Municipal, com o valor ESTIMATIVO de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Cabixi, 20 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDEGAR ZOLINGER
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. 015/2025

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:CCCE8712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.229/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.229/GP/2025
De21de janeirode 2025.

EXONERAO Sr. ROBSON ANDRADE ASSIS DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTE(SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º -Exonerao Servidor Sr.**ROBSON ANDRADE ASSIS**, da função de**DIRETOR DE ESPORTE**sem ônus**.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:323DFCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.228/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.228/GP/2025
De 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Fica concedido acedência ao servidor(a) **LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, matricula786, para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a partir de 01de Janeirode 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validadeaté 31 de Dezembro de 2025.
Art. 3º -As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:55CE62A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.230/GP/2025

DECRETO Nº6.230/GP/2025
De 21 de janeiro de 2025

NOMEIA A Sr°. LEANDRO COSTA DE SOUZANA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVELIII

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -Nomeia a Senhor **LEANDRO COSTA DE SOUZA** na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:3CB802E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.231/GP/2025

DECRETO Nº6.231/GP/2025
DE 21 de JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A Sra. DANIELA BARBI MARCHI, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Nomeia a Senhora **DANIELA BARBI MARCHI,** na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 16 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:6FCB2CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.233/GP/2025

DECRETO Nº6.233/GP/2025
De 21 de janeiro de 2025.

NOMEIA O Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º -Nomeia o Servidor Sr. **JORGE ANTONIO FIUZA LEITE**, da função de **DIRETOR DE ESPORTE.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2025, revogando-se o **Decreto nº 6.232/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:25561669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.234/GP/202

DECRETO Nº 6.234/GP/2025
De 21 de Janeiro de 2025.

EXONERA A Sra. RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE PROCURADORA MUNICIPAL.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º -Exonera a Sra.**RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA,** matrícula 2027, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, docargo de **PROCURADORA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:BB8DB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/PMC/2024

DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 21 de Janeiro de 2025.

Cargo/Função: Professor(a) Anos Iniciais 25 Horas

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Eugenia Patrícia Antunes Lima	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Fernanda Soares Werneck	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Luziane dos Santos Rosa Souza	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Jessica Leite da Silva	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Mouro
Olemir Pereira Barbosa	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Mouro
Emerson Luiz dos Santos	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Mouro
Pedro da Conceição França Junior	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.F. Valdir Alberton
Rayssa Kerolem Garcia Correa	Professor anos iniciais 25 horas	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2F16100A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 023/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 023/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **023/2021**, conforme Processo nº 1-**678/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 023/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação e atos oficiais do município (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 023/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EA64EBF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 038/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 038/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **038/2021**, conforme Processo nº 1-**1049/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 038/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Assinatura de acesso a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração e mercado em geral (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 038/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CF400531

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **001/2023**, conforme Processo nº 11-**3030/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 001/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **GERENCIAMENTO DE FROTAS (COMBUSTÍVEL).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 001/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8262CAC4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 058/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 058/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACÃO E SEGURANÇA LIMITADA-EPP, CNPJ/MF nº 35.990.690/0001-58.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **058/2022**, conforme Processo nº 11-**1182/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 058/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COM INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 058/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CCC000C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 134/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 134/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 18.693.751/0001-04.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **134/2022**, conforme Processo nº **2703/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 134/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de **EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 134/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31F08374

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 057/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 057/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.804.931/0001-01.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **057/2019**, conforme Processo nº 1-**1663/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 057/2019:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 35.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 057/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86BFEED4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 035/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 035/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RONDON-TELECON LTDA, CNPJ/MF nº 09.256.492/0001-55.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **035/2021**, conforme Processo nº 1-**078/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 035/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 35.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 035/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:920B91BC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 19/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 19/2023ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESACHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.085.816/0001-81.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **19/2023**, conforme Processo nº 11-**617/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 19/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A**

GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 19/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:101C6E0F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 017/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 017/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.579.692/0001-00.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **017/2023**, conforme Processo nº 11-**93/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 017/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de **SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEICULOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 017/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99DCF33C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 104/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 104/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA K. A. SERVICOS LTDA CNPJ N° 39.579.692/0001-00.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **104/2024**, conforme Processo nº 11-**2544/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº Lei 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 104/2024:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Dedetização, Desinfestação, Desratização, Descupinização, Controle e Afugentamento de Pombos, Serviço de Limpeza e Vedação de Forro e Limpeza de Reservatórios de Água (...)**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 104/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que

dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A977BE5E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA E A CIRINO AR CONDICONADOS, CNPJ N° 19.361.151/0001-01.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **011/2024**, conforme Processo nº 11-**1421/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 011/2024:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para realização de instalação, limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como, fornecimento de peças de reposição (...)**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 011/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A3DB396

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 010/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS C.N.P.J: 10.803.274/0001-72.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE IZABEL MURATA,** resolve apostilar o Contrato **010/2024**, conforme Processo nº 11-**1421/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 010/2024:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para realização de instalação, limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como, fornecimento de peças de reposição (...)**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 010/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA928A33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 081 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor JEFONE AUGUSTO DAMACENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-927/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEFONE AUGUSTO DAMACENO**, sob Matricula nº 26087, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de **03/02/2025 ao dia 04/03/2025**, referente o período aquisitivo de *13/04/2023 a 12/04/2024.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:40100456

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 082 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da servidora VANIA BARELLA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora **VANIA BARELLA DOS SANTOS**, sob matrícula n° 25637 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria n° 939/2024, a contar do dia 08/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7AC5C11B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede auxílio-doença a servidora VANIA BARELLA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença a servidora **VANIA BARELLA DOS SANTOS**, sob matrícula n° 25637 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 08/01/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6A3F4126

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 084 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-1585/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal dos contratos n° 001 e 002/2025 referente o Processo 11-1585/2023 cujo objeto: Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO (BOX 01) na Feira Municipal do Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor (a)	Catieli Oliveira de Sousa	25111
Fiscal	Silvanei de Morais Dinis	25059
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA778191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 37/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 37/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESARONDON-TELECOM LTDA, CNPJ n° 09.256.492/0001-55.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra.**FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, resolve apostilar o Contrato o Contrato**37/2021(ID 54254)**conforme Processo nº**183 /2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 37/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Prestação De Serviços De Telecomunicações Para Fornecimento De Link.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500001.002 Recursos Livres,**Ficha: 271.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 37/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:A93BAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAKONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP,- CNPJ35.990.690/0001-58.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra.**FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, resolve apostilar o Contrato o Contrato**062/2022(ID 136946)**conforme Processo nº**1179 /2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 062/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Monitoramento E Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, Compreendendo A Instalação De Módulos Rastreadores Em Comodato E A Disponibilização De Software De Gerenciamento Com Acesso Via Web Para Gestão Da Frota De Veículos E Máquinas Do Município De Campo Novo De Rondônia/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária:

08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500001.002 Recursos Livres,**Ficha: 271.**

08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 285.**

08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 300.**

08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNASOUTRAS RECEITAS DO FNAS**. Ficha: 521.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 062/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:A46FFDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 045/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 045/2024 (ID 370260) ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA L.S DE BRITO LTDA - CNPJ 07.481.547/0001-03

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. FABÍOLA ALVES MEDEIROS, resolve apostilar o Contrato nº **045/2024**, conforme Processo Administrativo nº 1134/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Projeto atividade:08 243 0011 2224 0000Acolhimento de crianças e adolescentes**,**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 RECURSOS LIVRES -**Ficha 297.**

Projeto atividade:08 243 0011 2224 0000Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.661 .001.097-**Ficha 298.**

O objeto original do contrato permanece inalterado, consistindo na Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, com entrega no Abrigo Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas no Contrato nº 045/2024, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as que não foram expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente Termo de Apostilamento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia no órgão oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. Art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

Campo Novo de Rondônia, 21de Janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:C1586635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 046/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 046/2024 (ID 370276) ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M B DOS SANTOS LTDA - CNPJ 29.293.928/0001-93

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. FABÍOLA ALVES MEDEIROS, resolve apostilar o Contrato nº **046/2024**, conforme Processo Administrativo nº 1134/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2025, na seguinte classificação:
Projeto atividade:08 243 0011 2224 0000Acolhimento de crianças e adolescentes**,**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 RECURSOS LIVRES -**Ficha 297.**

Projeto atividade:08 243 0011 2224 0000Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.661 .001.097-**Ficha 298.**

O objeto original do contrato permanece inalterado, consistindo na Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, com entrega no Abrigo Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas no Contrato nº 046/2024, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as que não foram expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A publicação resumida do presente Termo de Apostilamento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia no órgão oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. Art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

Campo Novo de Rondônia, 21de Janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:710D7070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA

COMISSÃO ELEITORAL – CIPA 2025/2026

EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Estabelecimento de Diretrizes e Apresentação dos Anexos

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela PORTARIA Nº 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2025, publicada em 17/01/2025, encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes pertencente dos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia, para a gestão/mandato 2025- 2026, conforme determinam o disposto no art. 7°, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público o edital de convocação para eleição dos membros da CIPA – 2025/2026.

1. CONVOCAÇÃO

1.1. Este edital contém normas e procedimentos necessários à condução e realização do processo eleitoral, para dar cumprimento às legislações nacionais vigentes e embasamento na Norma Regulamentadora nº 5, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e suas atualizações. Sendo assim, ficam convocados todos os servidores municipais a participarem do processo eleitoral da gestão da CIPA 2025/2026.

1.1.1. Aplicam-se ainda ao procedimento eleitoral as regras contidas nas legislações municipais vigentes.

1.2. Para a gestão 2025/2026 serão eleitos representantes dos servidores municipais, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

2. DO EDITAL

2.1. A convocação das eleições dar-se-á por meio deste edital, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
2.2. Consideram-se partes integrantes deste Edital os anexos que seguem descritos abaixo:

1. Anexo I – Cronograma geral da CIPA;
2. Anexo II – Ficha de Registro de Candidatura;
3. Anexo IV – Declaração conforme a Portaria nº 9907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.1. O registro das candidaturas se dará, conforme modelo constante no Anexo II preenchida pelo servidor interessado.
3.1.1. A ficha para registro da candidatura deve ser encaminhada com os seguintes documentos em arquivo no formato pdf:

I. RG (cópia);
II. CPF (cópia)
III. Comprovante de residência (cópia);
IV. Fotografia 3x4;
V. Último holerite (para comprovação da qualidade de servidor);
VI. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela justiça Federal e Estadual.
VII. Declaração conforme Portaria nº 9907/2020, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo III, deste Edital.

3.1.2. A ficha de registro de candidatura e os devidos documentos conforme item 3.1.1., deverá ser encaminhado por meio do endereço de e-mail eleicaocipa2025@gmail.com, para efetivação do registro da candidatura, junto á Comissão Eleitoral, a qual fará a confirmação do recebimento de cada inscrição no período de 23/01/2025 à 06/02/2025.
3.1.3. Fica estabelecida a data de 07/02/2025 para publicação dos candidatos inscritos e inscrições indeferidas em Diário Oficial.
3.1.4. Poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos e ativos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença maternidade.
3.1.5. Não ter parentesco com os membros da Comissão da Comissão Eleitoral.
3.1.6. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.
3.1.7. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto no período de 08/02/2025 à 10/02/2025, para a o endereço de e-mail eleicaocipa2025@gmail.com para a Comissão de Eleitoral, descrevendo de forma clara e objetiva os motivos da interposição de recurso.
3.1.8. O resultado do recurso interposto será publicado no dia 11/02/2025 no Diário Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no endereço de e-mail eleicaocipa2025@gmail.com endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no período de 08/02/2025 à 10/02/2025.
4.2. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.
4.3. O resultado do recurso interposto será publicado no dia 11/02/2025 no Diário Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia.
4.4. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará a publicação da homologação do registro de candidaturas no Diário Oficial do Município Campo Novo de Rondônia no dia 12/02/2025.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A modalidade de votação definida pela Comissão Eleitoral para esta eleição será de forma remota, ou seja, aquela realizada em ambiente virtual (via internet).
5.2. A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, do endereço eletrônico para votação no dia 14/02/2025.
5.3. Cada servidor do quadro efetivo terá direito ao voto uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato, podendo escolher seu representante descrito na lista de candidatos inscritos e homologados pela Comissão Eleitoral.
5.4. A eleição será por voto secreto, cabendo a Comissão Eleitoral a responsabilidade do sigilo dos documentos recebidos por meio eletrônico.
5.5. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.
5.6. Não será permitido aos candidatos:
5.6.1.Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.
5.6.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.
5.6.3. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.
5.6.4. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

5.7. Os atos que contrariarem os itens de 5.6.1 a 5.6.4, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.
5.8. A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.
5.9. O servidor só poderá votar em um único candidato.
5.10. O período de votação será das 00h00min do dia 15/02/2025 até as 23h59min do dia 02/03/2025, considerando –se o horário oficial de Rondônia.

6. DA INELEGIBILIDADE

6.1. São inelegíveis:
a) Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes consanguíneos e por afinidade até o 3º grau;
b) Candidatos que não estejam efetivamente exercendo suas atividades no seu local de lotação;
c) Candidato que possua processo administrativo disciplinar aberto até 1(um) dia antes da convocação de início de inscrição para representante dos servidores na eleição;
d) Candidato que tenha sofrido penalidade, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
e) Candidato que possua antecedentes criminais;
f) Candidato que esteja com idade de aposentadoria compulsória;
g) Candidato que tenha sido membro reeleito da CIPA da gestão anterior;

7. DOS ELEITOS

7.1. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 1.2 deste edital.
7.2. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo ininterrupto, contabilizado até o último dia da inscrição dos candidatos, no serviço público na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
7.3. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
7.4. O Edital de Homologação do resultado da Eleição trará a convocação dos eleitos para o ato de posse, estabelecendo local e horário.
7.5. Fica estabelecida a data de 07/03/2025 para publicação da homologação do resultado da eleição CIPA 2024/2025 em Diário Oficial.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
8.1. Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral da CIPA.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

KELLY DAIANE GAVENDA
Mat. 23823
Presidente da Comissão Eleitoral

KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA
Mat. 23745
Membro da Comissão Eleitoral

LEONECI BRUM DE LARA
Mat. 24033
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEIÇÃO DA CIPA

ATIVIDADES	DATAS
Constituição da comissão eleitoral	17/01/2025
Comunicação ao sindicato	20/01/2025
Publicação e divulgação do Edital	22/01/2025
Inscrições dos Candidatos	23/01 à 06/02/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025
Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	08/02 à 10/02/2025
Publicação resultado recursos interpostos	11/02/2025
Homologação do registro de candidaturas	12/02/2025
Publicação do link para votação	14/02/2025
Eleição	15/02 à 02/03/2025
Apuração	06/03/2025
Divulgação dos resultados	07/03/2025
Indicação dos representantes do empregador	07/03/2025
Instalação e Posse dos cipistas	10/03/2025
Treinamento dos cipistas	10/03 à 14/03/2025

ANEXO II
FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA – BIÊNIO 2025/2026

Venho por meio de esta requerer inscrição como candidato para eleição dos representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Gestão 2025/2026, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Nome do Candidato: _____
Apelido (se houver): _____
Cargo: _____
Matrícula:_____
Secretaria:_____ _____
Telefone:_____
E-mail:_____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 através da Norma Regulamentadora 05, que dispõe sobre regulamentação da CIPA e das normas da eleição.

Campo Novo de Rondônia-RO, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(INCISO II DO §1 DO ART. 3º DA PORTARIA SEPRT Nº 9907/2020)

EU,_____, Profissão:_____ _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado no Endereço:_____ _____, Nº
_____, Complemento: _____ Bairro:_____ _____
Município:_____ CEP: _____,
pretendo concorrer ao pleito para vaga de representante dos servidores junto à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio dos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia-RO, Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas e que não incide em nenhuma das demais situações de inelegibilidade previstas no Edital de convocação.

Campo Novo de Rondônia-RO, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9CEBED36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº008/CMCJ/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, Sr. Jucilene Marques Moraes, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 74, Caput, Lei n. 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa MEMO. 008/CMCJ/2024, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 008/CMCJ/2025, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de taxas de licenciamento anual, seguro e outros visando atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ n° 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício de 2025, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado.

Publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 20 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B5D15DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº005/CMCJ/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, Sr. Jucilene Marques Moraes, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 74, Caput, Lei n. 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa MEMO. 005/CMCJ/2024, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 005/CMCJ/2025, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de tarifas telefônicas em, em favor da empresa: OI S.A, inscrita no CNPJ n° 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para o exercício de 2025, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado.

Publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 20 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2869260C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.826 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito as exonerações** do Cargo de Provimento em Comissão, pertencente à Secretaria Municipal, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, contida no **Decreto 9.801 de 31 de Dezembro de 2024**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2024. Edição 3887a, especificamente:

Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
12870	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:42A6D915

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.825 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 523.411,00 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.685 de 15 de janeiro de 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 523.411,00 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	R$ 523.411,00

TOTAL GERAL	523.411,00 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais)

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1191	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROPOST 84744853000122008		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	373	R$ 523.411,00
TOTAL				R$ 523.411,00

TOTAL GERAL	523.411,00 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91B6349B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da 01° (primeira) reunião extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 06 de janeiro de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da câmara Municipal, Castanheiras – RO.
Ao sexto (06) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), sobre a presidência do Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP** digníssimo Vereador, secretariado pela Senhora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO**, digníssima Vereadora, dá se início a 1ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, FREDIMAR ANTONELO – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP**. Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA – Item I**. Na sequencia o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior. Em continuidade o presidente passa para a votação dos novos membros das comissões permanentes, no qual cada vereador possuía uma cédula para demarcar o nome dos vereadores que gostariam que compusse cada comissão, após a contagem de votos as comissões ficaram compostas da seguinte forma: 1**° comissão permanente de legislação justiça redação final e honrarias** - Presidente: FREDIMAR ANTONELO –PP, Relator: MARTINA FERMINO FARIAS – PSB, Membro: RAFAEL SILVA – AVANTE. **2° comissão permanente de finanças e orçamento** – Presidente: RONALDO FRIGO DOS ANJOS –PP, Relator: NADIELLE PAIZANTE – UNIÃO, Membro: FREDIMAR ANTONELO – PP. **3° comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social** - Presidente: PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, Relator: ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, Membro: JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD. Em continuidade o presidente abre discussão aos vereadores presentes para ideias dos horários das sessões ordinárias, após discussão decidiram que as sessões ordinárias serão realizadas no horário das 19:30 da noite toda segunda feira. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 06 de janeiro de 2025.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva"
Palácio:
Pedro Ferreira Gonçalves

Presidente:

Vice-Presidente:

1º secretário:

2º secretário:
Demais Vereador:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:46615E4A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROZANIA PEREIRA DA SILVA,** Portadora do **CPF nº 011.199.782-89,** na função de **GERENTE DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES -SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C6687CB2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS,** portadora do **CPF 062.853.062-57,** na função de **GERENCIA DO CADASTRO ÚNICO -SEMAS,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:51D7B018

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO,** Portador do **CPF nº 922.557.362-68,** na função de **SUB DIRETOR DE LIMPEZA URBANA-SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4D9905E6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **GLEICIANE DOS SANTOS GONÇALVES,** portadora **do CPF nº ***.635.982-****, na função de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS DO SUS ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:171242B5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** Portador do **CPF ***.643.572-****, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIAL -GABINETE,** com efeito financeiro a partir do dia 20 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:28EE600E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA,** portador do **CPF nº ***.416.292-**,** na função de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:07022BB1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LAILA MARIA FERNANDES** portadora do CPF nº ***.424.952-**, na função de **SUB DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:90909815

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DEBORA GOMES DE OLIVEIRA ,** portadora **do CPF nº ***.332.452-**, na função de **GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA- SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:701BF5B5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSILENE PATRICIA MARIANO DA SILVA,** portadora **do CPF nº ***.062.568-**, na função de **GERENTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:773ECDF5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NEIRIVALDO RIOS SOUZA ,** portador **do CPF nº ***.661.192-**, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO DE AGRICULTURA- SEMAGRI** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7F857C1D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070/ GABINETE- 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2025
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, juntamente com os vereadores abaixo assinados, com poderes conferidos pelo Art. 14º § 2º, I, III, e Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 5º, II e IV, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), tendo em vista o interesse público relevante a urgência que demanda as matérias, por se tratar da continuidade de prestação de serviços públicos essenciais e obrigatórios por parte desta municipalidade, é que venho respeitosamente, **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares do Egrégio Poder

Legislativo do Município de Castanheiras/RO, **A SER INSTALADA E REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, NA DATA DE 24/01/2025**, **ÀS 14H00MIN,** para
apreciação e votação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.
Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda a Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, **"EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda a Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 "**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea "a", da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO

Castanheiras/RO, 21 de Janeiro de 2025.

Assinado de Forma Digital Por Cicero Aparecido Godoi:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C61763F4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTODE
PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS. .decorrente de Dispensa n° 2/2024,que entre si celebram INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE
CASTANHEIRA Se a F.A.ANTONIETTI-ME inscrita no CNPJ sob nº.11.517.268/0001-11. aditivam o contrato com término 10/11/2025 As prorrogações serão considerada se fetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo57,§1ºda Lei de Licitações nº8.666/93.

Castanheiras 17 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:05F1C2BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NomeiaMarcia Marques Nogueira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025,**Marcia Marques Nogueira**nocargo**Coordenador do programa BOLSA FAMILIA CC7- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0D5D206A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Jucelia Camargo Barbosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de janeiro de 2025**Jucelia Camargo Barbosa**nocargo**Diretor de Divisão CC8- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9A09F858

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 41

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação diretaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66,através da Inexigibilidade nº 09/2025,para pagamento das tarifaspara fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do ginásio de esportes da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Turismo - SEMECTUR..Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 625966)a Justificativa da Contratação ((ID 625966)), NAD(ID 625955)Parecer da Auditoria(ID 627305)Inexigibilidade de Licitação 09/2025(ID 627574)) Termo de Homologação ((ID 627790)com valorDeR$11.470,80 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº09/2025.

Processo Administrativo nº. 041/2025.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**627792**e o código verificador**AAABDE50**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:73842680

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC 7

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do parecer jurídico, ratifico o despacho da procuradoria, referente à contratação direta Banco do Brasil s/a**CNPJ**00.000.000/7264-86,através da inexigibilidade nº 06/2025,para pagamento das**contribuição**das obrigações tributarias e contributivas em referência ao pasep (programa de formação do patrimônio do servidor)**,**através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, i, a lei nº 14.133/2021.
em conformidade com as especificações detalhadas contidas notermo de referência (id(ID 625798)a justificativa da contratação(ID 625799)), NAD(ID 625512)e parecer da auditoria(ID 627079)inexigibilidade de licitação 06/2025(ID 627288)Termo de homologação (id 628142) com valor de R$ 900.000,00(**novecentos mil reais**), com respaldo legal no artigo 74 inciso i da lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº06/2025.

Processo Administrativo nº. 07/2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 20/01/2025 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 21:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628143**e o código verificador**DC21E10C**.

Referência: Processo nº 1-7/2025.	Docto ID: 628143 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D511381C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 143

DECRETO Nº 143, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 61.693,18

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 61.693,18 (Sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais, dezoito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.693,18
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

404-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 53.000,00
F.R.: 0 1 501

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
59-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 1.107,18
F.R.: 01 501

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
110-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 7.586,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
14-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 53.000,00
F.R. Grupo: 01 501

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais -1.107,18
F.R. Grupo: 01 501

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINC
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
115-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 7.586,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/01/2025 às 21:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porDIANA DOS SANTOS BIZI,CHEFE DE GABINETE, em 21/01/2025 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID627964e o código verificador3002B925.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4687C7AA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 45

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da através da Inexigibilidade nº 08/2025,AROM - ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**CNPJ:**84.580.547/0001-01.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 6625784) a Justificativa da Contratação (ID 6225786), NAD 625750) e Parecer da Auditoria (ID 627217) Inexigibilidade de Licitação 07/2025 (ID627505) Termo deAdjudicação((ID 625789)comvalor d R$:**661,23 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**,de acordo com Termo deHomologação(ID 627742)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº08/2025.

Processo Administrativo nº. 45/2025.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**627744**e o código verificador**C40CCBBC**.

Referência: Processo nº 1-45/2025.	Docto ID: 627744 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E2054D0B

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08-2024.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de Dispensa (ID 627744)

Onde se lê:
Valor de R$:**661,23 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, de acordo com Termo de Homologação(ID 627742)

Leia- se:
Termo de Adjudicação (ID 627505) valor de R$**64.070,64 (sessenta e quatro mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 21/01/2025 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628455**e o código verificador**F93EA5D1**.

Referência: Processo nº 1-45/2025.	Docto ID: 628455 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7217A3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", ofertado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação – ANPPME.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO-ANPPME.	1	R$ 6.000,00
TOTAL	1	R$6.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 21 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8B8951BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processos Administrativos nrsº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP
Concorrência Eletrônica nº 039/2024

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal n°. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NOS DISTRITOS DE; VERDE SERINGAL, RONDOLÂNDIA E ALTO GUARAJÚS**, no município de Corumbiara/RO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, foi declarada**FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 21 de janeiro de 2024

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:268C76CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 136/SEMSAU/2025.
Assunto: Despesa com Tarifas Bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL e do BANCO DO BRASIL, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, visto que tal contratação visa o pagamento de Tarifas Bancárias, conforme solicitado e justificado no termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
End. St Bancario Sul Quadra 04, nº 34
Bairro: ASA SUL
Brasília - DF
CEP: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

BANCO DO BRASIL S/A
End. Av. Pedras Negras, nº 744
Bairro: Centro
Costa Marques - RO
CEP: 76.937-000
CNPJ: 00.000.000/4348-68

OBJETO:
Despesa com Tarifas Bancárias

VALOR:
O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Tarifas Bancárias, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 136/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 21 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A79587BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025
PROCESSO Nº 120/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeição visando atender os servidores da rede municipal de Educação na Abertura da Semana Pedagógica.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 044/SEMECEL/2025, para que seja feita a contratação da empresa para a prestação do referido serviço.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisas de preços, constante nos autos, onde a média atingiu o Valor **R$ 7.819,13 (sete mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos),** conforme pedido de reserva da secretaria.
Considerando que no ano de 2025, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de produto, na modalidade Dispensa Eletrônica.
Considerando que o valor dos produtos está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que os serviços são essenciais, pois visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no sentido de atender a semana pedagógica, conforme justificativa no Termo de Referência.
Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Educação, qual solicita Dispensa de Licitação não Eletrônica.
Considerando a urgência em adquirir os serviços, uma vez que é de extrema importância para o andamento dos trabalhos da secretaria solicitante, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de Refeição visando atender os servidores da rede municipal de Educação na Abertura da Semana Pedagógica,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 7.497,40 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),** conforme abaixo:
-Favorecido:
J V C DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 50.478.169/0001-20
End: AV. Mamoré, nº 2358
Bairro: Centro
COSTA MARQUES - RO
CEP: 76.937-000

Item	Descriçao	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/ALMOÇO PRONTO. Fornecimento de refeição pronta: arroz, galinha picante e salada (repolho com tomate), que atenda a quantidade de 380 (trezentos e oitenta) pessoas.	Und	380	19,73	7.497,40
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$ 7.497,40					

Publique-se.

Costa marques/RO, 21 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:455391AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024
PROCESSO N° 970/SEMAD/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, tipo menor preço por **lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, que seria realizada no dia **22/01/2025**, as **10:00** horas (horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e seus anexos, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 21 de janeiro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E09A32C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024
PROCESSO N° 970/SEMAD/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 450.040,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quarenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **03/02/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 21 de janeiro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FEB62412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 007/2025).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de certificados digital para atender a Câmara Municipal De Cujubim, nos setores do RH, controle interno, contabilidade e presidência:
Sendo:
1 UNID. CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO.

3 UNID. CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO.
COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Certificado Digital A3 e-CNPJ e A3 e-CPFcom validade de 3 anos deve ser compatível com sistema operacional 64 bits, Windows 7 e superiores, macOS e Linux; 4.4.3. deve permitir acessos para: Receita Federal: CAGED, DIRF, PERDCOMP, DACON, DBF, DCIDE, DCP, DEREX, DCTF, CRED, DIF, DIMOB, DIMOF, DIPI-TIP, DNF, DSPJ, DTTA, e-CAC, Homologne t, RAIS, SICONFI, SIL, Leilões eletrônicos; SEFAZ: NF-e, NFA-e, NFC-e, NFS-e, CT-e, DF-e; Governo: SISCONSIG; Saúde: DMED, TISS; u) MEC: PROUNI; v) Segurança Privada: GESP; Detran: e-CNHsp; Setor Público: ITR, DERC; SPED: ECD, EFD, ECF, eSocial; Caixa Econômica: FGTS, e-APS, Conectividade Social ICP; Zona Franca de Manaus: SUFRAMA;
Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaradecujubim.ro.gov.br, cpl.cmcujubim@homail.com** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2025 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 21 de Janeiro de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/ Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:17B28997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 064/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **JOSIENE SUZIN DE AMORIM** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 064/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-1240/2024.
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, SHOW DE REVEILLON (BELARMINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) DE CUJUBIM/2024-2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com eventos retroativos a 23 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7C4BCEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 064/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTORA DO CONTRATO* Nº 064/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-1240/2024.

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, SHOW DE REVEILLON (BELARMINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) DE CUJUBIM/2024-2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:72611756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0159/2021 PROCESSO N°742/GABINETE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/PMGJT/2021

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0159/2021
PROCESSO N°742/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/PMGJT/2021

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Geral de Gabinete, Senhor**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n°.984.***.***-87, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa**EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.763.296/0001-12, com sede à Avenida Calama, n°.2666, bairro Liberdade, cidade Porto Velho, estado Rondônia, neste ato representado por procurador Senhor**PAULO DE TARSO CABRAL**, devidamente inscrito no CPF nº. 328.***.***-49, residente e domiciliado na cidade Porto Velho, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0159/2021, no valor de R$ 1.737,10 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos), conformeDespacho 110 de 05/12/2023 (ID 154891), tendo em vista que não será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:446FBA3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS E HOMOLOGAÇÃO DE DEBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor ELIEL NUNES SILVINO, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para biênio 2025/2028, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5°, da Instrução Normativa n. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando Parecer Jurídico n. 002/2025, constante do Processo n. 051-002/2025,de 20 de janeiro de 2025, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa de exercício anterior realizada pelo Senhor JOÃO VANDERLEI DE MELO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-
Mirim/RO no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 18.564,75 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao Aporte Financeiro, competência Dezembro/2024,relativo ao Processo n. 0029/2023, com data de vencimento para dia 20/01/2025, conforme a Guia de Recolhimento de Aporte GRAF, AUTORIZANDO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 20 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:7EE5FFF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.553/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **RAPHAEL GARCIA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4A4AD794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.777/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º.O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
3959	JONAS PEREIRA DONATO	VIGILANTE

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO no período de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:76C10050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.778/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.603/GAB-PREF/de 07 de janeiro de 2025**, o qual nomeou osenhor**PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO**, no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1FEA628A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.779/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.608/GAB-PREF/25 de 07 de janeiro de 2025,**o qual nomeou**EDILSON SANTOS FERREIRA**no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:942CBA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.780/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAosenhor**EDILSON SANTOS FERREIRA**, no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0782F989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.781/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. As servidoras constantes no quadro abaixo têm cedência renovada, para exercerem suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
6204	Geane Kéula Gonçalves Silva	Orientadora Educacional
6273	Ariane Ilsa Clímaco Fochiera	Bioquímica

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO no período de**01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16BA4A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.782/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.674/GAB-PREF/25 de 07 de janeiro de 2025,**o qual nomeouo senhor**HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0476AB66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.783/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.746/GAB-PREF/2025**de 10 de janeiro de 2025**,**o qual nomeoua senhora**ROSÂNGELA DA SILVA LIMA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7925D1A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.593/GAB-PREF/2025

Onde lê-se:

Art. 1º -NOMEIAo senhor CARLOS ALBERTO PURIFICAÇÃO, no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Leia-se:

Art. 1º -NOMEIAo senhor**ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO,**no cargo em COMISSÃOda Administração Municipal de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2024.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:583D28D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.784/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAo senhor**HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2DD08BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO N. º 16.724/GAB-PREF/2025

Onde lê-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2024.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:020EDE5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.786/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEaos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Rosinalva Leigues Eguez	Chefe da Seção de Recursos Humanos	70%
Samuel Rodrigues Duran	Coordenador Técnico da SEMED	50%
Kalita Rainara Rodrigues da Silva Reis	Contadora	50%
Edicleuma Pimentel de Lira	Diretora da Divisão de Apoio ao Educando	70%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:69CA39DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.787/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo eles:

EQUIPE 1

NOME	FUNÇÃO
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
NAZIMERI REGIS CABRAL	EQUIPE DE APOIO

EQUIPE 2

NOME	FUNÇÃO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
NAZIMERI REGIS CABRAL	EQUIPE DE APOIO

EQUIPE 3

NOME	FUNÇÃO
NAZIMERI REGIS CABRAL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	EQUIPE DE APOIO

EQUIPE 4

NOME	FUNÇÃO
ELIANE BARBOSA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:114EFA3F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.788/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°-Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO**, da Administração Municipal sendo eles:

• Neir Hurtado Cortez SEMED;

• José Nascimento de Jesus Júnior COMAD;

• Maria das Graças Lemos da Silva SEMOSP

• Adriana Silva Andrade SEMTAS.

• Gilvandro de Souza Barbosa - SEMSAU

• Luan Humberto Diógenes Lopes - SEMSAU

Art. 2° -Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F7FB6460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3176-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 3176/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 06 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **28/11/2024**, onde "Iniciará as atividades às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14C0C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3177-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 3177/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 06 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **10** e **11/12/2024**, onde "Iniciará as atividades no dia **10/12/24**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **11/12/2024** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

---MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6A218F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 136-RETIFICAÇÃO/REVOGAÇAO COMISSAO PRO SAÚDE

PORTARIA N° 136/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-Pró-Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 2091/GAB/SEMSAU/24.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	MARINA CRISTINA MENACHO	FISCAL da COMISSÃO
03	CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORA do SUS / RESP SIHD
05	MARCELO AÑEZ MERCADO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1A56CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2865- LOTAÇÃO/RESPONSABILIDADE-RANIERE MELO DA SILVA

PORTARIA N° 2865/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RANIERE MELO DA SILVA,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais como **RESPONSÁVEL** pela **DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com **data retroativa** do dia **01/11/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ED21AE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 137-REVOGAÇÃO- RANIERE MELO DA SILVA

PORTARIA N° 137/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Janeiro de 2025

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR** a **PORTARIA 2865/2024**, da servidora **RANIERE MELO DA SILVA,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde a mesma estava exercendo suas funções laborais como **RESPONSÁVEL** pela **DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B78847CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 152- RESPONSABILIDADE TÉCNICA- PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 152/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre o servidor que será RESPONSÁVEL TÉCNICO, pelas ATIVIDADES do LABORATÓRIO, do HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** pelas **ATIVIDADES** do **LABORATÓRIO** (JOSÉ VIEIRA) do **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, sendo ele:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA**	**RESPONSÁVEL TÉCNICO pelas ATIVIDADES do LABORATÓRIO do HOSPITAL REGIONAL P SOCORRO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo será responsável técnico pelo serviço do estabelecimento prestador de assistência de saúde, a responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades do Laboratório.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68FB880F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 336/2025, cujo objeto é "**Aquisição de Gêneros Alimentícios dos itens fracassados referente ao processo administrativo 3524/2024 PE n°48/GAB/2024"** através do Sistema de Registro dePreço**.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 03/02/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailmachadinhocpl@gmail.com. Informo também que a relação dos itens se encontra disponível anexados ao processo 336/2025 no portal da transparência do nosso Município http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 21 de janeiro de 2025

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:1BD768C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3091/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3091/2024.
CLASSE: Contratação de Empresa
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

OPrefeitoMunicipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" oProcessonº3091/2024,**INEXIGIBILIDADE 01/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 012/CIMCERO/SRP/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2024,**que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA),em favor da empresa: **MAX P. USINA DE INC. DE RESÍDUOS LTDA-CNPJ:**13.273.219/0001-06, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico(ID 633667)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688889**e o código verificador**0AF89B9D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:787FBA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°159/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARIA DA PENHA COELHO**, portador(a) do CPF nº ***.406.102-**, na função gratificada de DIRETORA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688922**e o código verificador**9707AEE4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D31FADC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°160/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°160/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIANE HOFFMANN, portador(a) do CPF nº ***.765.102-**, na função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688939**e o código verificador**C439D48A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9CBFC747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°161/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°161/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**FATIMA MOTTA MACHADO**, portador(a) do CPF nº ***.756.862-**, na função gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688943**e o código verificador**1954F536**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E8C3AE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2025

PORTARIA Nº162/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MARIA DA PENHA COELHO**, portador(a) do CPF nº ***.406.102-**, da função

gratificada de DIRETORA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688948**e o código verificador**1109B494**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:325C0696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2025

PORTARIA Nº163/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MARIANE HOFFMANN**, portador(a) do CPF nº ***.765.102-**, da função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688954**e o código verificador**B4B35548**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:26125C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2025

PORTARIA Nº164/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) FATIMA MOTTA MACHADO, portador(a) do CPF nº ***.756.862-**, da função gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688968**e o código verificador**C566BE89**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B94DFD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2025

PORTARIA Nº165/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**NADI DA SILVA BRUCH**, portador(a) do CPF nº ***.022.872-**, da função gratificada de SECRETARIA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688984**e o código verificador**AD7F9D1E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:964E15F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°166/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°166/2025 DE 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**NADI DA SILVA BRUCH**, portador(a) do CPF nº ***.022.872-**, na função gratificada de SECRETARIA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689003**e o código verificador**C80D0D67**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FD59B0BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:302/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:302/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Valmir Homen Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº302/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2015**,requerido pelo contribuinte**VALMIR HOMEN DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 688800).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688919**e o código verificador**313805F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:46191FE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:123/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:123/2025.
CLASSE: Cancelamento/Exclusão de IPTU.
NOME: Município de Machadinho D'Oeste/Receita Municipal.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"asolicitação feita por meio doProcesso N°123/2025, referente a**CANCELAMENTO/EXCLUSÃODE IPTUS,**incidentes sobre oslotes 015 e 016, da quadra 041, setor 04, bairro Bom Futuro, cadastro n° 0404100150000 em nome de**FLAVIO DE LORENO**e cadastro n° 0404100160000 em nome de**MARINEIDE TAVARES RAMOS**,requerido pelo**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RECEITA MUNICIPAL**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 688283).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 15:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688956**e o código verificador**47FB4C1A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9FAD6244

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3328/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3328/2024.
CLASSE: Aquisição De Insumos Hospitalares.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO:

OPrefeitoMunicipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3328/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024,**que tem como objeto **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME MEMORANDO Nº 063/2024/SEMUSA, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA),em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**-inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor total de **R$ 78.884,32**(setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ:49.059.257/0001-08, no valor de**R$ 429.985,60**(quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.019.611/0001-70, no valor de **R$ 18.884,40**(dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ:26.093.205/0001-52, no valor de **R$ 29.400,83**(vinte e nove mil, quatrocentos reais e oitenta e três centavos),**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ:04.956.527/0001-45, no valor de **R$ 13.628,50**(treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ:41.500.407/0001-65, no valor de **R$ 196.142,08**(cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos),**INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:41.125.429/0001-92, no valor de **R$ 15.520,00**(quinze mil e quinhentos e vinte reais),**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,** inscrita no CNPJ:27.368.765/0001-35, no valor de **R$ 37.550,82**(trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos),**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ:66.000.787/0001-08, no valor de **R$ 60.480,00**(sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 665526)e Relatório de Análise Processual (ID 659434).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**688698**e o código verificador**CF7C9495**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ABD4EBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº167/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR AILTON TRINDADE DE ALMEIDA,PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- CEDERoservidor**AILTON TRINDADE DE ALMEIDA**, CPF:***.097.802-**, matricula nº3592-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo PROFESSOR, carga horaria 40horas semanais,para a Assembleia Legislativa do GovernodoEstadodeRondônia,com ÔnusaoCessionário,conformeOFÍCIO nº3683/2024, pelo período de 01/02/2025 á 31/12/2028.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689060**e o código verificador**7663F8B9**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB43D005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.549/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.549/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ORÇAMENTARIA – CARINA RAMLOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CARINA RAMLOW, brasileira,** matrícula nº. 8614, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTARIO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 13 de janeiro de 2.025.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9655A15C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.550/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.550/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCIELE ZIMERMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **FRANCIELE ZIMERMAN,** matrícula 7858, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A56BE312

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.551/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.551/PMMA/2025.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO o Decreto n° 12.342 de 30/12/2024 que estabeleceu em 27/12/2024 o valor do Salário-Mínimo Nacional de R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ministro Andreazza passa a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais);
Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor previsto no artigo 1º, retroativo a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município – OAB 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7F1F0109

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.552/PMMA/2025.

DECRETO Nº6.552/PMMA/2025.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR NEURI GRANETTO PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO A DECRETO Nº. 2199/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO,** brasileiro, casado, Vigia 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, residente e domiciliado neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4830EEB

ASSESSORIA JURÍDICA
67 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

67 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.
A convocação se da cozinheira é em substituição a Servidora katia Quinellato de Paula que pediu exoneração do referido Cargo, sendo assim, existe a vaga no quadro de pessoal para suprir a devida contratação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de janeiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL COZINHEIRA – 40 horas semanais

- ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA

PROFISSIONAL AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (PCD) – 40 horas semanais

- JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:

1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9EBD7085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2024.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2024.

O **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil n° 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o
MUNICÍPIO DE CACOAL - RO, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
TRABALHO – SEMAST, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Leinº1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE**
GENTE, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O MUNICÍPIO de **MINISTRO ANDREAZZA,** repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**

§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.

§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade:	2.225	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescente
Elemento:	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇOES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.
os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.
Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;
Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;
Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

subcláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:

- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
o município se obriga a retirar o (s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;
a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos,

relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

subcláusula Segunda: O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:
– Transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;
– Transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
– vestuário de que a criança necessite quando abrigado;
– Quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

Subcláusula terceira: O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da subcláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

Subcláusula quarta: O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na subcláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;
Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças;
colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;
aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;

I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;
j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;
informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

Subcláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Subcláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

subcláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido (s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), a partir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal,** inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;
A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, Jornal de grande circulação, AROM – Diário Oficial dos Municípios é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

subcláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas

alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICACÃO

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza
CPF: 313.096.582-34

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social de Ministro Andreazza
CPF: 010.677.652-55

ADAILTON FERREIRA ANTUNES
Prefeito Municipal de Cacoal
CPF: 898.452.772-68

MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal.
CPF: 802.954.872-91

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município de Ministro Andreazza
OAB/RO nº1549

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO 001/PMMA-SEMAS/2024

-CONVÊNIO: **001/PMMA-SEMAS/2024;**
-CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-CONVENIADA: **MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE;**
-OBJETO: **O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR RESIDENTES NA ÁREA GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.009.08.243.0059.2225;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.41.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE DOZE MESES (12 MESES), A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO;

Ministro Andreazza/RO,19 de março de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C2D6E139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 01/CDC/2025

PROCESSO Nº 01/2025
DATA: 21/01/2025
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 17.053,80 (DEZESSETE MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de energia elétrica, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 21/01/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:388A642B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 02/CDC/2025

PROCESSO Nº 02/2025
DATA: 21/01/2025
FIRMA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.904,24 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS VINTE E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA TRATADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de água tratada, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 21/01/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:ED7DB316

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 03/CDC/2025

PROCESSO Nº 03/2025
DATA: 21/01/2025
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.566,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 21/01/2024

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:50E833EE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 04/CDC/2025

PROCESSO Nº 04/2025
DATA: 21/01/2025
FIRMA: OI / S. A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 1.969,32 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO TELEFÔNICAS FIXA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 21/01/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:1B78DB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3671/2025

Mirante da Serra, 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU E EMISSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. O IPTU será lançado em fevereiro e entregue aos contribuintes no mês de março de 2025, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 07/07/2025 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II - Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....07/07/2025
2º. Parcela com vencimento em.....06/08/2025
3º. Parcela com vencimento em.....08/09/2025

Art. 3º. Fica regulamentada a emissão do alvará de localização e funcionamento, prevista no art. 84 e seguintes, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2025.

I – Até a data de 17/02/2025 para aqueles que se dirigirem voluntariamente ao Setor e requerer a emissão;
II – Até a data de 28/02/2025 para os Fiscais procederem às notificações dos Estabelecimentos que não procurar o Setor de forma voluntária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:FB4C2367

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO NA PORTARIA 7496/2025

PORTARIA DE Nº 7496/2025. EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

" ALTERA A PORTARIA N° 7439/2025 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025,QUE NOMEIA ADRIANA APARECIDA VICENTE PARA EXERCER O CARGO, DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 7439/2025, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Nomeia Adriana Aparecida Vicente para Exercer o Cargo, de Vice Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Sem Ônus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:67F76B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA7500/2025

PORTARIA DE Nº 7500/2025. EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 7101/2024 DO DIA 01 DE AGOSTO QUE NOMEIA KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Pedido a Portaria Nº 7101/2024 do dia 01 de Agosto que nomeia Karina Thianny Alves para Exercer o Cargo, Chefe de Seção de Assistência Social de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7FC20D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7499/2025

PORTARIA DE Nº 7499/2025. EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA WAGNER DONISETE DASILVA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- "Nomeia Wagner Donisete da Silva para Exercer o Cargo, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. GEC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B7E498F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3670/2025

DECRETO Nº 3670/2025

"REVOGA O DECRETO Nº3609 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº3609 do dia 30 de Outubro de 2024 nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:
REPRESENTANTES DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO
· Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Titular
· Daielli Gomes da Silva – Suplente
· Geirysjhon de Matos Dutra - Titular

TRABALHADORES DA SAÚDE
· Julio Cezar Alves de Andrade – Titular
· Zelia de Souza Constancio – Suplente
· Carlos Eduardo Souza Pimentel - Titular

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
· Eli Santos Souza – Titular
· Gláuciania Dos Santos – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
· Jessica Machado Pereira – Titular
· Rosangela Nunes Marinho – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA
· Maria de Jesus Souza – Titular
· Sebastião Tavares dos Passos – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS
· Elisangela Pereira dos Santos – Titular
· Adriano Bispo Pinto de Oliveira – Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SINDISMIR
· Eremita Ferreira dos Santos – Titular
· Nivaldo Mariano de Oliveira – Suplente
Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3585/2024 do dia 09 de Setembro de 2024, com alterações pelo Decreto nº 3598/2024 de 15 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mirante da Serra, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:902EDD9E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº. 08/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 20/01/2025

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

EMPENHO: 68/2025.

VIGENCIA: De 03/02/2025 á 02/02/2026.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/SRP/2022, VOL. 05.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:201DC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 17/01/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: referente à Prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 04 (quatro) meses, com início em **01/02/2025 até 31/05/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra RO, 20 de Janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:23D6514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO ANTONIO MARCOS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/01/2025.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTONIO MARCOS DE AGUIAR**		
Cargo, Função Emprego: GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5BC681DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO CARLOS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/02/2025.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO**		
Cargo, Função Emprego:	MOT.(CAT.E)	Mat: 2865	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº RG-664462	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 648.956.702-44

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:158A8D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO COSME

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO 03/2025.

PROPONENTE:

Nome:	**Davi Ribeiro Dias**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**COSME MONTEIRO LOBO**		
Cargo, Função Emprego:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**	Mat: **038**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 223.920	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 286.271.562-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abri, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:1408F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO DANIEL

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO.04/2025.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL ANDRADE**		
Cargo, Função Emprego:	**MOT.(CAT.E)**	Mat: 1289	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 352.094	Expedida por:	SSP/RO	CPF:272.490.342-00

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Obras e Serv. Públicos
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:6FE26AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO GENEVASCO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/04/2025.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**GENEVASCO BISPO PINTO**		
Cargo, Função Emprego.	**OP. DE MAQUINAS PESADAS**	Mat:	**1328**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº: 349.964	Expedida por:	SSP/RO	**CPF:** 283.747.202-63

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril e maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01/2025.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:15315205

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO LUIZ CARLOS SCUSSEL

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.06/2025.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ CARLOS SCUSSEL**		
Cargo, Função Emprego: MOT.CAT.C-D		Mat:1331	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 529.201	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 457.636.312-34.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:480B65D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO RENATO SCUSSEL

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.8/2025.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**RENATO SCUSSEL**		
Cargo, Função Emprego:Mecânico		Mat:1316	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 90.759	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 084.837.602-15.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do Município.
Saída em: Chegada em: Nº de Dias: 153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(assinatura eletrônica) Davi Ribeiro Dias Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:DC199E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 006/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: Nº 0000351-15.02.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por12 (Doze) mesesa contar de 25 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 616.220,00 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte reais) conforme cláusula terceira – Do valor e do pagamento.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:521CDD9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.704, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior e anulação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e a contrapartida por anulação no valor de R$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1111 – AQ. DE 36,00M DE BUEIROS TUBULARES METAL. E INST. CV 37/2024/PGE-DER
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1111 – AQ. DE 36,00M DE BUEIROS TUBULARES METAL. E INST. CV 37/2024/PGE-DER
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso Estadual proveniente do DER-RO, e o valor descrito no § 2º do Art. 1º referente a contrapartida, sendo de R$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), será por anulação de saldo orçamentário do orçamento vigente, conforme descrição de funcional programática abaixo indicada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
R$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 123

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:550DD298

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.705, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior e anulação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 110.073,74 (Cento e Dez Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), e a contrapartida por anulação no valor de R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1189 – AQUIS. E INST. DE BUEIROS TUBULARES METAL. EXT. 10M - CV 547/2024/PGE-DERADM
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 110.073,74 (Cento e Dez Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1189 – AQUIS. E INST. DE BUEIROS TUBULARES METAL. EXT. 10M - CV 547/2024/PGE-DERADM
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 110.073,74 (Cento e Dez Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso Estadual proveniente do DER-RO/FITHA 2023, e o valor descrito no § 2º do Art. 1º referente a contrapartida, sendo de R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), será por anulação de saldo orçamentário do orçamento vigente, conforme descrição de funcional programática abaixo indicada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 123

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4F287F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.706, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior e anulação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e a contrapartida por anulação no valor de R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1127 – AQ. E INSTALAÇÃO DE 72,00M DE BUEIROS TUBULARES METAL. CV 101/2024/PGE-DERADM
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1111 – AQ. DE 36,00M DE BUEIROS TUBULARES METAL. E INST. CV 37/2024/PGE-DER
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso Estadual que ficou em conta no exercício de 2024, proveniente do DER-RO, e o valor descrito no § 2º do Art. 1º referente a contrapartida, sendo de R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais), será por anulação de saldo orçamentário do orçamento vigente, conforme descrição de funcional programática abaixo indicada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 123

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43796ED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.707, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior e anulação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), e a contrapartida por anulação no valor de R$ 6.351,60 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1192- AQ. DE BUEIROS TUBULARES METAL. TRANS.ESPECIAL09032024-066988
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.2.706.0000.3110
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1192- AQ. DE BUEIROS TUBULARES METAL. TRANS.ESPECIAL09032024-066988
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 6.351,60 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso Federal que ficou em conta no exercício de 2024, proveniente Transferência Especial , e o valor descrito no § 2º do Art. 1º referente a contrapartida, sendo de R$ 6.351,60 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos), será por anulação de saldo orçamentário do orçamento vigente, conforme descrição de funcional programática abaixo indicada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
R$ 6.351,60 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 123

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15B7F99E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.708, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), e contrapartida no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
15.453.0002.1195 – AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS – TRANSFERÊNCIA ESP. 09032024-068409/2024
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.2.706.0000.3110
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
15.453.0002.1195– AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS – TRANSFERÊNCIA ESP. 09032024-068409/2024
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2024, tratando-se de recurso Federal de Transferência Especial nº 09032024-068409/2024, proveniente do Ministério da Fazenda e contrapartida do município descrita no Art. 1º § 2º no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que será por anulação do orçamento vigente, conforme descrito a seguir:

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Diária - Civil
R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 182

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 183

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
R$ 900,00 (Novecentos Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000
Ficha de Despesa: 186

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4721AC2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.709, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 205.127.76 (Duzentos e Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1144 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1144 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
R$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 2.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por Superávit Financeiro, referente a saldo que ficou em conta bancária no exercício de 2024, de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº 257/2024/PGE-SEAGRI com Termo e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) referente a contrapartida do município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0949550

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.710, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera e acresce dispositivos da lei municipal nº 1254 de 08 de março de 2022 e lei complementar nº

1665 de 27 de novembro de 2024 e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Os dispositivos adiantes enumerados da Lei Ordinária n° 1254, de 08 de março de 2022, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.8°.....
§ 2º - O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante, as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido os seguintes requisitos:
I – Formação em nível superior (Pedagogia, Educação Especial ou Psicopedagogia), com habilitação específica para o exercício da função ou Pedagogia com Pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico (Orientação, Supervisão, Educação Especial e Psicopedagogia) ou outra Licenciatura com Pós-graduação específica para o exercício da função;
§ 3º - O titular do cargo de Técnico em Desenvolvimento Escolar deverá ter formação em nível superior na área a qual concorre (Psicologia, Nutrição ou Assistência Social) e registro no respectivo conselho de classe, nos termos da legislação vigente;
§ 4º - O titular do cargo de Técnico de Suporte de Informática Escolar deverá ter formação em nível médio e curso técnico em informática, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 1.200 horas."
Art. 2º - O dispositivo adiante enumerado da Lei Complementar n° 1665, de 27 de novembro de 2024, que alterou a Lei Ordinária n° 1254, de 08 de março de 2022,", passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art.2º.....
§.4°.....
IV - Técnico em Desenvolvimento Escolar: categoria funcional com a atribuição de executar serviços de Nutrição, Psicologia Educacional, Assistência Social e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;"
Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99CAE323

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.711, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a lei municipal 1.667 de 02 de dezembro de 2024, lei 1.673 de 09 de dezembro de 2024, lei 1.666 de 02 de dezembro de 2024 e revoga lei 1.236 de 25 de janeiro de 2022, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. O artigo 11º da lei 782 de 17 de agoato de 2017, cuja redação fora dada pela lei 1.667 de 02 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redaçao:
Art. 11º. A organização administrativa do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON, compreenderá os seguintes cargos, e terão os seus vencimentos estabelecidos pelo anexo I, e atribuições pelo anexo II, anexos a esta lei:
I - Superintendente do Fundo Previdenciário;
II - Gerente Financeiro, Contábil e de Tesouraria;
III - Gerente de planejamento, investimentos e benefícios.
§1º. O cargo de Gerente Financeiro, Contábil e de Tesouraria terá a carga horária de 40 horas semanais.
a) Nível superior em qualquer área de formação;
b) Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 9.907 de 14 de abril de 2020 – DOU de 27/04/2020 /ou possuir em até um ano da data da posse.
§2º. O cargo de Gerente de planejamento, investimentos e benefícios terá a carga horária de 40 horas semanais, sendo pré-requisito para contratação do agente:
a) Nível superior em qualquer área de formação;
b) Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 9.907 de 14 de abril de 2020 – DOU de 27/04/2020 /ou possuir em até um ano da data da posse.
Art. 2º. Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 28º da lei 1.667 de 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º. O inciso IV, do artigo 24º da lei Muncipal 943 de 02 de setembro de 2019, cuja redação fora dada pela lei 1.236 de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação.
IV. Ao servidor Enfermeiro e Técnico de Enfermagem lotado na Atenção Básica – AB, celetista ou estatutário, em pleno exercício na Atenção Básica, que não possua ausências no trabalho superiores à 05 (cinco) dias no mês do pagamento, seja por atestado médico ou outros afastamentos, poderá ser concedido o Adicional de Atividades na Saúde a que se refere esse artigo, em valor equivalente a:
a) Enfermeiro: 50% a 100% (cinquenta a cem por cento) do salário base vinculado a responsabilidade de Gerente de Unidade Básica conforme o porte da unidade;
b) Enfermeiro: 25% (vinte e cinco por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade;
c) Técnico de Enfermagem: 60% (sessenta por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade."
d) Técnico de Enfermagem Vacinador: 100% (cem por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade."
Parágrafo Único. Ao servidor gerente de unidade, poderá ser autorizado o pagamento da referida gratificação em caso de gozo de férias, desde que mantidos os critérios de organização e fluxos da unidade.
Art. 4º. O parágrafo 4º e 6º do artigo 35º da lei 1.666 de 02 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação;
§4º. Os membros do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário perceberão a verba denominada "Jeton", equivalente a 10% (dez por cento) do valor percebido pelo Superintendente do Fundo Previdenciário a título de jeton mensal. O Gestor de Investimento do Fundo Previdenciário perceberá a verba denominada "Jeton" equivalente a 20% (vinte por cento) do valor percebido pelo Superintendente do Fundo Previdenciário a título de jeton mensal.
§6º. Os membros deverão apresentar o certificado de aprovação no exame de certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, em até 1 ano após a posse.
Art. 5º. Fica revogada a lei 1.236 de 25 de dezembro de 2022.
Art. 6º. O anexo II da lei 1.673 de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a sisposições em contrário.

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED.
Assessor jurídico do FME.
Requisitos:
Curso Superior em Direito, Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e preferencialmente especialização na área de Direito Administrativo e Gestão Pública. I. Emitir pareceres jurídicos em

assuntos da secretaria; II. Representar a instituição em ações judiciais; III. Orientar e acompanhar a elaboração de recursos e diligências do MEC; IV. Elaborar e revisar contratos, contrato social e alterações contratuais; V. Acompanhar a edição de normas que devem ser atendidas pelas instituições; VI. Assessorar o Secretário, às unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal; VII. Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; VIII. Elaborar respostas a documentos de ordem jurídica encaminhados a instituição;
IX. Representar a instituição em ações judiciais; X. Orientar e acompanhar a elaboração de recursos e diligências do MEC; XI. Elaborar e revisar contratos, contrato social e alterações contratuais; XII. Acompanhar a edição de normas que devem ser atendidas pelas instituições. XIII. Realizar atividades de compliance escolar, que visam promover medidas de conscientização e prevenção de ações violentas. XIV. Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria; XV. Atuar como controle interno da instituição; XVI. Supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria; XVII. Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; XVIII. Encaminhar para publicação os extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres de interesse da Secretaria, bem como seus aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado (DOE), obedecendo os prazos legais; XIX. Participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria; XX. Acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral; XXI. Prestar informações e subsídios à Procuradoria do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria; XXII. Prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos; XXIII. Inserir instrumentos jurídicos (contratos, convênios e congêneres) nos sistemas corporativos; XXIV. Participar de sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios; XXV. Analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes; XXVI. Elaborar as homologações das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da Secretaria; XXVII. Participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria; XXVIII. Assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria; XXIX. Compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Secretaria oriundos dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas; XXX. Articular com os demais segmentos jurídicos do Município, visando conformidade da orientação jurídica; XXXI. Consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Estado (DOE) dos instrumentos de interesse da Secretaria;

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
Requeisito: Nivel superior
I Atuará no âmbito da gestão estratégica e pedagógica da educação especial na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico e decorrências do atendimento educacional especializado, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
II. Elaborar, coordenar, implementar e avaliar o plano de trabalho da educação inclusiva, em consonância com o Secretário Municipal de Educação.
III. Realizar acompanhamento pedagógico para as unidades educacionais do Município, ficando responsável pela organização do Atendimento Educacional Especializado, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os demais profissionais da unidade educacional.
IV. Orientar e coordenar, juntamente com os Diretores de Escola, a elaboração do projeto político pedagógico da(s) unidade(s) escolar(es), assim como sua execução, com relação à educação especial.
V. Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico - pedagógico.
VI. Desenvolver junto as escolas os aspectos pedagógicos e didáticos da educação especial.
VII. Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho deles para melhoria da qualidade de ensino, dinamizando a escolarização do aluno com necessidades educacionais especiais na sala de aula.
VIII. Assessorar a direção das escolas na realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.
IX. Realizar e coordenar atividades de aperfeiçoamento, orientação e formação continuada de professores e educadores para manter um bom nível no processo educativo.
X. Orientar a Secretaria de Educação acerca do mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público -alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento.
XI. Organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
XII. Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando -se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito da(s) escola(s).
XIII. Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado.
XIV. Adotar métodos para a avaliação dos alunos quando os pais solicitarem o atendimento educacional especializado, apresentando laudo médico, ou quando o professor ou a equipe pedagógica da escola suspeitar de alguma deficiência ou transtorno.
XV. Orientar a direção das escolas sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões.
XVI. Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial.
XVII. Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular.
XVIII. Participar de Encontros, Palestras e Cursos que visem o seu aprimoramento cultural e profissional. XIX. Elaborar relatório de suas atividades.
XX. Orientar os professores para classes de inclusão.
XXI. Assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia.
XXII. Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função.
XXIII. Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL REQUISITOS:
Ensino Médio Completo
I. Apoiar o processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas na instituição de ensino;
II. Colaborar com o professor ou professora regente e direção escolar na aplicação das atividades propostas aos estudantes;
III. Auxiliar docentes e membros da direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da instituição;
IV. Fazer a observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento estudantil, sob a orientação de docentes;
V. Desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos para estudantes da educação inclusiva;
VI. Colaborar na estimulação da independência de estudantes em relação aos hábitos alimentares e na desestimulação de comportamentos agressivos, conforme as orientações dos técnicos responsáveis;
VII. Auxiliar na locomoção de estudantes cuja mobilidade é reduzida;
VIII. Atuar como ledor (leitor) para estudantes com condições como deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, déficit de atenção ou dislexia;
IX. Cuidar da higiene de discentes sob sua responsabilidade;
X. Acompanha discentes em atividades sociais e culturais.
XI. Acompanhar e participar da rotina dos cuidados essenciais relacionados à alimentação, educação, recreação e higiene pessoal de estudantes;
XII. Auxiliar docentes no atendimento aos alunos e no uso de materiais, equipamentos e instrumentos conforme as regras de segurança do local;

XIII. Zelar e promover a conservação de equipamentos e materiais pedagógicos;
XIV. Conservar a higiene e limpeza dos ambientes onde está atuando;
XV. Dedicar -se à educação continuada para aprender novas técnicas e metodologias;
XVI. Participar de programas de capacitação oferecidos dentro e fora da instituição onde atua.
XVII. Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59DDB9BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.712, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:
§ 1º. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.1096–CV.163/SEDUC/PGE-2023 AQUIS. DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADID. E PEDAGÓGICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
D.R. 02.571.0000
Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor total de R$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024 para devolução de saldo remanescente, afim de prestar contas do Convênio nº. 163/SEDUC/PGE-2023 já executado, conforme solicitado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDA7C3FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.713, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 22.094,03 (Vinte e Dois Mil Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
13.392.0038.1093 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL- LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 16.862,70 (Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.715.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
13.392.0038.1094 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS -LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 5.231,33 (Cinco Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.716.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º e 2º no valor total de R$ 22.094,03 (Vinte e Dois Mil Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2024, tratando-se de recurso Federal, proveniente do Ministério da Cultura, para devolução de saldo remanescente afim de prestar contas do repasse financeiro para o fomento de atividades culturais, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3A448AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.714, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências"

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2195– INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC-CIRURGIAS OFTALMOLÓGICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 0.2.600.0000
Ficha de Despesa: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em contas bancárias na data de 31/12/2024, referente a um recurso Federal, proposta nº 36000604512202400, Emenda Parlamentar 50410002, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B04E61F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.715, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 77.389,31 (Setenta e Sete Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavo),** e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1099– AQUIS. DE APARELHO DE RAIO-X / PROP. 11957240000123020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 77.389,31 (Setenta e Sete Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavo)
D.R: 0.2.706.0000.3110
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de **R$ 77.389,31 (Setenta e Sete Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavo)** será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25A28DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.718, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de assistência social de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 324.966,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2181– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-INVESTIMENTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 89.107,21 (Oitenta e Nove Mil Cento e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 47.936,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 38.838,30 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informática
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 5º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária-Civil
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 6º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 7º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 8º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 7.724,45 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 9º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 3.310,45 (Três Mil Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 10º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 3.310,45 (Três Mil Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 11º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 12º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000.00 (Dez Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 13º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$ 3.512,02 (Três Mil Quinhentos e Doze Reais e Dois Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 14º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 31.880,39 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 15º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 5.346,82 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º nos parágrafos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º 15º, no valor total de R$ 324.966,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior de saldos em contas bancárias na data de 31/12/2024, os mesmos serão utilizados para custear despesas nas ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Monte negro. Segue em anexo memorando de solicitação da SEMDES e extratos bancários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01506C3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.719, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.209.610,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2203 - INCREMENTO PAP – PROP. 36000610460202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 325.536,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)

§ 2º.02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2204 - INCREMENTO MAC – PROP. 36000632073202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

§ 3º.02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1196 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS – PROP. 11957240000124002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais)
§ 4º.02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1197 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS – PROP. 11957240000124009
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 271.799,00 (Duzentos e setenta e um mil reais)

§ 5º. 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1198 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS – PROP. 11957240000124010
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 271.799,00 (Duzentos e setenta e um mil reais)

§ 6º. 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1199- ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS – PROP. 11957240000124011
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 83.616,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais)

§ 7º. 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1200 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS – PROP. 11957240000124012
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 62.611,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais)

§ 8º. 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1201- ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS – PROP. 11957240000124013
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R:_____
Ficha de Despesa:_____
R$ 83.249,00 (Oitenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 8º, de R$ R$ 2.209.610,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS) será por superávit financeiro, referente a saldos bancários em 31/12/2024, sendo proveniente e oriundo de recursode EMENDAS PARLAMENTARES.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41B08AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, 21 DE JANEIRO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento o Memorando 63/SEMUSA/2025 DE ID: 1.F8E.750.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 38/2025, que concede o gozo das férias a servidora abaixo relacionada e reprogramar um novo período, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período de Gozo
1764	Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo	03/02/2025 a 04/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D24C9985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, 21 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 56/SEMED/2025 - (ID: 1.F92.368).

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2025 a 31/01/2025			
Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2576	Rogerio Pereira Silva	Técnico de Transporte Escolar	02/03/2023 a 01/03/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C04EAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, 21 DE JANEIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CINDIELE CARVALHO RODRIGUES, para ocupar o cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:353AC02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, 21 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n. 66/SEMUSA/2025 ID: 1.F96.CE4.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO a servidora Pública DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3270, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A a contar de 13/01/2025.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, rebvogando a Portaria 94/GAB/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A972333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3922, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1700/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
461	02.04.00 15.451 0008 1193 4.4.90.51.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.500,00
460	02.04.00 15.451 0008 1193 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	350.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57699E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3923, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1701/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.054.008,27 (um milhão, cinquenta e quatro mil, oito reais e vinte sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
463	02.04.00 25.752 0008 1194 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	54.008,27
462	02.04.00 25.752 0008 1194 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.000.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01429935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3924, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1702/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
464	02.03.00 04.122 0003 2089 3.3.90.39.00 1.501.0000.0000	157	1.6.1.1.02.0.1.01.00 Taxas Inscrição Concurso Público Monte Negro 2025	301.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8BCFBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3925, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 93.649,27 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
76	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	65	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.35.00 1.500.0000.0000	36.700,00
111	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	119	02.04.00 15.452 0008 2033 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	18.041,51
151	02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.71.70.00 1.500.0000.0000	147	02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	38.907,76

Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
465	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	106	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	13.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil, cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
66	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	65	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.35.00 1.500.0000.0000	22.100,00
85	02.03.00 28.843 0000 0001 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	86	02.03.00 28.843 0000 0001 4.6.90.71.00 1.500.0000.0000	20.000,00
130	02.04.00 26.782 0009 2036	129	02.04.00 26.782 0009 2036	137.000,00
	3.3.90.92.00 1.500.0000.0000		3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	
211	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	210	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	30.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
465	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	97	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	15.000,00

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A71CAF84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3926, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
360	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	355	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4566A4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3927, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação o decreto 3.813/24, que "concede autorização aos servidores públicos do Município de Monte Negro - RO para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o teor do Memorando n° 49/SEMUSA/2025, de 16 de janeiro de 2025, que solicita a revogação do decreto 3.813/24, em que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº **3.813/24**, que autoriza aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.
Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

I – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
II – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;
III – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;
IV – Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria Nº 472/23;
V – Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;
VI –Fernanda Damasceno Aguiar – Secretária Municipal Adjunto, Portaria 43/2025;
VII – Joab Alves de Lucena – Secretario Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico. Portaria 22/2025.
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.
Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto, deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.
Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E09AC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3928, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 111/2025/ASGOV/SGG da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1035-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, Matricula 22, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3°- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EB65E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 6 DO CONTRATO N° 13.2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 6 Termo do contrato nº. 13/2022, objetivando a Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 653.837,50 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:2AF13865

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
Processo Nº 2535/2024 – Pregão Eletrônico Nº 31/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: E. PINHEIRO DE SOUZA
C.N.P.J: 22.686.386/0001-70
ENDEREÇO: Rua Men Sá, 1336, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO CEP 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
CPF: 002.586.312-60

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (MADEIRA SERRADA) para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Pregão Eletrônico **31/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$149.700,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:00C0D406

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Odorizante de ambiente aerosol com aparelho em plástico + mini aerosol de 12ml	44	R$ 39,9900	R$ 1.759,5600
2	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS USO ADULTO 325ML	60	R$ 13,9900	R$ 839,4000
3	Toalha de banho 100% algodao 70x120 cores variadas	30	R$ 38,0000	R$ 1.140,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.738,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:68484B69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÃ‰RCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneco de Alumínio com alça em madeira capacidade 3,8 L, COM BICO	45	R$ 42,9900	R$ 1.934,5500
2	BUCHA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	4.939	R$ 0,6000	R$ 2.963,4000
3	BACIA DE PLASTICO CAP. 03 LITROS	10	R$ 4,7800	R$ 47,8000
4	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 8 L	10	R$ 6,7900	R$ 67,9000
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE DIFUSOR 250ML AROMAS VARIADOS	128	R$ 16,7900	R$ 2.149,1200

Valor Total Homologado - R$ 7.162,77

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:03987BB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL LIQUIDO 70° GARRAFÃO COM 5 LITROS	420	R$ 40,0000	R$ 16.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:93510052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **BRASIL SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 08.303.100/0001-07**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO, HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES), DISPONIBILIZADOS EM BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA ONLINE, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES, DECRETOS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS), DISPONIBILIZADOS EM BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEIS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA ONLINE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA, TRANSPARÊNCIA, E PRATICIDADE NO ACESSO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ RO.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: de 01/02/2025 até 01/02/2026.
VALOR: R$38.033,40 (trinta e oito mil e trinta e três reais e quarenta centavos),

Nova Mamoré-RO, 21 de janeiro 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Resolução nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CE12938A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2940/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2940/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **06/02/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 456.681,05 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5BFCEA5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8662-GP/2025

DECRETO Nº 8662-GP/2025. Em, 17 de janeiro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIAdo Senhor* FLAVIO CONESUQUE FILHO, servidordo Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOOOficio nº.187/2025/ASGOV/SGGexpedido pelo Prefeito de Porto Velho/RO.

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**FLAVIO CONESUQUE FILHO,**brasileiro, maior, portador do RG nº331433-SSP/RO e do CPF nº422.556.512-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Assessor Jurídico zona urbana sob matrícula 7461 para exercer suas atividades laborais junto a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:901EFEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8663 -GP/2025

DECRETO Nº8663 -GP/2025. Em, 17 de janeiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NADIELE ARAÚJO DOS SANTOS*, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESORA ASSISTENTE DE CUIDADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora ***NADIELE ARAÚJO DOS SANTOS***, brasileira, maior, portadorado RG n°1386851- SESDEC/RO e do CPF nº 070.751.642-01, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESORA ASSISTENTE DE CUIDADOR-*CC-6***em apoio a Secretaria Municipal de Assistência social e cidadania - SEMASC,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A partir do dia 20 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6D53F9E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8664-GP/2025

DECRETO Nº 8664-GP/2025. Em, 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora LUCIENE CORREIA COSTA SANTOS, servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para aPREFEITURA DE BURITIS/RO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo Ofício N°16/GAB/2025,expedido pelo Prefeito de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **LUCIENE CORREIA COSTA SANTOS,**brasileira, maior, portadora do RG nº-1156938-SESDEC/RO e do CPF nº761.261.022-15,servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem sob matrícula 4349 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DE BURITIS.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE BURITIS,**no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BD200764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8666-GP/2025

DECRETO Nº 8666-GP/2025. Em, 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃOdo Senhor WARLEN DO NASCIMENTO LIMA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***WARLEN DO NASCIMENTO LIMA,***brasileiro, maior, portadordo RG n° 1170050 SSP/RO e do CPF 016.466.262-65 do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS CC-3,**em apoio aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**Com efeitosaparti do dia 21 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:45AA614F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8667 -GP/2025

DECRETO Nº8667 -GP/2025. Em, 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor LUCAS DO NASCIMENTO ALMEIDA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***LUCAS DO NASCIMENTO ALMEIDA,***brasileiro, maior, portadordo RG n°1012361 SESDEC/RO e do CPF n°526.650.382-34 do Cargo em Comissão de**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO CC-2,**em apoio a Secretaria Municipal de Governo- **SEGOP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitosa parti do dia 01 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 20 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CF262B02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº036/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº036/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024
CONTRATO Nº 036/PMNM/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: R & R LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de execução em 30 Dias da obra e valor acréscimo de 15,55% do Contrato nº 036/PMNM/2024

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 036/PMNM/2024 a prorrogação de prazo para execução da obra em 30 (Trinta) dias, período compreendido entre 07/01/2025 a 07/02/2025.

Aditivo de valor: Conforme parecer técnico e a necessidade de acréscimo de serviço, terá seu valor aditado o percentual de 15,55%, no tocante a R$ 164.042,53 (Cento e sessenta e quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor do contrato de R$ 1.315.047,61 (Um milhão Trezentos e quinze mil e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Publicado em:06/01/2025.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7B10D42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 21/01/2025, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecilia Meireles- EXTENSÃO –530,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO – AV. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro/ Rui Barbosa - EXTENSÃO – 100,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 106,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av. Tercina Valdivino- TRECHO – José Gonçalves Viana/ Av. Getulio Vargas- EXTENSÃO – 240,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. Duque de Caxias - TRECHO - Av. 25 de Dezembro / Tercina Valdivino - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
11-Av. 25 de Dezembro- TRECHO - Av. Duque de Caxias / Getulio Vargas - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:E32DA782

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 17/01/2025, a Licença Municipal Prévia, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecilia Meireles- EXTENSÃO –530,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO – AV. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro/ Rui Barbosa - EXTENSÃO – 100,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 106,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av. Tercina Valdivino- TRECHO – José Gonçalves Viana/ Av. Getulio Vargas- EXTENSÃO – 240,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. Duque de Caxias - TRECHO - Av. 25 de Dezembro / Tercina Valdivino - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
11-Av. 25 de Dezembro- TRECHO - Av. Duque de Caxias / Getulio Vargas - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:3E93827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 21.01.2025, a Licença Municipal de Localização, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 170,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 95,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 101,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av 21 de abril - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 103,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Luis de França Torres - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Francisco José da Silva - EXTENSÃO – 288,00 m - LARGURA- 7,00 m

7- Av Quintino Bocaiuva - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Manoel M. Piedade - EXTENSÃO – 95,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Mogno - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 150,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. 07 de setembro - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 167,00 m - LARGURA- 7,00 m
11- Av D. Pedro II - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 165,00 m - LARGURA- 7,00 m
12- Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de julho - EXTENSÃO – 155,00 m - LARGURA- 7,00 m

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:F15DB61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 21.01.2025, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 170,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 95,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 101,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av 21 de abril - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 103,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Luis de França Torres - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Francisco José da Silva - EXTENSÃO – 288,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Quintino Bocaiuva - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Manoel M. Piedade - EXTENSÃO – 95,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Mogno - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 150,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. 07 de setembro - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 167,00 m - LARGURA- 7,00 m
11- Av D. Pedro II - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 165,00 m - LARGURA- 7,00 m
12- Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de julho - EXTENSÃO – 155,00 m - LARGURA- 7,00 m

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:C4364EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 087, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"REVOGA a Portaria nº 162/2020 que nomeou ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES, para ocupar a função de Diretor Clinico".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 162 de 19/07/2020, que nomeou **ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES**, para ocupar a função de Diretor Clinico.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06/01/2025.

Nova União - RO, em 20 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF21B8AD

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Saúde, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Aquisição de Luva de procedimento e equipo para infusão intravenosa cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 21/01/2025 até às 23:59 do dia 27/01/2025, através do e-mail semsaunuro@gmail.com. O valor da contratação está sendo de R$ 11.763,00 (onze mil e setecentos e sessenta e três reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser
obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) no Processo nº. 109/2025 ou e-mail semsaunuro@gmail.com mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Itens da Aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Luva de procedimento descartável, com pó Tam P	caixa	50
2	Luva de procedimento descartável, com pó Tam M	caixa	70
3	Luva de procedimento descartável, com pó Tam G	caixa	100
4	Equipo para infusão intravenosa macro gotas com injetor lateral	und	3000

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF8B7D28

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para**

auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 21/01/2025 até às 23:59 do dia 27/01/2025, através do e-mail semplacafnovauniao@gmail.com, o valor da contratação está sendo de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) no Processo eletrônico de n°. 83/2025 ou e-mail semplacafnovauniao@gmail.com mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição dos itens da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE
01	1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	Mês	12
	2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	Serviço	01

***Demais descrição dos requisitos do software estão descritos no Item 4 do Termo de Referência.**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:79459BB6

P M N U - RO
DECRETO 2.907, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 2.904, de 15 de janeiro de 2025, que: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AOPISO NACIONAL DA CATEGORIA e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, Memorando nº 11/SEMECET/2025(ID 211236);

Considerando as orientações contidas em Nota Técnica da UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.904, de 15 de janeiro de 2025, que: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova União, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A9DC246B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.906, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal, Marinilda Maria Mandu, a fim de exercer mandato sindical, e revoga o Decreto nº 2.903, de 13 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o processo 09/2025;

CONSIDERANDO, o Ofício SINDNOV Nº 028/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença especial à servidora Marinilda Maria Mandu, ocupante do cargo efetivo de professora, a fim de exercer mandato sindical, no período de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo à remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 2.903, de 13 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Nova União, 21 de janeiro 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58B6AE71

P M N U - RO
PORTARIA Nº 090, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, o contrato de rateio n°. 025/2025 - Cimcero - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia, oriundo do Processo Administrativo nº **93/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BCB5066B

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2022.
PROCESSO Nº: 749/2022
CELEBRAÇÃO: 21/01/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa **Publica Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 004.804.931/0001-01.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato de uma empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Nova União/RO, Executivo e Legislativo, Suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem

como Gestão de Ensino (escolas e secretarias), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção e configuração de toda produção ofertada nos servidores.
VALOR: O valor global do presente aditamento contratual R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), sendo mensal R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DO ADITIVO: 12 (Doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025

NOTA DE EMPENHO: N º 30 DE 15/01/2025 FICHA 52

Nova União - RO, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6FF730E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: C. V. MOREIRA LTDA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, através de seu representante legal, Prefeito Municipal Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação ocorrido na redação do "Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira" no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, a ser corrigindo da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
PARÁGRAFO PRIMEIRO Da Vigência Ficaprorrogado o contrato42/2023 até a data de 31/12/2024.
LEIA-SE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Vigência. Ficaprorrogado o contrato42/2023 por igual período de 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 28/11/2024, e findando-se em 28/11/2025.
OBS. Por erro material (equívoco de digitação) fica corrigido o prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023 na forma mencionada.
JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que o Município de Novo Horizonte do Oeste celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023;
CONSIDERANDO que após a publicação do primeiro termo aditivo verificou-se erro material no "Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira" do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 42/2023, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do instrumento do primeiro termo aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do parágrafo primeiro da cláusula primeira do "Primeiro Termo Aditivo" na forma acima exposta.
Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste, ***17 DE JANEIRO DE 2024.***

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:806F60CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01/CCEO/2025 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 14-2025– tendo como Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) Certificados Digitais em mídia de cartão Smartcard – "A3" com validação para a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, visando atender a demanda do uso de certificações digitais". Em favor da empresa: CERTTO CERTIFICADORA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 41.460.789/0001-40, no valor total de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de janeiro de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8AD91298

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 02/IPSM - CPC2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 02/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 02/CPC/IPSM*
NAD: Nº 02/CPC/IPSM
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORN.:CAERD COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ:05.914.254/0001-39
VALOR:R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe de todas as certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CC876D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE;
I – NOMEAR, o Senhor, **MARCOS ANDRADE WILL**, portador do CPF: 019.865.427-85 e RG de Nº 001049418 SESDESC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E89BB980

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de nº 1434146 SESDEC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FD8C405A

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **MARIA SOARES DA ROCHA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 83199253 SSP/PR e CPF 036.756.219-79, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS URBANAS E RURAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:675C28B1

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 018, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;
RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, 10 (dez) dias do**GOZO DE FÉRIAS,**em face do Servidor **CLAUDINO BISPO DOS SANTOS**, matricula 703, que seria gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**, e consequentemente os 10 (dez) dias pago em pecúnia, por conveniência e interesse público, ficando 20 dias gozados (01/01/2025 à 20/01/2025) e 10 (dez) dias em pecúnia (21/01/2025 à 30/01/2025).

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4528FF19

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **LAURINDO BARBOSA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 390.584.762-00 e RG de nº 763953-SESDEC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C8C4CF8A

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **TAÍS NEVES,** portadora do CPF N.º 116.267.916-60 e RG de nº 1718155-SESDEC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** vinculado à Secretaria Municipal Planejamento – SEMPLAN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B6AC95CA

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **DEISE FERNANDES BALIEIRO,** portadora do CPF 849.799.252-00 e RG de nº 826299-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico em Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:15069F34

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **MARINALVA DA SILVA PEREIRA,** portadora do CPF 874.963.722-34 e RG de nº 924079 SSP/RO, para ocupar o **CARGO DE CARGO DE COORDENADOR DO**

BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMAS SOCIAIS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3C746CB0

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
I – NOMEAR, o Senhor, **WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA,** portador do CPF n.º 020.970.892-16, e RG nº 1388700-SSDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CRAS**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DBF8349B

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **FRANCIELE SIMINHUK,** portadora do CPF n.º 009.196.192-07 e RG nº 1157042-SESDEC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1C64A62A

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 025, DE 21 DE JANERIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ODAIR JOSE DE MORAIS**, portador do CPF nº. 821.902.832-72, e RG nº 685418, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA JUNTA MILITAR**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Fica o mesmo autorizado e responsável pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) de Parecis/RO e pela Emissão e Entrega de Registro Geral (RG), isso tendo em vista a necessidade eminente do responsável para atender as necessidades do município.

III - CEDER o mesmo, para o Posto Avançada do Município de Parecis/RO, conforme Cláusula 3ª, do Convenio nº 006/2001 (4131571), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia- TJRO e o município de Parecis/RO.

IV - o Servidor Acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia- TJRO.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao ofício citado.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:22E4A518

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **MICHAEL WENDERSON RECALCATI,** portador do CPF nº. 010.314.432-31, e RG de nº 1149122-SESP/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NA ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM HABILITAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR,** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2F73E271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 008/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2025**ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
6645	Samuel Santos Portela	Auxiliar de Atividade Administrativa	03/02/2025 a 04/03/2025	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D80A681

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 305/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 279/CMPV-2025, de 16 de janeiro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2025. Edição 3899.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC7637D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 306/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 280/CMPV-2025, de 16 de janeiro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2025. Edição 3899.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17015B79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 317/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
PEDRO PAULO TENÓRIO ESTÊVES	ASSESSOR EXECUTIVO	CC 10
JESSICA DE SOUZA GALDINO	ASSESSOR EXECUTIVO	CC 10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC219273

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 318/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, nas **Comissões Permanentes Legislativas**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
RIVANILCE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL I	CC 1
MISLENE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL I	CC 1

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3706D97B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 319/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Assessoria de Comunicação**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
MONALISA DE SOUZA BARROS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC 6
KEVIN SILVA LOPES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC 6

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE62BA93

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 320/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Gerência Administrativa**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
SOPHIA ALVES BESSA HOLANDA DE NEGREIROS	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC 8
ZAQUEL DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E LOGÍSTICA AO PLENÁRIO	CC 1

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674E6B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 321/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Gerência de Planejamento e Orçamento**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
JOSÉ CLODILSON GOMES LIMA	CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC 8

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B54B7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 322/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Departamento de Recursos Humanos**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
FLAVIO FONTINELE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	CC 24
JEZRREL SAMUEL CORIOLANO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DE RECURSOS HUMANOS	CC 1

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7002F78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 323/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Diretoria Legislativa**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE PLENÁRIO	CC 14
RAIMUNDA NONATA FONTINELE CARVALHO	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO	CC 8
LEANDRO LOPES PAIXÃO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE COMISSÕES	CC 19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43528B71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA REFRIMAQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Sr. **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 352581 e do CPF nº 348.521.742-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2023,** cujo objeto trata-se Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condionado, modelo SPLIT, com fornecimento e substituição de peças, incluindo o serviço de gerenciamento de equipamentos e o plano de manutenção, operação e controle, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00014081/2023-51, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusula e condições seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 015/PGM/2023, **para o exercício de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1. As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 13.03.2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:
-**Programa/Atividade:** 03.01.04.122.007.2.183 – Manutenção da Controladoria, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - **Fonte:** 1.500, conforme **Nota de Empenho nº** 8/2025 de 16.01.2025, no valor de R$ 998,14 (novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) – MATERIAL DE CONSUMO e **Nota de Empenho** nº 11/2025 de 17.01.2025, no valor de R$ 1.853,69 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) – SERVIÇOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 015/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1. Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:006B806A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM**, representada pelo Sr. **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 352581 e do CPF nº 348.521.742-53, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve celebrar o **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019,** cujo o objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento da frota (manutenção automotiva) da frota oficial da Controladoria Geral do Município, originário do **Processo Administrativo nº 00600-00011573/2023-95**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 072/PGM/2019, **para o exercício de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1. As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 19/09/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 12/2025 e Nota de Empenho nº 13/2025, nos valores de R$ 9.960,20 (nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos) e R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), emitidas na data de 17/01/2025, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 072/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1. Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município - CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF8BD67B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM (FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA - FCR), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Sr. **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 352581 e do CPF nº 348.521.742-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de 06 (seis) inscrições no curso de pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, **o**riginário do **Processo Administrativo nº 00600-0009523/2023-48**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 049/PGM/2024, **para o exercício de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1. As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 30/09/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

- **Programa/Atividade:** 03.01.04.124.007.2.077 – Capacitação e formação em áreas de interesse (graduação e pós-graduação), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 1.500, conforme **Nota de Empenho nº** 21/2025, de 20.01.2025, no valor de **R$ 48.735,00** (quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 049/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1. Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CCF5FE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 015/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor **Bergson Miranda de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir da data de publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F900315D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 016/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor **Bergson Miranda de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Especial, a partir da data de publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7266362A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 017/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir da data de publicação:

Alcidineia Vizone dos Santos	Assessor de Controle Interno
Cleveland Rodrigues Heron	Gerente de Contratos e Convênios
Keila Ferreira Martins	Assessor Técnico

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51CC3334

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 018/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir do dia 20 de janeiro de 2025:

Miguel Queiroz de Oliveira	Chefe de Seção de Prestação de Contas
Rafael Teixeira Nunes	Gerente Administrativo

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89B5C62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 32/2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

Constitui a Comissão responsável pela Implementação da LGPD no IPAM.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) às disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, visando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade;

CONSIDERANDO que a implementação da LGPD no IPAM é fundamental para garantir segurança jurídica, transparência e conformidade nas atividades que envolvem o tratamento de dados pessoais dos segurados, servidores e demais públicos atendidos;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Implementação da LGPD no IPAM, devendo realizar o diagnóstico inicial das práticas de tratamento de dados pessoais no âmbito do IPAM, Propor as medidas necessárias para a adequação às exigências da LGPD, Elaborar e implementar um plano de ação para a proteção de dados pessoais no IPAM e sugerir a criação de um **Comitê Permanente de Proteção de Dados**, responsável por monitorar a conformidade com a legislação e promover melhorias contínuas nas práticas de proteção de dados.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

• ORISVALDO BEZERRA DE SALLES

• CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO

• SILVANA LIMA DA CRUZ

• MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS

Art. 3º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 dias para finalização de suas atividades, com início em 03 de fevereiro de 2025
.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6426561D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.753, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Destitui e nomeia membros representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir, a partir de 1º de janeiro de 2025, os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho:
I - Titular: Cleberson Paulo Pacheco;
II - Titular: Ilza Neyara Silva Marques;
III - Titular: Jonathan Pacheco;
IV - Suplente: José Cantídio Pinto; e
V - Titular: Silvana de Lima Chaves.
Art. 2º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho no cumprimento do mandato 2022/2025:
I - Titular: **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**;
II - Titular: **JEOVÁ LIMA D'AVILA JUNIOR**;
III -Titular: **MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**; e
IV -Titular:**ANDERSON PARENTE DA COSTA**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73472A50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.754, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Destitui e nomeia membro representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir **DALMO LUIS ROUMIE DA SILVEIRA** a partir de 1º de janeiro de 2025, representante Titular do Poder Executivo Municipal, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
Art. 2º Nomear **ONILDO PIRES ARAÚIJO** a partir de 1º de janeiro de 2025, como Titular representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para o cumprimento do mandato 2022/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C2E4F5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 004/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078365	SÉRGIO MURILO LEMOS	SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA	04050846520

	PARAGUASSU FILHO	GOVERMANETAL	

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B641FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 510/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **SUELEM NEVES DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 09 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 149/I, de 08 de janeiro de 2025.

Onde se lê: SUELEM NEVES DE SOUSA
Leia-se: SUELEM NEVES DE SOUZA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E0480B16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 505/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **WASHINGTON LUIZ ANORIM SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 145/I, de 08 de janeiro de 2025.
Onde se lê: WASHINGTON LUIZ ANORIM SILVA
Leia-se: WASHINGTON LUIZ AMORIM SILVA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3585B6F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 511/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **JOZINELIO MUNIZ DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo do Vice-Prefeito, CC-21, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 441/I, de 20 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Assessor Executivo do Vice-Prefeito
Leia-se: Assessor Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:90E9823F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 512/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **BEATRIZ SILVA AIRES** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas de Diárias, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 467/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182D7F43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 513/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **HELEN CRISTINA MAIA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 464/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B575F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 514/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIANA CUNHA COSTA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:16EA18FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 516/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **IGOR EUGENIO ARAUJO MANSO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4B1C6165

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 515/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TASSIA PRISCILA GONÇALVES DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCCE089

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 517/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO ROSA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:ECA0A3CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 518/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tráfego, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereirode 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0482AA0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 519/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

CAROLINA RAMOS COSTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	CC-17	01.02.2025
CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	22.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:57B729F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 520/I, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 22 de janeiro de 2025.

ISABELLE FALCAO DE MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
CAENE ROBERTO DA CUNHA MOURA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C74507C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 66/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de

Porto Velho, para o **Governo do Estado do Ceará**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e conforme Despacho (e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	AUTORIZAÇÃO
257031	Diego Demetrio Torres	Engenheiro Civil	OFÍCIO Nº.227/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC67D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 67/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, de acordo com as devidas autorizações e conforme Despacho (e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas**.**

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	AUTORIZAÇÃO
48340	Gian Douglas Viana de Souza	Especialista em Educação	OFÍCIO Nº. 238/2025 - ASGOV/SGG
258302	Marcio Nascimento Peixoto	Técnico em Enfermagem	OFÍCIO Nº. 238/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8420D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 68/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e despacho (e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Autorização
82446	Deloteia Alves da Silva	Assistente Social	OFÍCIO Nº. 232/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96FD76E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 69/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA,** Cadastro nº 61614, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de 20/11/2024 A 19/11/2025conforme processo nº 00600-00058031/2024.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1507/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 23/12/2024, publicada no DOMER nº 3883 de 24/12/2024.
Art. 3º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85FA6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14° do mencionado Decreto 19.048/2023, reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007051/2022-16-**e**, referente a Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, empresa Total Life Assistência a Vida LTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos:

I- Exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados;
II- Acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais;
III- Gerir os registros pertinentes ao contrato;
IV- Eestabelecer comunicação com os órgãos competentes;
V- Encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais;
VI- Comunicar eventuais irregularidades detectadas, emitir notificação, propor a aplicação glosas e/ou de penalidades quando cabível;
VII- Receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços;
VIII- Realizar fiscalizações presenciais e;
IX- Elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
178815	Jeferson Andrade de Freitas	Presidente	SEMAD
6950	Gerson Trajano dos Santos	Membro	SEMAD
156192	Ivanildo Almeida Oliveira	Membro	SEMAD
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Membro	SEMAD
106876	Paulo Roberto Carvalho da Silva	Membro	SEMAD
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Sousa	Membro	SEMAD
10078254	Williane Lima Rocha Soares	Membro	SEMAD
204222	Ely Silva Costa	Membro	SEMAD

Art. 3° - Período de vigência da portaria: de 20 de janeiro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOMER, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1559D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 70/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLAUDIONOR GALVAO DA SILVA FILHO**, Cadastro nº 503773, para exercer, no período de **09/12/2024 a 23/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CC-11, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARIA HELENA BASILIO LOPES DA SILVA**, Cadastro nº 1005860, em razão de férias no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC 59CF77A6), Memorando Nº 174/DPALCR/SEMAD (e-DOC E0BB37A4), DESPACHO Nº 3424/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 73E85CBA)

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB38D378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 72/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **POLIANA DINIZ RODRIGUES,** Cadastro nº 1003180**,** para exercer,no período de **06/01/2025 a 30/01/2025,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO-CC11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **GRACITA STRESSER GALVAO**, Cadastro nº 134552, em razão de férias no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC 7C28B1C6), OFÍCIO N.º 35/2025/DGP/GAB/SEMED(e-DOC 9FAA6D03), DESPACHO

Nº 435/2025/DGP/SEMAD(e-DOC FD4535D4), Ofício Interno Nº 001/2025/DEF/CGF/GAB/SEMED(e-DOC 46474A66).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6348AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 73/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e despacho(e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - Fica o**Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores**.**

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Cessionário	Modalidade de Ônus	Autorização
86175	Vanessa Ezaki	Biomédico	Governo do Estado de Rondônia	Governo do Estado de Rondônia	OFÍCIO Nº. 233/2025 - ASGOV/SGG
248048	Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	Governo do Estado de Rondônia	Governo do Estado de Rondônia	OFÍCIO Nº. 143/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A3F3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 74/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR CEDÊNCIA do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e despacho(e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	AUTORIZAÇÃO
245903	Eugenio Rabelo Santos Meireles	Gari	OFÍCIO Nº. 237/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BC453DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 75/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para **a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e despacho(e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Autorização
263864	Glenda Correia Gonçalves Lima Santos	Professor	OFÍCIO Nº. 219/2025 - ASGOV/SG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD432672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 76/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e despacho (e-DOC D5A23A20).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Autorização
246100	Vanderley Batista de Souza Junior	Psicólogo	OFÍCIO Nº. 216/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F013CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 77/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

INTERROMPER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO**, a partir de **05/12/2024**, à servidora **JUDITH DOS SANTOS CAMPO**, cadastro nº 115156, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 00600-50871/2023.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD2E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 78/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, pelo período de **05/12/2024 a 06/12/2026**, ao servidor **FÁBIO JANILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 178724, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 00600-50871/2023.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBA219F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 04/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** conforme solicitado no OFICIO N.º 1/2025/DCAP/SEMAD de 17.01.2025.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
819650	Francisco Carlos Silva e Oliveira	Presidente
59726	Jamile Borges de Oliveira	Membro
1000667	Michel Pontes Bessa	Membro

Art. 2º – **Revoga-se a** portaria N° 026/GAB/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER n° 3659 de 08 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 22.01.2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF1C561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNA SEM EFEITO- PORTARIA Nº 005/DICS/2025

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00000885/2025-35-e**, resolve:

Nº 007 – TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 005/DICS/DGP/SEMAD** de 15/01/2025, publicada no DOMER nº. 3898 de 16/01/2025, a qual concede progressão funcional do servidor **Adalmi Belo Costa**, Agente de Limpeza Escolar, matrícula: 179087, referente a Progressão Funcional do Grupo Ocupacional da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051BB1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNA SEM EFEITO- PORTARIA Nº 006/DICS/2025

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00001240/2025-10-e**, resolve:

Nº 008 – TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 006/DICS/DGP/SEMAD** de 15/01/2025, publicada no DOMER nº. 3898 de 16/01/2025, a qual concede progressão funcional da servidora Eliana Pasini, Enfermeiro, matrícula: 59883, referente a Progressão Funcional do Grupo Ocupacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3C6C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 03/DEAD/GAB/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD,** de 10 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Matrícula	Nome	Cargo
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Chefe de Apoio

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504BE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 360 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 360 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual-2025, para o Cofinanciamento de Recursos Estaduais destinados aos serviços socioassistenciais do Município de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 (regimento interno) e conforme deliberação na reunião extraordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Assistência Social";

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse de recursos fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.960, de 16 de abril de 2020, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 21 da Lei Municipal nº 511, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os serviços funerários voltados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 109, de 10 de março de 2014, que dispõe sobre a aprovação da regulamentação para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 de 04 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social-SEAS, a qual estabelece o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e envio da Resolução de Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO,o recebimento do Ofício Nº 01/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF que apresentou o formulário disponibilizado através da plataforma google forms pela SEAS-RO, para preenchimento referente ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS – 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Estadual-2025, dos recursos estaduais destinados ao Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A aprovação baseou-se na apresentação do planejamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 358 de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2024, Edição 3881.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D978111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 05/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 05/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o **Processo 00600-00009492/2023-25-e.**

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Elisângela Gomes de Barros, Cadastro 1006354, para Gestora do Contrato 044/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender a frota da SEMUSB.
Art. 2º. Nomear o servidor Erivan Silva de Carvalho, Cadastro 1006329, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.
Art. 3º. Nomear membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
I – Lucas dos Santos Tezzari, Cadastro 4545549 – Fiscal;
II – Ronney Riça de Souza, Cadastro 1005580 – Fiscal;
III – Gentil Gomes de Castro Filho, Cadastro 632580 – Fiscal;
Art. 4º. Tornar sem efeito a Portaria nº 048/SEMUSB/2024 de 11 de março de 2024.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E199A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 04/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 04/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento dos materiais e serviços relacionados a esta Secretaria, a partir da data de publicação desta Portaria até 31/12/2025.

COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DA SEMUSB

ITEM	MEMBROS	CADASTRO
01	Luciano dos Santos	10078174
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580
04	Mikael Marques Cruz	1007720
05	Erivan Silva de Carvalho	1006329
06	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1006304

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E6BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 06/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 06/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o **Processo 00600-00046475/2023-79.**

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 059/SEMUSB/2024
Art. 2º. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao **Processo 00600-00046475/2023-79** (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de veículos administrativos) através dos Contratos 008/PGM/2024 e 009/PGM/2024.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Mikael Marques Cruz	1005541	Gestor
02	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Fiscal
03	Lucas dos Santos Tezzari	4545549	Fiscal
04	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05435053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 07/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 07/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o **Processo 00600-00008646/2023-61-e.**

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 049/SEMUSB/2024
Art. 2º. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao **Processo 00600-00008646/2023-61-e** (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado) através do Contrato 081/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Lucas dos Santos Tezzari	4545549	Gestor
02	Luciano dos Santos	10078174	Fiscal
03	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E1C342

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/GAB/SEMA/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/GAB/SEMA/2024

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Relançamento do Edital no Site da SEMA	06/12/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	10/12/2024
Período de Cadastramento	11/12/2024 a 13/01/2025 até as 23h59min
Homologação dos Cadastros	22/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da classificação	23/01/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise da classificação	24 a 28/01/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/01/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	03/02/2025
Divulgação do Edital de Convocação	04/02/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4675C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024/SML/PVH

Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA**

TOURINHO, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.401.205/0001-84, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ROSA MARIA BUENO VIEIRA SALES**, inscrita no CPF sob nº 341.226.051-72, com sede na Rua 74, nº. 160, Sala 03, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.045-020, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1 e 3**, ofertando o valor total de **R$ 147.493,80(cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº00600-00012155/2024-04-e** e homologada (e-DOC:7A6D38D1),referente ao Pregão Nº 090/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.090/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ROSA MARIA BUENO VIEIRA SALES
R & C Produtos Para A Saúde LTDA – EPP
CNPJ: 23.401.205/0001-84
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024/SML/PVH

Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.536.135/0001-39 , neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MICHAEL MARQUES FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 032.958.381-60, com sede na Rua 74, nº 152, Centro, Goiânia /GO, CEP: 74.045-020, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 2, 4 e 5**, ofertando o valor total de **R$ 2.034.894,00(dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº00600-00012155/2024-04-e** e homologada (e-DOC:7A6D38D1),referente ao Pregão Nº 090/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.090/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MICHAEL MARQUES FERREIRA DA SILVA
Tiradentes Médico-Hospitalar LTDA
CNPJ: 01.536.135/0001-39
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4238963E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 100/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00002338/2024-11-e**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 100/2024/SML/PVH – SRPP N° 056/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora do **GRUPO 01** ofertando o valor total de **R$ 6.621.084,82** (Seis milhões seiscentos e vinte e um mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9688A231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

JEAN CLEVER DA SILVA MORONG, localizada na LH 4ª, Lote 03, Gleba 08, S/N, ZONA RURAL, Presidente Médici RO, CEP: 76916-000, com CPF nº 138.217.568-02, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 08/01/2025, a Outorga de Captação Superficial para atividade:
Irrigação de Pastagem para desenvolvimento da atividade de bovinocultura de leite.

Presidente Médici-RO, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:783A00D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3231/GP/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1319/2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Art. 27 item IV da Lei nº 1319/GP/2024 de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.140,01 (seis mil cento e quarenta reais e um centavo)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios para Saúde	
27.813.0023.1231	Const do Predio da Sec Munic de Saúde	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**6.140,01**
Total da suplementação		**6.140,01**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.631.0000.0000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde, vinculada a conta bancaria do Banco do Brasil: Agencia 1181-9, Conta Corrente 49.792-4 convenio 898560-2023.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9AC4A5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.232/GP/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
186	02.09.00 17.512 0015 2088 4.4.90.52.00 1.501.0000.0000	184	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.39.00 1.501.0000.0000	52.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E527FA84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4904/2025-GAB-PREF. DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretor do Departamento de Tesouraria,** o Sr.º **DION CHARLES ALVES MARTINS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:251575B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL Nº 001/2025-SEMUSA/CMS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/CMS/RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela portaria 001/2025/SEMUSA- CMS, no ato de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal de número 041-1994 e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar entidades representativa dos Segmentos **de Usuário, Trabalhador e Gestor/Prestador** para o processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo-CMS/RO - triênio 2025 a 2028. Em razão da recomposição e organização do CMS Conselho Municipal de Saúde. Caberá a comissão a revisão e atualização da Lei bem como o Regimento do CMS, em consonância com a Resolução 453/CNS/2012.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A composição da Comissão organizadora conforme a portaria 001/2025/SEMUSA 09 de janeiro de 2025, contará com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crepo/RO:
– Sirlei Martins Antunes (Diretora do CMS).
– Sebastião Aguida Ferreira (VICE- PRESIDENTE CMS).
– Alexandre Machado de Moura (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- MEMBRO).
- Vilma Nogueira dos Santos (REPRESENTANTE DO SINDSAUDE - MEMBRO).

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- Conduzir o processo eleitoral das entidades e a reorganização do conselho municipal de saúde e a revisão da Lei e do Regimento interno do CMS, deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
- Publicar a relação das inscrições de candidaturas;

- Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral:
– Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;
VI - Proclamar o resultado das entidades selecionadas;
VII – Organizar o processo de eleição da mesa diretora, entre outros:
.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMS/RIO CRESPO/RO

Art. 3º O CMS RIO CRESPO/RO será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, e Segmento da Gestão municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 4º O Plenário do CMS RIO CRESPO/RO será composto por (12) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um conselheiro titular e um conselheiros suplentes.

Art. 5º As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, para o segmento de representação do CMS, a fim de preencher a vaga no Pleno do CMS RIO CRESPO-RO, referente ao mandato do triênio 2025-2028, conforme critérios deste Edital.

Art. 6º Para fins deste edital, são considerados movimentos representativos.
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT, Indígena...);
d) movimentos organizados de mulheres;
e) entidades de aposentados e pensionistas;
f) entidades congregadas de sindicatos, trabalhadores urbanos e rurais;
g) entidades de defesa do consumidor;
h) organizações de moradores;
I) entidades ambientalistas;
j) organizações religiosas;

k) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

l) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
m) governo.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 7º As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

- Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
- Cópia da Ata de Eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em
Cartório;
- Cópia da Ata de Fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em Cartório na
sua última versão, se houver;
- Cópia das 2 (duas) últimas Atas de reuniões;
- Ficha de inscrição corretamente preenchida;
- Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;
VII– Cópia da cédula de identidade do representante da Entidade, ou outro documento oficial com foto;

Parágrafo único. As inscrições das Entidade para participar da eleição, deverão ser PROTOCOLADA no CMS ate o dia 14/02/2025.

Art. 8º As entidades devem apresentar declarações dos seus indicado, bem como documentos e enderçõ eletonico e e telefone (copias dos documentos)

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma anexo III ao presente edital.

Art. 10 Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art.11 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer a vagas no Processo Eleitoral à mesa diretora.
Art. 12 Está vedada a indicação, para disputa de vagas no Plenário neste processo Eleitoral, de pessoas que:
- Sejam membros do Ministério Público (Promotores);
- Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores);
- Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Estaduais (Governador e Secretário de Saúde);
- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à Plenária do CMS /RO;

Rio Crespo 21 de janeiro de 2025

SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:
Endereço da entidade:
Fone:
E-mail:
CNPJ:
No âmbito do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, qual o Segmento que representa?
( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS:
( ) Entidade Representantes dos Trabalhadores em Saúde Pública;
( ) Entidade Representantes do Governo e/ou Prestadores de Serviço Público.

Nome completo do representante legal da Entidade:
Endereço do representante legal:
telefone do representante legal:
E-mail do representante legal :
6. CPF do representante legal :
7. RG do representante legal:

ANEXO II

Nome da entidade esegmento:_____
Nome dos indicados titular e suplente:_____
Titular: CPF n. , RG n. _

1º Suplente: _ CPF n. , RG n. _
Documentação apresentada conforme Edital para eleição:
( ) Ata da fundação da Entidade;
( ) Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
( ) Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver
( ) Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;
( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;
( ) Comprovação da sede física da entidade, mediante a copias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
( ) Comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;
( ) Cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;
( ) Certidão atualizada das justiças: a) Estadual, b) Federal e c) Eleitoral dos indicados pela entidade aos cargos de Conselheiro Titular e Suplente, na hipótese de existência de certidão positiva, deverá o indicado apresentar imediatamente certidão circunstanciada

do processo em que for parte, sendo facultada a apresentação conjunta de esclarecimentos.

Recebido com assinatura da Secretaria executiva e data:

ANEXO III CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Publicação do Edital	Até o dia 21/01/2025
Prazo para inscrição com documentos físicos e copias.	Da data da publicação do edital até o dia 14/02/2025 às 13h30m
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	17/02/2025
Reunião Extraordinaria para posse das entidades e eleição da mesa.	18/03/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:02475178

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020. Vem através deste, tornar a público o **Resultado Final das inscrições e CONVOCAR os candidatos deferidos para a ENTREVISTA,** do processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025 Auxiliar Pedagógico do Educador da Educação Infantil, conforme segue:

AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
07	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	AUX. PEDAGÓGICO	DEFERIDO
06	ELIANE FABIANO DE SOUZA	AUX. PEDAGÓGICO	DEFERIDO
02	EVA BRITO ANTERO	AUX. PEDAGÓGICO	DEFERIDO
01	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	AUX. PEDAGÓGICO	DEFERIDO
03	KELLYANE LUCAS DA ROCHA	AUX. PEDAGÓGICO	DEFERIDO
04	ROZENILDA A. CUSTODIO ALMEIDA	AUX. PEDAGÓGICO	DEFERIDO

A entrevista acontecerá no dia **24/01/2025** nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, localizado na Rua Antônio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira. No horário das **09:00 horas da manhã e será por ordem de chegada**. Os candidatos deverão comparecer na data e horário para realizar a entrevista, não havendo segunda chamada para a entrevista. O candidato que não comparecer estará desclassificado.

Rio Crespo/RO, 21 de Janeiro de 2024.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0FED3C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNO DA SILVA RAMALHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0057 SSP/RO e do CPF: nº 011.XXX.XX-39, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 25, item VI da L. C. nº 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D574D33B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 133/2024 do Processo administrativo nº 3005/2024 – Implantação de rede de iluminação na RO 383, localizado no Município de Rolim de Moura/RO, saída para Alta Floresta D' Oeste/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 18/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 133/2024 do Processo administrativo nº 3005/2024 – Implantação de rede de iluminação na RO 383, localizado no Município de Rolim de Moura/RO, saída para Alta Floresta D'Oeste/RO, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto (a): Roberto Carlos Lopes – Matr. 7XX1

Gestor (a) de Contrato: Dhagma Renata Denis De Souza – Matr. 6XX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EF622191

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato

Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 168/2024 e 169/2024 do Processo administrativo nº 4625/2024 – Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços com especialidades médicas com o objetivo de atender as demandas dos processos judicializados – SL Medical Center LTDA e JH da Silva Clínica LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 013/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 168/2024 e 169/2024 do Processo administrativo nº 4625/2024 – Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços com especialidades médicas com o objetivo de atender as demandas dos processos judicializados – SL Medical Center LTDA e JH da Silva Clínica LTDA, sendo:

Fiscal de Contrato: Herica da Silva Bento – Matr. 3XX56
Fiscal de Contrato Substituto (a): Talita Alves Soares – Matr. 3XX57
Gestor (a) de Contrato: Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:63D8BE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/AMEROLIM

CONTRATO Nº 001/2025/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024/AMEROLIM;
PREGÃO N° 049/2024;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: 100 SPOTS LTDA;
OBJETO: Aquisição de material esportivo.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 10/2025, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 13.633,42 (treze mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**, com data de 17/01/2025;

Rolim de Moura/RO, 17/01/2025.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0034791F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2025

TERMO ADITIVO N° 002/2025

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 do Processo nº 4911/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.783.153/0001-02, com sede e foro à Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **Keniomar Luiz Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6924** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 618.***.***-68, residente e domiciliado na Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual do Contrato n° 002/2024, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E DE CÓRREGO NA AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO", referente ao processo administrativo n° 4911/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 002/2024, será aditivado pelo período de 30 (noventa) dias, contados a partir do dia **22/01/2025**, vencendo em **21/02/2025**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3AE25FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6486/2024 DE 18/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6486/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4549/2024 de 17/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 106.165,69 (cento e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
127 - 3.1.90.11.00.00	26000030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.165,69
Total Suplementação:			**106.165,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.01.20 10:37:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6909662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6497/2024 DE 20/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6497/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4506/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.951,35 (doze mil novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.1.158.		DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº004/PGE/2021	
469 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.951,35
		Total Suplementação:	**12.951,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.01.20 10:39:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2CA4A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6498/2024 DE 20/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6498/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4535/2024 de 22/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.599,02 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0002.1.163.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CV Nº 108/PGE/2022/ AQ. MAT. DIDÁTICO	
477 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.599,02
Total Suplementação:			**40.599,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.01.20 10:40:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A6DAAC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6499/2024 DE 20/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6499/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4535/2024 de 22/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.621,75 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.1.163.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CV Nº 108/PGE/2022/ AQ. MAT. DIDÁTICO	
478 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.621,75
Total Suplementação:			**2.621,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	2.621,75
Total da Receita:		**2.621,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.01.20 10:41:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13CA2A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6501/2024 DE 20/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6501/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
147 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total Suplementação:	**174.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
150 - 3.3.90.08.00.00	15000100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
		Total Redução:	**174.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.01.20 10:43:08 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:05423438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 04-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 04-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**124/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**04-2025**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: ESTIMATIVO DE CONSUMO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO EXERCICIO DE 2025.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **124/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**
CNPJ:	**05.914.254/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 186.805,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7C06E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SML/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SML/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da Setor Municipal de Licitação - SML, designado por força das disposições contidas na DECRETO nº 2631/2024, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/CPL/2025, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Processo Administrativo nº: 915/2024.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Data De Abertura: dia 25 de fevereiro de 2025.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe d' Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até dia 25 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, início da sessão no dia 25 de fevereiro de 2025 às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe D´Oeste, junto ao Setor Municipal de licitação - SML.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente no Setor Municipal de Licitação, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela equipe do Setor Municipal de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 21 de janeiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/SML/
Decreto nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:237FBC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 953/2024/SEMOSP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n° 953/2024/SEMOSP)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/02/2025 ÀS 09:59h** (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 11 de fevereiro de 2025 ás 10h00 (horário de Brasília)
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 13.821.269,21 (treze milhões, oitocentos e vinte um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL SENDO: CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ETC. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO.

São Felipe d'Oeste, 21 de janeiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto Nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7744E577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML, designada por força das disposições contidas na **DECRETO** nº **2631/PMSFO/2024**, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/CPL/2025,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar Selecionar a associação para Doação de Equipamentos Mini Industria, Conforme o CONVENIO N°448/PGE-2022.
Processo Administrativo nº: 1039/2023.
Objeto resumido: Doação de Equipamentos Mini Industria Conforme itens especificados em edital, CONVENIO N°448/PGE-2022.
Data De Abertura: dia 25 de de fevereiro de 2025.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1102 – e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **25 de fevereiro de 2025, às 08h59min (horário local)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da SML, inicio da sessão **às 09h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto ao Setor Municipal de Licitação.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SML, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo **SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**, no (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 21 de janeiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACD03611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024
PROCESSO Nº 732/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024
PROCESSO nº 732/2024
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **067/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 06 de fevereiro de 2025 às 10h00(horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 959.834,15 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de janeiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DAEC7185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 06-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 06-2025**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**125/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**06-2025**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: Pagamento dos valores referentes ao Pagamento de energia do exercício de 2025, conforme as normas e disposições legais vigentes, especificamente com a execução do pagamento. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **125/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .**
CNPJ:	**05.914.650/0001-66**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 553.183,56**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CC5F1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 07-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 07-2025**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**62/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**07-2025**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica para proceder os serviços de despachante junto ao órgão de trânsito DETRAN sendo pagamento de
licenciamento, taxas e seguro obrigatório dos veículos pertencente as secretarias da
Prefeitura Municipal do Município de São Felipe d'Oeste - RO.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **62/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**DETRAN - RO**
CNPJ:	**15.883.796/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 20.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73BAB8CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
REFERENTE PROCESSO N. º 031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N. º 031/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n. º 001/2025.
OBJETO: contratação de serviços de Engenharia Civil ou Empresa no ramo, para elaboração de projeto Arquitetônico.
EMPRESA VENCEDORA: ESTUDIO PANTO ARQUITETURA LTDA, localizada na rua R WILSON NAYMAIR,4914, Bairro FLODOALDO PONTES PINTO POTO VELHO/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. º **20.872.722/0001-43**.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

São Miguel do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C05C542F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/SEMUG/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2025.

Portaria nº 102/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOSÉ CARLOS SENNE	**DIVISÃO DA VIGILÂNICA MUNICIPAL – PMDA 03**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E8A41FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/SEMUG/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de janeiro de 2025.

Portaria nº 103/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

THIAGO COSTA PEREIRA	**ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DISTRITAL – PMDA 04**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:916BAE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/SEMUG/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2025.

Portaria nº 104/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS	**DIVISÃO DE SANIDADE VEGETAL E ANIMAL – PMDA 03**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2DEEC26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/SEMUG/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2025.

Portaria nº 105/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	**ASSESS. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – PMDA 03**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:91257133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/SEMUG/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2025.

Portaria nº 106/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

WEVERTON MARTINS SOUZA	**ASSESSOR DE GABINETE III – PMDA 04**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C7AA72B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2219/2025

DECRETO Nº. 2219/2025

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR CARLOS JOSÉ FUNIGA, PARA O MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, COM ÔNUS AO DESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Estadual Marcelo Cruz, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Oficio nº **384/SEMED/2025** de 17 de dezembro de 2024, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a cedência do servidor **CARLOS JOSÉ FUNIGA** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Psicopedagogo, sob matrícula nº 1950, com ônus ao destino, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 17 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:86607AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2220/2025

DECRETO Nº. 2220/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2213/2025, QUE DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELANIA MARTINS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 2213/2025, o qual cede a servidora ELANIA MARTINS DOS SANTOS à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 17 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A9E9EF44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2221/2025

DECRETO Nº. 2221/2025

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JULIMAR GOMES DA SILVA, PARA O MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, COM ÔNUS AO DESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Cujubim/RO, o senhor João Becker, através do Oficio nº **03/GAB/2025** de 08 de janeiro de 2025, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a cedência do servidor **JULIMAR GOMES DA SILVA** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Professor Licenciatura Plena – 40H, sob matrícula nº 555, com ônus ao destino, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, a contar do dia 13 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 17 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:478A17DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2223/2025

DECRETO Nº. 2223/2025

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES, PARA O MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, COM ÔNUS AO DESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, o senhor Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Oficio nº **03/GAB/2025** de 08 de janeiro de 2025, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da servidora **APARECIDA PEREIRA CHAVES** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Técnico de Enfermagem, sob matrícula nº 3286, com ônus ao destino, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, a contar do dia 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 17 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A8C1B1B7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada na Avenida São Paulo, nº 1480, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé-RO, vem por meio deste após cumprimenta-los, **CONVOCAR** o servidor: **ADILSON PICOLI** brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 560.471.422-49 portador da Cédula de Identidade RG sob nº 576.475 SSP/RO, funcionário público desta prefeitura no cargo Efetivo de **PROFESSOR -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** admissão em 03/08/2015. Vem através deste convocar o servidor relacionado acima, que se encontra de férias nos dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, para exercer suas funções no conselho Municipal de Educação a partir desta data, ficando 11 dias restante, para estar usufruindo em uma data oportuna de acordo com a disponibilidade da chefe imediato.

São Miguel do Guaporé –RO, 21 de janeiro de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Sec. Municipal de Educação
Port. 013/2025

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4E2D6BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025.

Considerando a necessidade de inclusão dos Projetos de Leis n. 004/2025 e n. 007/2025 na pauta da 1ª sessão extraordinária de 2025;

Considerando que se encontra dentro dos prazos regimentais para convocação, conforme os artigos 78 e 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

A Vereadora **JULIANE CRESTANI**, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que

lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** incluir os Projetos n. 004/2025 e n. 007/2025 na Pauta da Sessão Extraordinária que será realizada no dia 23 de janeiro de 2025 as 08:00 horas.

Onde se lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1° (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025.

A Vereadora **JULIANE CRESTANI,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os artigos. 78 e 80 do regimento interno convoca os senhores (as) vereadores (as), para uma sessão extraordinária, a realizar-se na **quinta-feira, 23 de janeiro de 2025, as 08:00 horas** no recinto do prédio Tancredo neves, na câmara municipal de Seringueiras-RO, para tratar sobre:

- Projeto de Lei Executivo n° 001/2025: MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N° 789/2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

-Projeto de Lei Executivo nº 002/2025: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 003/2025: MODIFICA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N°726/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 005/2025: ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 20 de janeiro de 2025.

Solange Ap. Emilio de Barros (PL) Jessica D.A. dos Santos (UNIÃO BRASIL)
Vereadora/CMS 2ª Secretária/CMS

Jose Inácio Filho (MDB) Valcicleia R. Barbosa (MDB) Alexandre Braun (PRD)
Vereador/CMS 1ª Secretária/CMS Vereador/CMS

Ricardo A. Stevanelli (PP) Valdeci Pereira Salgado (PRD) Mario Cancian (MDB)
Vereador/CMS 1º Vice-Presidente/CMS 2º Vice-Presidente/CMS

_____
JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1° (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025.

A Vereadora **JULIANE CRESTANI,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os artigos. 78 e 80 do regimento interno convoca os senhores (as) vereadores (as), para uma sessão extraordinária, a realizar-se na **quinta-feira, 23 de janeiro de 2025, as 08:00 horas** no recinto do prédio Tancredo neves, na câmara municipal de Seringueiras-RO, para tratar sobre:

- Projeto de Lei Executivo n° 001/2025: MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N° 789/2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

-Projeto de Lei Executivo nº 002/2025: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 003/2025: MODIFICA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N° 726/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 004/2025: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N° 2.088 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 005/2025: ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 007/2025: DISPOE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OOUTRAS PROVIDENCIAS,Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 21 de janeiro de 2025.

Solange Ap. Emilio de Barros (PL) Jessica D. A. dos Santos (UNIÃO BRASIL)
Vereadora/CMS 2ª Secretária/CMS

Jose Inácio Filho (MDB) Valcicleia R. Barbosa (MDB) Alexandre Braun (PRD)
Vereador/CMS 1ª Secretária/CMS Vereador/CMS

Ricardo A. Stevanelli (PP) Valdeci Pereira Salgado (PRD) Mario Cancian (MDB)
Vereador/CMS 1º Vice-Presidente/CMS 2º Vice-Presidente/CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A39D9CAE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1° (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025.

A Vereadora **JULIANE CRESTANI,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os artigos. 78 e 80 do regimento interno convoca os senhores (as) vereadores (as), para uma sessão extraordinária, a realizar-se na **quinta-feira, 23 de janeiro de 2025, as 08:00 horas** no recinto do prédio Tancredo neves, na câmara municipal de Seringueiras-RO, para tratar sobre:

- Projeto de Lei Executivo n° 001/2025: MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N° 789/2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

-Projeto de Lei Executivo nº 002/2025: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 003/2025: MODIFICA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N°726/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 005/2025: ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 20 de janeiro de 2025.

Solange Ap. Emilio de Barros (PL) Jessica D.A. dos Santos (UNIÃO BRASIL)
Vereadora/CMS 2ª Secretária/CMS

Jose Inácio Filho (MDB) Valcicleia R. Barbosa (MDB) Alexandre Braun (PRD)
Vereador/CMS 1ª Secretária/CMS Vereador/CMS

Ricardo A. Stevanelli (PP) Valdeci Pereira Salgado (PRD) Mario Cancian (MDB)
Vereador/CMS 1º Vice-Presidente/CMS 2º Vice-Presidente/CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8B49EC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 048/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 048/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **MARCOS TEXE LIMA** portadora do **CPF 617.187.182-68** e Cédula de Identidade **RG 623479 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família (Sem Ônus)**, conforme a Lei nº 14.601, de junho de 2023 que cria o Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 207/GAB/PMS/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8792A442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EMPRESARIAL DE 1500MBPS DE DOWNLOADS E 750MBPS DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1153/2022/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº09.337.446/0001-80, estabelecida com sede na Avenida Manaus, 5095, Centro, neste município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº1153/2022/SEMSAU** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original, para mais 12 **(doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância mensal de R$ 1.748,00 e o valor global de R$20.976,00 (Vinte mil novecentos e setenta e seis reais), para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

PROGRAMÁTICA: 02005103010009
PROJETO ATIVIDADE:2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA /EAP.
ELEMENTO DE DESPESA:3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 16000010
REDUZIDO: 5

CLAUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA .
CNPJ/MF nº 09.337.446/0001-80
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FEDE1B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 034/GAB/PMS/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 034/GAB/PMS/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras - RO vem **RETIFICAR O CARGO DA PORTARIA Nº 034/GAB/PMS/2025,** que trata da **EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CICERA CAMILO COSTA,**conforme aLei MunicipalNº **1507/2021**.

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

LEIA-SE:

COORDENADORA DE REGULAÇÃO

Seringueiras/RO, 21 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9015AE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº23/GAB/PMS/2025

Portaria nº23/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 21 de JANEIRO de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº624/2023**e **PROCESSOS Nº624/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792.00
Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°367/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:740A9D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 30/GAB/PMS/2025

Portaria nº 30/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 20 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI** mat. 438, efetiva no cargo de Téc. Educacional I - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/01/2025 com término em 31/03/2025, conforme Laudo Médico da Perícia realizada pelo Instituto de Previdência no dia 18/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A6F3A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 049/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 049/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretário: ALANA DOS SANTOS CRUZ
Membro: ANIZIA PIRES NUNES
STELLA DA SILVA NARESSI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4938960C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 007/GP/CMT/2025 De 21 de janeiro de 2025.

FICA REVOGADO O DECRETO 001/GP/CMT/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto 001/GP/CMT/2025 que dispõe sobre a cedência da servidora **FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** inscrita no CPF sob o n°. ***.564.072-**, matricula **71**, para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:689CC5D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 008/GP/CMT/2025 De 21 de janeiro de 2025.

REVOGA O CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO CONFORME A LEI N° 1186/GAB/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica REVOGADO a nomeação o Sr**. MARCELO NEGRINI COSTA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.736.022-** no cargo interino de Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.
Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO, 21 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:EF596D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CELIO JOSE COSER DOS SANTOS EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Senhor CÉLIO JOSÉ COSER DOS SANTOS, portador do CPF/MF n.º ***.014.142-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor de Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:258408D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRATOS DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Comissão Municipal de fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia e fiscalização de contratos de obras, da qual fazem parte os seguintes membros:

• PRESIDENTE: Eduardo Becavelo Silva (Eng. Civil);
• VICE-PRESIDENTE: João Batista do Padro Pinto Junior (Eng. Elétrico e Segurança do Trabalho);
• Secretário: Leandro Coraleski Negrini;
• Membro: Sidnei Pereira Rodrigues.

Art. 2º Ficam os membros desta comissão responsáveis também pela certificação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº035/GAB/2024, de04 de março de 2024.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7BAF5BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	010/2025
b) Licitação Nº	002/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	17/01/2025
e) Objeto da Homologação	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECER EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR - QUARTEL DA POLÍCIA DE PALMARES D'OESTE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: HERMES DOS SANTOS
CPF: 060.671.189-98
Valor Total Homologado-R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Theobroma, 17 de Janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B904B336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	041/2025
b) Licitação Nº	003/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/01/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE MANOBRAS STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS "JOANINHA 99" PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 27.778.102/0001-99
Valor total Homologado-R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais**).**

Theobroma, 20 de Janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E6279B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 009/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 530/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA (APRUCOSFA)
CNPJ: 22.858.567/0001-36
Item: 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM DE UMA LINHA
Parte 3: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB**)**
CNPJ: 01.826.418/0001-15
Item: 01 (UMA) GRADE ARADOURA DE ARRASTO

OBJETO: DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM DE UMA LINHA E 01 (UMA) GRADE ARADOURA DE ARRASTO, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO n° 14/2024/PGE-EMATER.

THEOBROMA-RO, 21 DE JANEIRO DE 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:845E4C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 010/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 651/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR ORIENTE (APRORE)
CNPJ: 01.593.994/0001-60
Item: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA
Parte 3: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB)
CNPJ: 01.826.418/0001-15
Item: 01 (UM) ARADO

OBJETO: DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA E 01 (UM) ARADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 150/2024/ PGE-SEMAGRI.

THEOBROMA-RO, 21 DE JANEIRO DE 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9C0BC0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 011/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 776/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB)
CNPJ: 01.826.418/0001-15
Item: 01 (UMA) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ

Item: 01 (UM) SECADOR ESTÁCIO DE CAFÉ – ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 LITROS.

OBJETO: DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ E 01 (UM) SECADOR ESTÁCIO DE CAFÉ – ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 LITROS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO N° 205/2024/PGE-EMATER.

THEOBROMA-RO, 21 DE JANEIRO DE 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2F9AAE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – SUPEL

Processo Administrativo nº 880/2024 - SEMUSA.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar dos fornecedores credenciados (habilitados) no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – SUPEL. Cujo objeto é o: **Credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo médicos clínico geral com carga horaria de até 216 horas semanais e médicos especialistas com carga horaria de até 108 horas semanais**.

Fornecedor	Situação de Credenciamento
ANA BABOLIM LTDA – CNPJ N° 41.448.161/0001-20	Deferida
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ N° 21.474.357/0001-81	Deferida
PORTO RICO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ N° 42.686.367/0001-50	Deferida
AC1 SERVIÇOS MEDICO LTDA - CNPJ N° 14.688.798/0001-10	Indeferida
SOARES CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTADA – CNPJ N° 50.391.815/0001-17	Indeferida
R B WOHLFAHRT SERVIÇO MEDICOS – CNPJ N° 45.723.695/0001-78	Indeferida
G R S IBANEZ LTDA – VNPJ N° 51.281.007/0001-60	Indeferida
I S L SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ N° 48.058.427/0001-77	Indeferida
FC MEDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ N° 54.691.034/0001-07	Indeferida
M A NOUCHI – CNPJ N° 58.531.704/0001-70	Indeferida

Theobroma/RO, em 21 de janeiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C08288D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Recursos Humanos CC V - B,lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D274B159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDÊNCIO**, RG nº **1338169 SESDC/RO**, CPF nº **038.351.852-09** cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 20 de janeiro de 2025

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:87C014F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO**, RG nº **996676 SESDC/RO**, CPF nº **978.561.002-06,** cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 21 dias do mês de JANEIRO do ano 2025. (21/01/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:15634D65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO**, RG nº **996676 SESDC/RO**, CPF nº **978.561.002-06** cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2025

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E9A0F245

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora, **PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO** RG/ **996676 SESDC/RO**, CPF: **978.561.002.06** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D8299E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **ILMA NUNES MOREIRA**, RG nº **849.492.872-49 SESDC/RO**, CPF nº **849.492.872-49,** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 21 dias do mês de JANEIRO do ano 2025. (21/01/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7C9458C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **ILMA NUNES MOREIRA**, RG nº **849.492.872-49 SESDC/RO**, CPF nº **849.492.872-49** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2025

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2A34A42A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora, **ILMA NUNES MOREIRA** RG/ **849.492.872-49 SESDC/RO**, CPF: **849.492.872-49** para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ILMA NUNES MOREIRA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CA778110

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, portador (a) do RG n°646410 CPF n° 627.457.942-72 aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2023para o cargo de Motorista de Veiculos Leves, 40H, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias uteis, e em conformidade com o disposto no artigo 13, § 1°da Lei Federal N° 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo para posse, pelos seguintes motivos:
· Considerando que possuo residencia em outro municipio e preciso de mais tempo para organizar esta situação;

Nestes termos pede deferimento.

Local de data: Theobroma 21/01/2025

VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A16FBA7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N.º 01/IPT/2025

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 58 da Lei Municipal de nº. 738/2021, de 24 maio de 2021.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, Publicado em: 13/01/2025 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 49:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.
Theobroma – RO, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2.29
em julho de 2024	2.04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:6B9DB075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO PARLAMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

JARBAS LUIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir as Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo para os Exercícios de 2025 a 2026, entendido como Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento de Finanças; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos; Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e Desportos; Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO ser do Presidente do Parlamento a competência para baixar normas pertinentes a funcionabilidade do Legislativo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam constituídas, nos termos do art. 37, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões Permanentes do Poder

Legislativo Municipal para o Biênio 2025-2026, que se reunirá todas as segundas-feiras, na forma a seguir:

Comissão Permanente de Justiça e Redação
Horas: 8:00
Presidente: JOEL VIEIRA DE LIMA
Relator: LOURIVAL DE PAULA VIEIRA
Membro: UELITON LUIZ SOUZA
Primeiro Suplente: ADMILSON RODRIGUES FREDERICO
Segundo Suplente: WESLEY CARLOS FRANÇA

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Horas: 8:30
Presidente: LOURIVAL DE PAULA VIEIRA
Relator: ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Membro: UELITON LUIZ SOUZA
Primeiro Suplente: WESLEY CARLOS FRANÇA
Segundo Suplente: ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Horas: 9:00
Presidente: ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Relator: ADMILSON RODRIGUES FREDERICO
Membro: JOEL VIEIRA DE LIMA
Primeiro Suplente: ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Segundo Suplente: UELITON LUIZ SOUZA

Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente
Horas: 9:30
Presidente: ADMILSON RODRIGUES FREDERICO
Relator: ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Membro: ANTONIO PEREIRA NUNES
Primeiro Suplente: WESLEY CARLOS FRANÇA
Segundo Suplente: UELITON LUIZ SOUZA

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e Desportos
Horas: 10:00
Presidente: WESLEY CARLOS FRANÇA
Relator: UELITON LUIZ SOUZA
Membro: ADMILSON RODRIGUES FREDERICO
Primeiro Suplente: LOURIVAL DE PAULA VIEIRA
Segundo Suplente: ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim,
21 de Janeiro de 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente da CMUR

Publicado por:
Lucas Damasceno Saldanha
Código Identificador:611F956A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 04/IMPRES/2025

PORTARIA N.º 004/IMPRES/25
De 06 de Janeiro de 2025.

"DESIGNA OS SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SUPERINTENDENTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor efetivo para exercerem a função de Fiscal de Contratos no âmbito do Instituto de Previdência de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo*:*
SONIA PEREIRA DOS SANTOS - designado como Fiscal de Contratos responsável pelos contratos do Impres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente
Portaria 3126/GP/2025

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:E823E48E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 01/IMPRES/2025

PORTARIA N.º 001/IMPRES/2025

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 1075/2022, 30 de Maio de 2022.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, Publicado em: 13/01/2025 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 49:

RESOLVE,
Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)**.
§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.
§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 10 de janeiro de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente
Portaria 3126/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:09F1BE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:01/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:01/2025 Em,20 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), em favor da empresa **Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A,** Pagamento de despesas com faturas de energia elétrica do Prédio desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025.
Vale do Paraíso – RO 20 Janeiro de 2025.
.
INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contrataçao
Port. Nº 800, 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO / /

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2C4DB7E1

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:02/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:02/2025 Em,20 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), em favor da empresa **COMPANHIAS DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA,** Pagamento de despesas com faturas de com água/esgoto/serviço – CAERD, do Prédio desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025.

Vale do Paraíso – RO 20 Janeiro de 2025.
.
INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contração
Port. Nº 800, de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO / /

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8D697A46

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:03/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:03/2025 Em,20 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:
.....
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;.....

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais), em favor da empresa **O.I S/A,** para pagamento de despesas com faturas Telefônicas desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025.

Vale do Paraíso – RO 20 de Janeiro de 2025.
.
INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800, de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO / /

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7B439441

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO INFINITY

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONTRATO Nº 02/2021.

CELEBRAÇÃO:10/01/2025

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
THIAGO MATHEUS DA COSTA LTDA. (Infinity Consultoria de Investimentos)
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorrogar Prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por mais 12 (doze) meses (valor e prazo).
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste Termo Aditivo é de R$ 13.966,92 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), por 12 (doze) meses. Inicio 01-01-2025.
CLÁUSULA - TERCEIRA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 33.90.35.00; Programação: 09.272.3001.2201; nos termos do Processo Administrativo nº 3-174/2023.
CLÁUSULA QUARTAO presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-20/2021.

Vale do Paraíso RO, 21 de janeiro 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 21/01/2025 às 12:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**588223**e o código verificador**A2547C98**.

Referência: Processo nº 3-20/2021.	Docto ID: 588223 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:DAAB062E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7729

PORTARIA Nº 7729 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARCELO GUSMÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS NA ZONA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARCELO GUSMÃO, inscrito no CPF n° ***.***.272-**para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Estradas na Zona Urbana e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D7536BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 4/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:4/2025

Processo nº:1-38/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-1473/SRPcom validade de 12 meses, para aquisição de material de consumo, água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Data de Assinatura:17/01/2025

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFC6539C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.036/2024
PROCESSO ADM:n° 1641/2024/SEMOSP

Homologação:**14/01/2025**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aovigésimo diado mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA DE ARRASTO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO**

Empresa(s) Vencedora(s):

1- PUMA MÁQUINASC.N.P.J.: 23.655.349/0001-67,R$ 22.500,00

VALOR TOTAL:**R$ 22.500,00**(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA29EEF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 09/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 09/2025
PROCESSO Nº: 67/2025/SEMPLAD
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ:05.914.650/0001-66,
VALOR:R$: 88.175,64(oitenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO -CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD, DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 deAbril de2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casosde:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66**,**S.A.**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda(ID 585608)o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contrataçãoconforme**, artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
(Agente de Contratação)
Port. 7667/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:653E2305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 003/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 003/2025

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:20/SEMECE/2025
FORNECEDOR:ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERDCNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$: 5.060,00(Cinco mil e sessenta reais)

OBJETO: DESPESA COMFORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPO MUNICIPAL E SEMECE.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Publique-se.

Vale do Paraíso RO, 21 de janeiro de 2025.

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ed.,cult., Esp. e Turismo

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88D4D5A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7731

PORTARIA Nº 7731 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 7340 DE 13 DE MAIO DE 2024 QUE NOMEOU CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7340 de 13 de Maio de 2024 que nomeou CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO, inscrito no CPF n° ***.290.762-**para exercer o cargo deChefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B3B73A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10139

DECRETO Nº 10139 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

CEDE A SERVIDORA EVA CAMARGO, CONTRATADA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II, PARA A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 10/GAB/2025 e

Considerando o disposto noOfício nº08/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cede a servidora Eva Camargo, matrícula 2357, inscrita no CPF n° ***.498.802-**, contratada para exercer o cargo de Professora Nível II, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, com ônus para a Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMED, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A87EB015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10140

DECRETO Nº 10140 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

CEDE A SERVIDORA SIRLÉIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI, CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL 20 HORAS, PARA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 11/GAB/2025 e

Considerando o disposto noOfício nº07/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cede a servidora Sirléia Soares de Campos Malinowski, inscrita no CPF n° ***.093.102-**, contratada para exercer o cargo de Professora Nível Especial 20 Horas, com ônus para a Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias,décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMED, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:446C17E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7732

PORTARIA Nº 7732 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 5163 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEOU IVANILDA FRANCISCO DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5163 de 10 de Agosto de 2017 que nomeou IVANILDA FRANCISCO DE PAULA, inscrita no CPF sob nº***.151.382-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EBD3774D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7733

PORTARIA Nº 7733 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA IVANILDA FRANCISCO DE PAULAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia IVANILDA FRANCISCO DE PAULA, inscrita no CPF sob nº***.151.382-**,para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria e Conciliações Bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0D5F89F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10147

DECRETO Nº 10147 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE JONAS BARBOSA DOS SANTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 1-81/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor JONAS BARBOSA DOS SANTOS, do CPF nº ***.098.592-**, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA EVIGILÂNCIA 40H semanais, matricula nº 1968-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com proventos proporcionais.

Art. 2º O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24AAB1F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10148

DECRETO Nº 10148 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE WEDEMO ALVES DA SILVA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 2-36/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor WEDEMO ALVES DA SILVA, do CPF nº ***.295.202-**, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS40H semanais, matricula nº 2337-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com proventos proporcionais.

Art. 2º O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C47468EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.078 18/12/2024 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.078 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.078 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 467/SEMOSP/24, Nº 953/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8255 - 21239)19/12/2024 07:55Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.078 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:84112.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS 46.756,31
3.3.40.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39404.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:39604.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 7.108,76
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 53.965,07

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:15812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-46.756,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-4.486,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:40404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -346,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:66604.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -2.376,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES-53.965,07

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:448A3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.082 18/12/2024 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$100.000,00,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.46.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas, 3.1.91.13.00 -contribuições patronais, 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado, 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação,na importância de**R$ 100**.000,00(cem mil reais).

Suplementação (+) 100.000,00
Anulação
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

84210.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

84310.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

84410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.800,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

84510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO55.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

84610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

84710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO400,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 1385/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

68704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-100.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-100.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:515E8B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.083 19/12/2024 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÂO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 1386/1387/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8255 - 21239)19/12/2024 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:69204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra35.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20410.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO2.100,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO220,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:22910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO27.284,85
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:25310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO23.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:27610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO8.219,99
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:60510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO400,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 96.224,84

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:68804.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa-35.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-784,80
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:20710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-260,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:21010.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-600,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:21410.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:21510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.076,92
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:21710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-449,60
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:23210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.967,80
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:23710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-9.840,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
Ficha:23810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-7.558,71
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:25010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10.524,32
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:26110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-7.229,35
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:26410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-7.950,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-100,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.882,30
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:27310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:28110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.010,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:28810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:29010.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:29810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:29910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-701,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:64410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-660,04
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

TOTAL DAS ANULAÇÕES -96.224,84

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:00EBF143

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.084 19/12/2024 SEMFAZ SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.084, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER$27.888,34,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.08.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.08.00 -outros benefícios assistenciais do servidor e do mil, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ,**na importância de**R$ 27.888,34**(vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Suplementação (+) 27.888,14
Excesso
0204 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

66904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas 1.358,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

67104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas14.625,01
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

80804.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas 9.408,09
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

84804.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas 2.496,59
3.1.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO SEMFAZ.27.888,14
Fontes de Recurso
1500 27.888,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D3089400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.085 19/12/2024 PGM SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELAPGM, NO VALOR DE**R$**8.967,66**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$ 8.967,66**(oito mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação (+) 8.967,66
Anulação
0202 02PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO4.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

4203.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO4.967,66
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO PORSUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 419/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020203CONTROLE INTERNO

4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-7.542,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

5104.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-1.425,66
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-8.967,66

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3BAEC932

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.086 19/12/2024 SEMECE SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.086, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 54.216,10,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.92.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.92.00 -despesas de exercícios anteriores,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$**54.216,10(cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

Suplementação (+) 54.216,10
Excesso
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

84912.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS54.216,10
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
012096Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO NÃO 25% SEMECE. 54.216,10
Fontes de Recurso
150054.216,10

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27CFF7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.088 23/12/2024 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 470/SEMOSP/24, Nº 957/

960/961/963/965/SEMECE/24, Nº 1390/SEMSAU/24, Nº 339/SEMAPEM/24, Nº 423/GABINETE/24, Nº 528/SEMTAS/24, Nº 302/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8255 - 21239)23/12/2024 18:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN7.600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN9.800,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4203.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN764,55
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO

Ficha:4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:69204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.036,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:13212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS8.010,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:13412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS8.830,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:14212.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS260,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:17012.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:74912.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS1.220,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:75012.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS2.312,19
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:75212.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO6.800,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:25810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO400,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:48210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO4.600,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:37808.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As240,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M2.600,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:39704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M110,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:44820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente15.800,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES78.582,74

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-3.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-400,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-13.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-1.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-764,55
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO

Ficha:4904.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:68704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrati-5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:14612.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-260,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:15812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.036,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:17512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:19212.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-312,19
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21210.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.639,47
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:27610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.460,53
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:82110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.700,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:37308.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-240,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-110,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:40904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-2.600,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 1000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:13312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-12.110,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:13912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.730,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.220,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:44320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente-15.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -78.582,74

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BD7AB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.089 23/12/2024 SEMECE SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 554.583,50,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA31.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 31.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$**100.000,00(cem mil reais).

Suplementação (+) 554.583,50
Excesso
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

13312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS250.316,35
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

13512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS8.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003FUNDEB 70%

13912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS18.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS23.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 301540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 004FUNDEB 30%
14512.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS31.567,51
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.: 301540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 004 FUNDEB 30%

16312.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS44.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

16712.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS41.439,52
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 701540
1Recursos do Exercício Corrente
012 003FUNDEB 70%

17512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS6.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

18312.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

18812.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS15.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 701540
1Recursos do Exercício Corrente
012003 FUNDEB 70%

74912.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012003 FUNDEB 70%

75112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS3.500,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 701540
1Recursos do Exercício Corrente
012 003FUNDEB 70%

85012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS103.260,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01543
1 Recursos do Exercício Corrente
012035FUNDEB - Complementação VAAR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO FUMDEB VAAR E FUNDEB 30 E 70% SEMECE.
554.583,50
Fontes de Recurso
1540451.323,38
1543103.260,12

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2C03C31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.091 23/12/2024 PGM E GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.091, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELOPGM E GABINETE,NO VALOR DER$ 34.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**PGM E GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**34.000,00(trinta e quatro mil reais).

Suplementação (+) 34.000,00
Anulação
020201GABINETE DO PREFEITO

2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinário

020202PROCURADORIA JURIDICA

4203.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO14.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 423/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-14.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

68704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -34.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B971540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.143 20/01/25 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.143, DE 20 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 10.143 DE 20 DE JANEIRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 9/SEMFAZ/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8287 - 21319)20/01/2025 10:41Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.143, DE 20 DE JANEIRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 530 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administra 41.281,32
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES41.281,32

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
0204 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 77 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativa -41.281,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-41.281,32

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1AEEABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.146 20/01/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.146 DE 20 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.146 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 40/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8287 - 21319)20/01/2025 11:19Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.146 DE 20DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 321 08.122.1030.2077.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 36.300,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.300,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:33108.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -36.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-36.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DCA30E43

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 012/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de rateio do serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Jaru/RO.

O MUNICIPIO DE JARU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76.890-000, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Agronegócio e Meio Ambiente **DAVID CORTES LEONEL,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº **9908* SESDEC/RO**,** devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.169.512-**, residente e domiciliado no Município de JARU/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com os dados operacionais deste serviço no âmbito do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados do Município de Jaru é o quantum de 272 toneladas mensais, aproximadamente. Todavia esse quantitativo pode sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme o município venha a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e Aterro Sanitário de Jaru/RO, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para o atendimento do Município de Jaru.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
Jaru	272	21	42	16	672	3,67%

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE, devidamente licenciados para transporte rodoviário de resíduos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o transbordo de resíduos deverá realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os resíduos transportados serão destinados no Aterro Sanitário de Jaru, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela de aproximadamente R$ 15.005,39 (quinze mil, e cinco reais e trinta e nove centavos), total por ano de R$ 180.064,68 (cento e oitenta mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme deliberado segue na Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município CONTRATANTE/CONSORCIADO, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU.

Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
Jaru	R$ 12.797,87	336,00	6,57	R$ 2.207,52	R$ 15.005,39

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida, conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações nos termos da legislação vigente, referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Após medido e atestado o valor mensal o MUNICÍPIO deverá pagar os valores, conforme a CLÁUSULA QUARTA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaru/RO

Unidade Orçamentária: 02.16 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Programação: 18.512.0004.2102.0000 – Assegurar a coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos
Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Centro de Custo: 260 – FMMA DIVISÃO DE GESTÃO DE SÓLIDOS

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência deste Contrato de Rateio **terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025**. Quaisquer serviços eventualmente prestados antes do início da vigência formal do contrato deverão ser objeto de pagamento mediante indenização, observando-se as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável a cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato e de acordo com o Cláusula Quarta.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c)Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2025.

Município De Jaru
DAVID CORTES LEONEL
Secretario Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** Klyciane Kellen Soares Silva **CPF:** ***.771.202-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:0CA1320C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 16/2025 DE 21/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº16/2025 de 21/01/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL - Processo: 9/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 13 Pedido Nº: 00016/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	18 - BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ:	00.000.000/5364-31
Endereço:	AV. FOZ DO IGUAÇU, S/N - SETOR 3
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313200000000 - SERVIÇOS BANCÁRIOS C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	120.837,03
Valor deste Empenho:	8.500,00
Saldo Atual:	327.865,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00013/25
Justifica a dispensa de licitação, visto que se trata de contratação dos serviços bancários, cuja instituição em questão é a única que o poder legislativo de Buritis, mantem relações como correntista.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TARIFAS BANCÁRIAS TARIFAS BANCÁRIAS		1,00	SER	8.500,00	8.500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3B47CC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2025
b) Licitação Nrº :	25/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/01/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMCERO A CONTRATAÇÃO DA CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.
f) Processo Adm Nrº :	47/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE RATEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

Pregoeiro

Castanheiras, 21 de janeiro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CF21207F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO Nº 100/2024
PREGÃO Nº 01/IMPREV/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 046/2024 de 27 de agosto de 2024, e a empresa: **SL MEDICAL CENTER LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 57.709.189/0001-03, situada à Rua Rio Madeira n° 4678 Bairro: Centro, CEP: 76.940-000, na Cidade de Rolim de Moura/RO, Tel (17) 9.9181-1402 representada legalmente pelo Sr. Luis Augusto Fonseca Sampaio, inscrito no CPF nº 031.912.xxx-93.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 01/IMPREV/2024, processo administrativo nº 100/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, homologada pela a Presidente do Instituto Municipal de Previdência / IMPREV, Srª. Kerles Fernandes Duarte ID688881, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS** em atendimento as necessidadesdo Instituto Municipal de Previdência – IMPREV conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico do trabalho e 01 (um) clínico geral para reavaliação periódica das aposentadorias por invalidez, concedidas de acordo com a legislação vigente, opinando pela manutenção ou reversão da mesma.	Serv	20	**883,33**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 57.709.189/0001-03
02	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo	Serv	20	**900,00**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ:

	01 (um) médico do trabalho e 01 (um) clínico geral para proceder avaliação de aposentadoria por invalidez, a serem concedidas de acordo com a legislação vigente, com emissão de laudo conclusivo para a concessão ou não da aposentadoria por invalidez.				57.709.189/0001-03
03	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para instrução em processos administrativos e judiciais encaminhados pelo IMPREV.	Serv	10	**993,33**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 57.709.189/0001-03
04	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico do trabalho e 01 (um) clínico geral para realizar a análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e LTCAT, verificando o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria especial pelo exercício de atividades prejudiciais à saúde, com emissão de parecer médico pericial conclusivo, nos termos da legislação vigente.	Serv	50	**893,33**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 57.709.189/0001-03
05	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para realizar a análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e LTCAT, verificando o preenchimento dos requisitos para a conversão de tempo especial em comum.	Serv	10	**900,00**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 57.709.189/0001-03
06	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para realizar o enquadramento do requerimento de aposentadoria de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadoria por invalidez, no sistema COMPREV.	Serv	30	**916,67**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 57.709.189/0001-03
07	PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico do trabalho e 01 (um) clínico geral, de forma online, para reavaliação periódica das aposentadorias por invalidez, concedidas de acordo com a legislação vigente, opinando pela manutenção ou reversão da mesma.	Serv	15	**833,32**	SL MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 57.709.189/0001-03

2.3 Não houve interessados no presente cadastro de reserva para esta licitação.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços do Instituto Municipal de Previdência - IMPREV.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou protocolado o original junto ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Diomero Moraes Borba nº 3545 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresas Detentoras da Ata:

SL Medical Center LTDA - CNPJn° 57.709.189/0001-03
Representante Legal
SR. LUIS AUGUSTO FONSECA SAMPAIO -
CPF nº 031.912.xxx-93

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:28672D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.620/PMMA/2025.

LEI Nº 2.620/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA, POR TIPOLOGIA DE ESCOLA, ALTERA O INCISO I DO §1º DO ART.13 DA LEI 1.528/PMMA/2016, REVOGA A LEI Nº 1.899/PMMA/2019, ESTABELECE A TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E O RESPECTIVO QUADRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que o valor do Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais serão de acordo com a tipologia da Escola.
§1º. Cada escola se enquadrará na tipologia de acordo com o número de alunos atendidos.
§2º. As escolas com quantia inferior a 150 (cento e cinquenta) alunos não comportarão o cargo de Vice-Diretor no seu quadro administrativo.
Art.2º. Fica estabelecido no Anexo I desta Lei, o enquadramento na tipologia de cada escola, a respectiva composição do quadro administrativo e o valor do Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor e/ou Vice-Diretor.
Art. 3º. Fica alterado o inciso I do §1º do Art.13 da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13
§1ª
I - DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Balão Mágico; Escola Polo Municipal Multisseriada de Ensino Infantil e Fundamental Amado Fontes; Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Quintino Bocaiúva; e Escola Municipal Proinfância do Ensino Infantil Pequeno Anjo, com atribuições descritas em Lei específica."

Art.4º. O, Diretor ou Vice-Diretor serão nomeados:
para mandato, no caso de aprovação em Teste Seletivo;

Na falta de candidatos aprovados em Teste Seletivo, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário, especialmente a Lei 1.899/PMMA/2.019, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2.024.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município – OAB 2209

ANEXO I

TIPOLOGIA, QUADRO ADMINISTRATIVO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

ITEM	TIPOLOGIA	Nº ALUNOS	QUADRO ADMINISTRATIVO:	FUNÇÃO GRATIFICADA/ CARGO COMISSIONADO
			Somente Diretor	

01	I	**Até 50 alunos**	1 Cozinheira 1 Zelador/Serviço Geral	Diretor R$ 800,00
02	II	**De 51 a 150 alunos**	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico 2 Cozinheiras 2 Zelador/Serviço Geral	Diretor R$ 1.200,00
03	III	**Acima de 151 alunos**	1 Diretor - 1.500,00 1 Vice-diretor – 1.200,00 1 Secretário Escolar 2 Coordenador Pedagógico 1 Orientador Educacional 2 Cozinheiras por turno (04) 2 Zeladores por turno (04) 1 Agente de Portaria por turno 1 Serviço Geral por escola	Diretor – R$ 1.500,00 Vice-Diretor R$ 1.200,00
04	IV	**Acima de 151 alunos com 04 (quatro) Modalidades de Ensino**	Quadro Administrativo: 1 Diretor 1 Vice -Diretor 1 Secretário Escolar 2 Coordenador Pedagógico 1 Orientador Educacional 2 Cozinheiras por turno (04) 2 Zeladores por turno (04) 1 Agente de Portaria por turno 1 Serviço Geral por escola	Diretor R$ 1.800,00 Vice-Diretor R$ 1.500,00

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:678D14A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO OZEIAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO INDENIZAÇÃO DE CAMPO/07/2025.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**OZEIAS DE PAULA GONÇALVES**		
Cargo, Função Emprego:	**MOTORISTA**	Mat:	**1850**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 000.504.341	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 835.243.551-53

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de:janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D1FAD4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO WADER

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**WANDERSON LUIZ DA SILVA PARDIM**		
Cargo, Função Emprego: MOT.CAT.E		Mat:2855	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 1008161	Expedida por:	SSP/RO	CPF:985.711.092-49

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	153

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 53,20

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**53,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**153**	R$ 53,20	**R$ 8.139,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 20/01 /2025.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:4F5C7B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001515.12.01-2024/PMMN

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA	**CNPJ: 47.029.862/0001-00**					
Representante: PAULO RENATO FARONI						
Telefone: (69) 3535-5210						
Email: ALFADISTRIBUIDORA2023@OUTLOOK.COM						
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-494						
Item: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRALIMPIA	**Modelo:** BRALIMPIA	**Preço Unitário:** R$ 986,00	**Valor Total:** R$12.818,00
Descrição: CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. RESISTENTE E RODÍZIOS REVESTIDOS DE MATERIAL DE BORRACHA COM SUPORTE PARA RODOS, DE MODO QUE A HASTE FIQUE PARA CIMA E A BASE PARA BAIXO ESPAÇO PARAACOMODAR E TRANSPORTAR COM SEGURANÇA FRASCOS DE PRODUTOS LÍQUIDOS UTILIZADOS NA HIGIENE, PLACAS SINALIZADAS, PANOS DE LIMPEZA, ENTRE OUTROS, A FIM DE GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO FAVOREÇAA SEGURANÇA DO COLABORADOR E A PREVENÇÃO DA UNIDADE. OS BALDES E ESPREMEDORES DEVEM SER ADAPTADOS NO CARRINHO DE LIMPEZA. ACOMPANHA ESPANADOR ELETROSTÁTICO PÁ COLETORA PROFISSIONAL PEGA FIBRA COMPLETO PLACA SINALIZADORA, UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO E RODO, UM CONJUNTO MOP PÓ SECO DE 60CM COM CABO ALUMÍNIO E UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO.						
Item: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** GL	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 10,79	**Valor Total:** R$215,80
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO CONTENDO 5 LITROS.						
Item: 4	**Quantidade:** 7.680,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$16.358,40
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO						

LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML.						
Item: 5	**Quantidade:** 2.170,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALLGEL	**Modelo:** ALLGEL	**Preço Unitário:** R$ 5,17	**Valor Total:** R$11.218,90
Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 440GR, PRODULTO PARA USO COSMÉTICO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), ACOMPANHA VÁLVULA PUMP.POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES.UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES.PRODUTO BIODEGRADÁVEL, ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. GEL A BASE DE ALCOÓIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO.						
Item: 6	**Quantidade:** 1.035,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** ANHANGUERA	**Modelo:** ANHANGUERA	**Preço Unitário:** R$ 6,94	**Valor Total:** R$7.182,90
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 70 GRAUS GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA COM 1000ML, CERTIFICADO INMETRO E NORMAABNT NBR 5991/4						
Total: R$ 635.153,30						

Item: 7	**Quantidade:** 1.045,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 6,76	**Valor Total:** R$7.064,20
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA COM 1000ML, CERTIFICADO INMETRO E NORMAABNT NBR 5991/4						
Item: 8	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$1.162,00
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIC	**Modelo:** BIC	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$87,50
Descrição: APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS,DESCARTAVEL						
Item: 10	**Quantidade:** 252,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 12,06	**Valor Total:** R$3.039,12
Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PLÁSTICO FLANELADO CONFECCIONADOS EM COURINO (PLÁSTICO FLANELADO) COM ALÇA PARA O PESCOÇO, AMARRAS LATERAIS, PEGAÁGUA E BOLSO, TAMANHA PADRÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO 1,00X0,70 ESPESSURA 0,29 A 0,32 MM, COR BRANCO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 11	**Quantidade:** 129,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 22,99	**Valor Total:** R$2.965,71
Descrição: AVENTAL PARA COZINHEIRA, 100 ALGODÃO, COM TAMANHO DE 50X80CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 12	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 8,83	**Valor Total:** R$618,10
Descrição: BATERIA 9 VOLTS, ALCALINA						
Item: 13	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 6,18	**Valor Total:** R$865,20
Descrição: BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CR2032, CARTELA COM 05 UNIDADES.						
Item: 14	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 4,94	**Valor Total:** R$1.778,40
Descrição: BATERIAS ALCALINA LR44 1,5V, PARA TERMOMÊTRO, CARTELA COM 10 UNIDADES						
Item: 18	**Quantidade:** 316,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 5,79	**Valor Total:** R$1.829,64
Descrição: BORRIFADOR DE PLÁSTICO SPRAY COM CAPACIDADE DE 500ML. PULVERIZADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML PARA UTILIZAR COM LÍQUIDOS A SEREM BORRIFADOS PRINCIPALMENTE NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS PEQUENOS E MÃOS COMO O ÁLCOOL 70º.						
Item: 19	**Quantidade:** 164,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORTE	**Modelo:** PEGA FORTE	**Preço Unitário:** R$ 39,98	**Valor Total:** R$6.556,72
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARAA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS, NUMEROS DIVERSOS DO 34 AO 44. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 26	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 4,02	**Valor Total:** R$832,14
Descrição: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 100 ALGODÃO, TAMANHO GRANDE COM ARAME REFORÇADO						
Item: 27	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HUGGIES	**Modelo:** HUGGIES	**Preço Unitário:** R$ 11,39	**Valor Total:** R$797,30
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: COLÔNIA INFANTIL, PERFUMADA, FORMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DE INGREDIENTES QUE PROMOVEM MACIEZ E HIDRATAÇÃO 100ML						
Item: 31	**Quantidade:** 1.160,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 2,56	**Valor Total:** R$2.969,60
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, COM CAPACIDADE MINIMA P/ 80ML, COM NO MÍNIMO 0,75G, SEM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
Item: 35	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SORRISO	**Modelo:** SORRISO	**Preço Unitário:** R$ 3,07	**Valor Total:** R$368,40
Descrição: CREME DENTAL ADULTO C/90GRS.						
Item: 36	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SORRISO	**Modelo:** SORRISO	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$310,50
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL C/ 50GR (TANDY OU SIMILAR)						
Item: 39	**Quantidade:** 186,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORT	**Modelo:** FORT	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.232,00
Descrição: DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS PADRAO COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DIABO VERDE COM A SEGUINTE COMPOSICAO HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA, ALUMINIO, CORANTE. EMBALAGEM COM 500 ML.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.180,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$1.392,40
Descrição: DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITARIA, EM TABLETE 25G, EMBALAGEM DE CELOFANE, INDIVIDUAL E EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SUPORTE PLÁSTICO, COM AROMAS VARIADOS						
Item: 41	**Quantidade:** 3.940,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$16.508,60
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 43	**Quantidade:** 2.114,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLADE	**Modelo:** GLADE	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$17.736,46
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO CONTENDO 360ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS.						
Item: 44	**Quantidade:** 7.030,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$12.583,70
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 11 DO PRECIPÍCIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM DE 500 ML.						
Item: 45	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SORRISO	**Modelo:** SORRISO	**Preço Unitário:** R$ 1,42	**Valor Total:** R$113,60
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇAACOM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS COM PONTAS POLIDAS, CABO COM APOIO ANTIDERRAOANTE. (SORRISO E/OU SIMILAR)						
Item: 47	**Quantidade:** 179,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 3,12	**Valor Total:** R$558,48
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO APROXIMADA 16 CM.						
Item: 48	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$1.592,50
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO MEDINDO 30 X 35 CM. CABO RESISTENTE.						
Item: 49	**Quantidade:** 1.210,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ASSOLAN	**Modelo:** ASSOLAN	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$2.722,50
Descrição: ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/FIBRAS DE AÇO UNIFORME E MACIA,EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G POR PACOTE.						
Item: 50	**Quantidade:** 6.210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALKLIN	**Modelo:** ALKLIN	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$3.291,30
Descrição: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE PARA LIMPEZA MEDINDO 90X69X19MM, SENDO UM LADO COM FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA P/LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIFÍCEIS E O OUTRO LADO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS.						
Item: 52	**Quantidade:** 1.270,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 2,55	**Valor Total:** R$3.238,50
Descrição: FLANELA, 100 ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, COR BRANCA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA						
Item: 53	**Quantidade:** 1.430,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 2,45	**Valor Total:** R$3.503,50
Descrição: FLANELA, 100 ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.						
Item: 54	**Quantidade:** 660,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** HUGGIES	**Modelo:** HUGGIES	**Preço Unitário:** R$ 9,98	**Valor Total:** R$6.586,80
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, M E G, PCT. C/8 UNIDADES DE 9,0 A 12,5 KG ,TRIPLA PROTEÇÃO PROPORCIONAM MUITO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO PARA O SEU BEBÊ POR ATÉ 10 HORAS. ELAS POSSUEM O REVOLUCIONÁRIO SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO. OS CANAIS ATIVOS DISTRIBUEM MAIS RÁPIDO O XIXI, AJUDANDO NAABSORÇÃO E A MANTER A PELE DO BEBÊ MAIS SECA, E O PH BALANCEADO AJUDA NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DEIXANDO A PELE DO BEBÊ MAIS SAUDÁVEL.						
Item: 56	**Quantidade:** 791,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SULLEG	**Modelo:** SULLEG	**Preço Unitário:** R$ 1,08	**Valor Total:** R$854,28
Descrição: GUARDANAPOS DE PAPEL, CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES, 100 DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 21CM X 22CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.						
Item: 58	**Quantidade:** 1.202,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MATINSET	**Modelo:** MATINSET	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$9.856,40
Descrição: INSETICIDAAEROSOL MULTI INSETO CONTENDO 300 ML						

Item: 59	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIC	**Modelo:** BIC	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: ISQUEIRO A GÁS TAMANHO MÉDIO						
Item: 62	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** PT	**Marca:** GRANADO	**Modelo:** GRANADO	**Preço Unitário:** R$ 10,52	**Valor Total:** R$2.314,40
Descrição: LENÇOS UMEDECIDOS DE BOA QUALIDADE MATERIAL NÃOTECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 15, COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ALCOOL, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Total: R$ 635.153,30						

Item: 63	**Quantidade:** 1.960,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 2,41	**Valor Total:** R$4.723,60
Descrição: LIMPAALUMÍNIO LÍQUIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE, 500 ML, (DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS/SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO, ECONÔMICO).						
Item: 64	**Quantidade:** 1.310,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 2,37	**Valor Total:** R$3.104,70
Descrição: LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML, CONTÉM EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE, DISPENSANDO ENXÁGÜE.						
Item: 65	**Quantidade:** 2.280,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$5.677,20
Descrição: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO FRASCO DE 500 ML, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, ETC., INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, ETC. COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQÜESTRASTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, COM BICO TIPO SPRAY, BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA.						
Item: 66	**Quantidade:** 330,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 4,22	**Valor Total:** R$1.392,60
Descrição: LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSOCREMOSA PERFUMADO TIPO LAVANDA PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQÜESTRANTE, PERFUME E ÁGUA EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 ML.						
Item: 67	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 4,22	**Valor Total:** R$3.587,00
Descrição: LUVA DE LÁTEX, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SEM FORRO, QUE POSSUA BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, COM PUNHO ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA MAIOR VEDAÇÃO (QUE IMPRECAA ENTRADA DE PRODUTOS QUÍMICOS), ESPESSURAAPROXIMADA DE 700 MICRAS, TAMANHOS P, M, G, GG (APRESENTAR C.A).						
Item: 68	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 7,48	**Valor Total:** R$2.618,00
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, PUNHO PLISSADO, CLORINADA INTERNAMENTE SUPERFÍCIE EXTERNAANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE) DE 40CM A 50 CM. TAMANHOS P, M E G. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 69	**Quantidade:** 425,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 7,48	**Valor Total:** R$3.179,00
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DE BORRACHA NITRÍLICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTAATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO PARA O USUÁRIO. COMPRIMENTO ATÉ O COTOVELO (APROXIMADAMENTE 40 CM). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 70	**Quantidade:** 670,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$2.324,90
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA DE LATEX AMARELA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPER REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MENOR PROBABILIDADE AALERGIAS, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. ESPESSURA 0,70MM, REUTILIZÁVEL, COM OTIMA RESITÊNCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRAAGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. APLICAÇÕES AGROINDÚSTRIA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. NAS CORES E TAMANHOS P, ME G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE.						
Item: 71	**Quantidade:** 1.524,00	**Unidade:** CX	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$3.032,76
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: LUVAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PARA USO GERAL NA ÁREAALIMENTAR SUPERMERCADOS, CANTINAS, PADARIAS, TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM 100 UNIDADES						
Item: 72	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIONA	**Modelo:** FIONA	**Preço Unitário:** R$ 8,12	**Valor Total:** R$2.517,20
Descrição: MAMADEIRA INFANTIL, 120 ML, COM BICO DE SILICONE.						
Item: 73	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIONA	**Modelo:** FIONA	**Preço Unitário:** R$ 9,12	**Valor Total:** R$2.827,20
Descrição: MAMADEIRA INFANTIL, 250 ML, COM BICO DE SILICONE.						
Item: 81	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONDOR	**Modelo:** CONDOR	**Preço Unitário:** R$ 5,44	**Valor Total:** R$500,48
Descrição: PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.						
Item: 82	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PARANA	**Modelo:** PARANA	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$409,75
Descrição: PALITO PARA CHURRASCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES,						
Item: 83	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PARANA	**Modelo:** PARANA	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$226,80
Descrição: PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA, COM EXTREMIDADES FINAS, TIPO PALITO DE DENTE, CAIXA COM 20X25X100MM, COM 100 UNIDADES CADA.						
Item: 84	**Quantidade:** 710,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 6,86	**Valor Total:** R$4.870,60
Descrição: PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO EXTRAGRANDE, PRODUZIDO EM FIBRAS DIVERSAS COM MATERIAL MAIS RESISTENTE E POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO, TAMANHO 90 X 80CM.						
Item: 85	**Quantidade:** 1.040,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$7.384,00
Descrição: PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 85 NO MÍNIMO ESTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL DE APROXIMADAMENTE 78 X 88CM.						
Item: 86	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$4.100,00
Descrição: PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA, ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS.						
Item: 87	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPEX	**Modelo:** GUAPEX	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$2.304,00
Descrição: PANO PARA LOUÇA 100 ALGODÃO COM ESTAMPAS VARIADAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 65X40CM CONTENDO NA ETIQUETAA MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 88	**Quantidade:** 330,00	**Unidade:** RO	**Marca:** WYDA	**Modelo:** WYDA	**Preço Unitário:** R$ 8,29	**Valor Total:** R$2.735,70
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO COM DIMENSÕES COM LARGURA DE 45 CM CUMPRIMENTO 7.30 CM EMBALAGEM EM PLÁSTICO.						
Item: 90	**Quantidade:** 4.080,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ROYAL	**Modelo:** ROYAL	**Preço Unitário:** R$ 12,10	**Valor Total:** R$49.368,00
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 FIBRA NATURAL VIRGEM, 100 CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO) APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, ALVURA SUPERIOR A 80 COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICRO FUROS NECESSÁRIOS PARAABSORÇÃO PICOTADO, GOFRADO COM RELEVO NEUTRO ROLO MEDINDO 60 M X 10 CM ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO DOZE ROLOS CADA. NOS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO SUA COMPOSIÇÃO, SENDO QUE AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AABNTNBR 154640210						
Item: 91	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** FD	**Marca:** ELITE	**Modelo:** ELITE	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$42.240,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500M, LARGURA 10CM, TIPO LISO, FOLHAS LISAS NA COR BRANCA, FARDO COM 8 UNIDADES.						
Item: 92	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** FD	**Marca:** ELITE	**Modelo:** ELITE	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL BRANCO LUXO FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 08 ROLOS X 300 M. FABRICADO COM 60 DE CELULOSE VIRGEM E 40 DE FIBRAS RECICLADAS DE ALTA QUALIDADE.						
Item: 93	**Quantidade:** 2.715,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 10,95	**Valor Total:** R$29.729,25
Descrição: PAPEL TOALHA ENTREFOLHA BRANCO LUXO, MUITO BRANCO APROVADO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA CONTENDO 1000 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 23X21 CM						
Item: 94	**Quantidade:** 2.230,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SULLEG	**Modelo:** SULLEG	**Preço Unitário:** R$ 4,65	**Valor Total:** R$10.369,50
Descrição: PAPEL TOALHA, 100 CELULOSE, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM, FOLHAS DUPLAS PICOTADA E GOFRADA. COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70. TEMPO DE ABSORÇÃO MENOR DE 20 SEGUNDOS. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ						
ESTAR DE ACORDO COM AABNT/NBR 154647/07.						
Item: 96	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$1.507,50
Descrição: PILHA COMUM TAMANHO GRANDE EMBALADAS COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA						
Item: 97	**Quantidade:** 306,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$2.570,40
Descrição: PILHA COMUM TAMANHO MÉDIO (TAMANHO C) EMBALADAS COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA						
Item: 98	**Quantidade:** 1.168,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$7.241,60
Descrição: PILHAS ALCALINAAAA COM 04 UNIDADES NA CARTELA.						
Item: 99	**Quantidade:** 977,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 6,23	**Valor Total:** R$6.086,71
Descrição: PILHAS PEQUENAS AA COM 04 UNIDADES NA CARTELA.						
Item: 102	**Quantidade:** 1.340,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$20.100,00
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 200ML, PACOTE 24 UNIDADES						

Item: 103	**Quantidade:** 1.830,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$25.986,00
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 350ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 104	**Quantidade:** 2.070,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SERTPLAST	**Modelo:** SERTPLAST	**Preço Unitário:** R$ 2,45	**Valor Total:** R$5.071,50
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PROLIPROPILENO CORANTES ATÓXICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 22 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 105	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PARANA	**Modelo:** PARANA	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$814,00
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES						
Item: 107	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$1.702,80
Descrição: RASTELO PARA JARDIM, PLÁSTICO COM CABO 22 CM.						
Item: 109	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** OFF	**Modelo:** OFF	**Preço Unitário:** R$ 14,29	**Valor Total:** R$1.429,00
Descrição: REPELENTE ADULTO SPRAY 100 ML PROTEGE CONTRAAS PICADAS DO AEDES AEGYP/ E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS. RÁPIDAABSORÇÃO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.						
Item: 111	**Quantidade:** 294,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLO	**Modelo:** POLO	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.470,00
Descrição: RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 20CM, COM CABO ENROSCÁVEL.						
Item: 112	**Quantidade:** 259,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLO	**Modelo:** POLO	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$1.424,50
Descrição: RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 40CM, COM CABO ENROSCÁVEL.						
Item: 113	**Quantidade:** 494,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLO	**Modelo:** POLO	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$4.149,60
Descrição: RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 60CM, COM CABO ENROSCÁVEL.						
Item: 116	**Quantidade:** 1.590,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$9.540,00
Descrição: SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 120	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMISSE	**Modelo:** PREMISSE	**Preço Unitário:** R$ 27,79	**Valor Total:** R$555,80
Descrição: SABONETE LIQUIDO 5 LITROS						
Item: 121	**Quantidade:** 2.545,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$17.815,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO,FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM 500 ML						
Item: 122	**Quantidade:** 2.025,00	**Unidade:** VEGAM	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$14.175,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO PEROLADO COM BACTERICIDA COM FRAGANCIAS 1 LITRO, PARA DISPENSER						
Item: 127	**Quantidade:** 4.220,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DYPLAST	**Modelo:** DYPLAST	**Preço Unitário:** R$ 8,21	**Valor Total:** R$34.646,20
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: SACO PLÁSTICO PARAACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO/LIXO COMUM, PRETO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA X 0,06 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT NBR 9191/08.						
Item: 128	**Quantidade:** 430,00	**Unidade:** RO	**Marca:** FLEXBAG	**Modelo:** FLEXBAG	**Preço Unitário:** R$ 22,45	**Valor Total:** R$9.653,50
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 15CM X 20CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 500 GRAMAS						
Item: 131	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** RO	**Marca:** FLEXBAG	**Modelo:** FLEXBAG	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 30CM X 40CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 03 QUILOS						
Item: 132	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** RO	**Marca:** FLEXBAG	**Modelo:** FLEXBAG	**Preço Unitário:** R$ 19,90	**Valor Total:** R$3.781,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 35CM X 50CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 05 QUILOS						
Item: 134	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FLEXBAG	**Modelo:** FLEXBAG	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 GR, TRANSPARENTE. PCT COM 100 UNIDADES						
Item: 135	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PLASZOM	**Modelo:** PLASZOM	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$11.220,00
Descrição: SACOLA BRANCA VIRGEM COM ALÇAS NO TAMANHO 20X30, PACOTES COM 1000 UNIDADES						
Item: 136	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** YVATE	**Modelo:** YVATE	**Preço Unitário:** R$ 61,00	**Valor Total:** R$2.257,00
Descrição: Sapato segurança. calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. Certificado pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação. Conforme NR32. TAMANHO 35 À 44. Similar à Crocs ou Soft Works						
Item: 137	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** YVATE	**Modelo:** YVATE	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$22.500,00
Descrição: SAPATO Antiderrapante e Impermeável BB67 Branco Modelo CA 42508, Numeração 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 45.						
Item: 138	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TRALALA	**Modelo:** TRALALA	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$4.950,00
Descrição: SHAMPOO INFANTIL, FRASCO APROXIMADAMENTE 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 139	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRALALA	**Modelo:** TRALALA	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS C/ 350ML (SEDA OU SIMILIAR)						
Item: 140	**Quantidade:** 602,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FORTT	**Modelo:** FORTT	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$10.234,00
Descrição: SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99 TIPO ESCAMA, EMBALADA EM LATA COM PESO DE 1000G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR A SODABEL OU POLITRIZ.						
Item: 141	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMISSE	**Modelo:** PREMISSE	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$2.415,00
Total: R$ 635.153,30						

Descrição: SUPORTE DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. DESCRIÇÃO /PO DE MATERIAL FRENTE PLÁS/CO, BASE STYRON. CARACTERÍS/CAS DO ABS BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO./POS DE PAPEL U/LIZADO PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS. COR FRENTE BRANCA						
Item: 142	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** POMPOM	**Modelo:** POMPOM	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: TALCO INFANTIL, FRASCO COM 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
Item: 143	**Quantidade:** 2.200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SERTPLAST	**Modelo:** SERTPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$10.120,00
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL SENDO COLHER, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 144	**Quantidade:** 740,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SERTPLAST	**Modelo:** SERTPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$3.182,00
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL SENDO FACA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 145	**Quantidade:** 1.440,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SERTPLAST	**Modelo:** SERTPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$7.056,00
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL SENDO GARFO, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 146	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KC	**Modelo:** KC	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100 ALGODÃO, PRÉ LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE, 70 CM X 1,40 CM, COR BRANCA						
Item: 147	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KC	**Modelo:** KC	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$1.824,00
Descrição: TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100 ALGODÃO, PRÉ LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE, 50 CM X 95 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA 2), COR BRANCA						
Item: 148	**Quantidade:** 674,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$5.324,60
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO HIPOALERGÊNICA PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASÔNICA TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX COR BRANCA.APRESENTAÇÃOEMBALAGEM COM 100 TOUCAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 149	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$2.304,00
Descrição: VASSOURA DE CIPÓ DE BOA QUALIDADE C/CABO DE MADEIRA TAM. 1,20 CM.						
Item: 150	**Quantidade:** 457,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONDOR	**Modelo:** CONDOR	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$4.113,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 CM COM CABO DE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL.						
Item: 151	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONDOR	**Modelo:** CONDOR	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.008,00

Descrição: VASSOURA FIBRA SISAL BASE PLÁSTICA COM CABO, TIPO LAVA ÔNIBUS, 30 10 6 CM 0,40GR.						
Total: R$ 635.153,30						

Item: 152	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$1.049,40
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA NATURAL, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÃO DO CABO 120CM. BASE DE POLIETILENO. DIMENSÃO 240MM DE COMPRIMENTO. CERDA NATURAL DE PIAÇAVA DE 170MM. PESO 300GR.						
Total: R$ 635.153,30						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1. **DO OBJETO:**
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. Os materias deverá ter garantia mínimas conforme Termo de Referencia.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretárias Municipais de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha Orçamentária:46
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária:56

Funcional Programática: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha Orçamentária:113

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 184
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 194
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 460 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 237 e 238
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 253 e 563

E demais dotações que vierem a surgir

Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das ativadades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 102

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 384
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha: 402
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 394
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 396
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

Função Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 – Manutenção das Atividades da SEMDES. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 259
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 – Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 278
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 – PISO BÁSICO FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 292
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 283
Dotação Orçamentária: 08.244034.2102 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 315

Função Programática: 02.09.00 Secretaria em Indústria e Comercio - SEMIC
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 139

Função Programática: Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 154

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:,
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2024/PMMN/RO**.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

P.R. FARONI LTDA
47.029.862/0001-00

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:382A4691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02-2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001515.12.01-2024/PMMN
No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA			**CNPJ: 45.949.604/0001-17**			
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA						
Telefone: (69) 3213-8439						
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com						
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678						
Item: 60	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RINO	**Modelo:** RINO	**Preço Unitário:** R$ 32,69	**Valor Total:** R$915,32
Descrição: LANTERNA RECARREGÁVEL A ENERGIA TAMANHO MÉDIA OU GRANDE						
Item: 78	**Quantidade:** 298,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALIPSO	**Modelo:** KALIPSO	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$1.412,52
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REFORÇADO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, COM ABAS LATERAIS E LENTES ALTAMENTE RESISTENTES. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).						
Item: 106	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VILMAR	**Modelo:** VILMAR	**Preço Unitário:** R$ 1,67	**Valor Total:** R$125,25
Descrição: PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM CORDÃO DE SEGURANÇA (DESCARTÁVEL) (APRESENTAR C.A). TAMANHO ÚNICO.						
Total: R$ 2.453,09						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1. **DO OBJETO:**
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. Os materias deverá ter garantia mínimas conforme Termo de Referencia.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretárias Municipais de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha Orçamentária:46
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária:56

Funcional Programática: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha Orçamentária:113

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 184
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 194
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 460 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 237 e 238
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 253 e 563
E demais dotações que vierem a surgir

Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das ativadades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha: 102

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 384
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 402
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 394
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 396
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

Função Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 – Manutenção das Atividades da SEMDES. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 259
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 – Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 278
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 – PISO BÁSICO FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 292
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 283
Dotação Orçamentária: 08.244034.2102 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 315

Função Programática: 02.09.00 Secretaria em Indústria e Comercio - SEMIC
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 139

Função Programática: Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 154

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:,
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2024/PMMN/RO**.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 20/01/2025 14:31:18

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
45.949.604/0001-17

Assinado de forma digital por: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA 03449636162**
Dados: 20/01/2025 14:30:55

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:93B98DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03-2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001515.12.01-2024/PMMN

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA			**CNPJ:** 52.611.889/0001-47			
Representante: ROMARIO COSTA SANTOS						
Telefone: (69) 9927-8878						
Email: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM						
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - SETOR 06, Ariquemes - RO - 76873-616						
Item: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** mili	**Modelo:** mili	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$620,00
Descrição: ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, TAM. MÉDIO EMBALAGEM COM 08 UNID.						
Item: 15	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kuka	**Modelo:** kuka	**Preço Unitário:** R$ 10,01	**Valor Total:** R$100,10
Descrição: BICO ORTODONTICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA, 4 A 6 MESES, EM SILICONE.						
Item: 16	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kuka	**Modelo:** kuka	**Preço Unitário:** R$ 18,60	**Valor Total:** R$1.116,00
Descrição: BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, 0 A 6 MESES, EM SILICONE.						
Item: 17	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kuka	**Modelo:** kuka	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, 6 A 12 MESES, EM SILICONE.						
Item: 20	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** santa clara	**Modelo:** santa clara	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$392,00
Descrição: BUCHA PARA BANHO						
Item: 21	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** politriz	**Modelo:** politriz	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$257,50
Descrição: CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS						

QUÍMICAS PERMITIDAS TEOR NÃO VOLÁTIL MÍNIMO 3 NA CATEGORIA PRONTO USO FRASCO DE 750 ML.						
Item: 22	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** dupe	**Modelo:** dupe	**Preço Unitário:** R$ 19,59	**Valor Total:** R$1.665,15
Descrição: CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA.PESO APROXIMADO 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PADRÃO DE QUALIDADE HAVAIANAS TOP NUMEROS 35/36 , 37/38, 39/40 , 41/42. CORES ROSA, LILAS, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO)						
Total: R$ 478.316,83						

Item: 23	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** dupe	**Modelo:** dupe	**Preço Unitário:** R$ 19,95	**Valor Total:** R$1.895,25
Descrição: CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA.PESO APROXIMADO 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PADRÃO DE QUALIDADE HAVAIANAS TOP NUMEROS 21/22 , 23/24, 24/25, 25/26, 26/27, 27/28, 28/29, 29/30, 30/31, 31/32, 32/33, 33/34, 34/35. CORES ROSA, LILAS, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO)						
Item: 24	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kuka	**Modelo:** kuka	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$260,75
Descrição: CHUPETA ORTODÔN/CA, 06 A 12 MESES, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA.						
Item: 25	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kuka	**Modelo:** kuka	**Preço Unitário:** R$ 15,96	**Valor Total:** R$558,60
Descrição: CHUPETA ORTODÔNTICA, PARA RECÉM NASCIDO, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA						
Item: 28	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** darlen	**Modelo:** darlen	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$1.598,00
Descrição: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, CAP. 350ML (SEDA OU SIMILAR)						
Item: 29	**Quantidade:** 980,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** cristalcopo	**Modelo:** cristalcopo	**Preço Unitário:** R$ 15,95	**Valor Total:** R$15.631,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
Item: 30	**Quantidade:** 6.836,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** cristalcopo	**Modelo:** cristalcopo	**Preço Unitário:** R$ 3,72	**Valor Total:** R$25.429,92
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, COM NO MÍNIMO 198G, SEM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
Item: 32	**Quantidade:** 620,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** copobras	**Modelo:** copobras	**Preço Unitário:** R$ 24,97	**Valor Total:** R$15.481,40
Descrição: COPO TÉRMICO DE ISOPOR DE 250ML/300ML COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRÓPRIO PARA COLOCAR CAFÉ QUENTE E OUTROS PRODUTOS QUENTES, COPO DE ISOPOR QUE CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO A TEMPERATURA DO PRODUTO DEIXANDOO QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. CAIXA COM 1000 UNIDADES						
Item: 33	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** guapore	**Modelo:** guapore	**Preço Unitário:** R$ 10,94	**Valor Total:** R$568,88
Descrição: CORDA PARA VARAL, EM POLIETILENO DE 15 MTS DE COMPRIMENTO.						
Item: 34	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** baby	**Modelo:** baby	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$910,00
Descrição: CREME contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana contém 45 gramas						
Item: 37	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** monange	**Modelo:** monange	**Preço Unitário:** R$ 10,57	**Valor Total:** R$1.057,00
Descrição: CREME HIDRATANTE NEUTRO FRASCO DE 200ML						
Item: 38	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** monange	**Modelo:** monange	**Preço Unitário:** R$ 12,34	**Valor Total:** R$863,80
Total: R$ 478.316,83						

Descrição: CREME PARA PENTEAR CABELOS NORMAIS, 350ML (SEDA OU SIMILAR)						
Item: 42	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** sergio paris	**Modelo:** sergio paris	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$444,00
Descrição: DESODORANTE ROLLON, EMBALAGEM MINIMA 50 GR, INADOR						
Item: 46	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** sorriso	**Modelo:** sorriso	**Preço Unitário:** R$ 6,47	**Valor Total:** R$905,80
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS COM PONTAS POLIDAS, CABO COM APOIO ANTIDERRAPANTE, EXTRA MACIA, (SORRISO E/OU SIMILAR)						
Item: 51	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CX	**Marca:** itamaty	**Modelo:** itamaty	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$930,00
Descrição: FILTRO DE PAPEL, TIPO COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, TAMANHO 103, CAIXA COM 40 UNIDADES, DE 1º QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.						
Item: 55	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** nugget	**Modelo:** nugget	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$358,00
Descrição: Graxa líquida na cor branco, tipo nugget 60 ml						
Item: 57	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PT	**Marca:** mili	**Modelo:** mili	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$255,20
Descrição: HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS POTE COM 120 UNIDADES						
Item: 61	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** tigre	**Modelo:** tigre	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$425,00
Descrição: LANTERNA SIMPLES, 3 ELEMENTOS (UTILIZA PILHAS GRANDES), USO CLÍNICO.						
Item: 74	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** wyda	**Modelo:** wyda	**Preço Unitário:** R$ 36,81	**Valor Total:** R$1.104,30
Descrição: MARMITEX ALUMÍNIO EMBALAGEM 100 UNIDADES CAPACIDADE 750 ML DIMENSÕES Ø 175 MM X 40 MM TAMPAALUMÍNIO FECHAMENTO MANUAL						
Item: 75	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** wyda	**Modelo:** wyda	**Preço Unitário:** R$ 42,81	**Valor Total:** R$8.562,00
Descrição: MARMITEX DE ALUMINIO COM 3 DIVISÕES, MARMITEX C/ 100 UND EMBALAGEM DE 950M, 3 DIVISÕES MEDIDA 218 X 250 MM FECHAMENTO TAMPA COM CARTÃO ALUMINIZADOUNIDADES POR CAIXA 100 UND.						
Item: 76	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CX	**Marca:** fibraform	**Modelo:** fibraform	**Preço Unitário:** R$ 114,97	**Valor Total:** R$17.245,50
Descrição: MARMITEX DE ISOPOR QUADRADA BS132 COM 3 DIVISÓRIAS C/ 100 UNIDADES, MEDIDAS 26,5 X 23,2 X 5,2 CM, CAPACIDADE 1000ML						
Item: 77	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** UND	**Marca:** castor	**Modelo:** castor	**Preço Unitário:** R$ 10,01	**Valor Total:** R$390,39
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REFORÇADO, FUMÊ, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, COM ABAS LATERAIS E LENTES ALTAMENTE RESISTENTES. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).						
Item: 79	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** baby	**Modelo:** baby	**Preço Unitário:** R$ 27,83	**Valor Total:** R$1.669,80
Descrição: ÓLEO INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML						
Item: 80	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** UND	**Marca:** guapore	**Modelo:** guapore	**Preço Unitário:** R$ 9,14	**Valor Total:** R$904,86
Descrição: PÁ PARA LIXO EM METAL, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 80 CM.						
Total: R$ 478.316,83						

Item: 89	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** RO	**Marca:** wyda	**Modelo:** wyda	**Preço Unitário:** R$ 87,54	**Valor Total:** R$7.615,98
Descrição: PAPEL FILME PVC ROLO COM 1000 METROS 60 CM						
Item: 95	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** baby	**Modelo:** baby	**Preço Unitário:** R$ 7,03	**Valor Total:** R$562,40
Descrição: PENTE INFANTIL PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, USO INFANTIL. SELO DO INMETRO.						
Item: 100	**Quantidade:** 840,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** prafesta	**Modelo:** prafesta	**Preço Unitário:** R$ 33,13	**Valor Total:** R$27.829,20
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 1000ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 101	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** prafesta	**Modelo:** prafesta	**Preço Unitário:** R$ 34,49	**Valor Total:** R$18.624,60
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 2000ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 108	**Quantidade:** 1.640,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** politriz	**Modelo:** politriz	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$11.152,00
Descrição: REMOVEDOR LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSASTE, TENSO ATIVO, NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA., EMBALAGEM COM 1 LITROS, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA.						
Item: 110	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** above	**Modelo:** above	**Preço Unitário:** R$ 14,30	**Valor Total:** R$858,00
Descrição: REPELENTE INFANTIL SPRAY COM 100 ML COM PROTEÇÃO PROLONGADA, DE ATÉ 10 HORAS, CONTRAAS PICADAS DO AEDES AEGYP/ E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.						
Item: 114	**Quantidade:** 1.470,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** amacitel	**Modelo:** amacitel	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$5.865,30
Descrição: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 500GR, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 115	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ype	**Modelo:** ype	**Preço Unitário:** R$ 7,36	**Valor Total:** R$147,20
Descrição: SABÃO EM PÓ DE CAIXA 500 GR						
Item: 117	**Quantidade:** 1.290,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** jamari	**Modelo:** jamari	**Preço Unitário:** R$ 9,36	**Valor Total:** R$12.074,40

Descrição: SABÃO, EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES PEQUENO.						
Item: 118	**Quantidade:** 680,00	**Unidade:** UND	**Marca:** vida	**Modelo:** vida	**Preço Unitário:** R$ 1,46	**Valor Total:** R$992,80
Descrição: SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90GR.						
Item: 119	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** baby	**Modelo:** baby	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$2.300,00
Descrição: SABONETE INFANTIL BARRA 80GR A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Total: R$ 478.316,83						

Item: 123	**Quantidade:** 3.765,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** higipak	**Modelo:** higipak	**Preço Unitário:** R$ 33,49	**Valor Total:** R$126.089,85
Descrição: SACO DE LIXO AZUL OU PRETO CAPACIDADE DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, RESISTENTE, MEDINDO 75 CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 9191 DE 2008.						
Item: 124	**Quantidade:** 4.335,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** higipak	**Modelo:** higipak	**Preço Unitário:** R$ 16,54	**Valor Total:** R$71.700,90
Descrição: SACO DE LIXO AZUL OU PRETO CAPACIDADE DE 50 LITROS, SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, MEDINDO 63CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,08MM (ESPESSURA) COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR9191 DE 2008.						
Item: 125	**Quantidade:** 4.500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** higipak	**Modelo:** higipak	**Preço Unitário:** R$ 15,49	**Valor Total:** R$69.705,00
Descrição: SACO DE LIXO, PARAACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO/LIXO COMUM, NA COR AZUL OU PRETO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E) 59CM X 62CM X 0,08MM COR PRETA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 9191 DE 2008.						
Item: 126	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** acreplast	**Modelo:** acreplast	**Preço Unitário:** R$ 28,49	**Valor Total:** R$5.128,20
Descrição: SACO PLÁSTICO GELADINHOS (DIMDIM, SACOLÉ) DE 15CM X 25CM X 0,09 MM COM 1000 (MIL) UNIDADES.						
Item: 129	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** RO	**Marca:** acreplast	**Modelo:** acreplast	**Preço Unitário:** R$ 24,46	**Valor Total:** R$6.115,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 20CM X 30CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 01 QUILOS						
Item: 130	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** RO	**Marca:** acreplast	**Modelo:** acreplast	**Preço Unitário:** R$ 22,99	**Valor Total:** R$5.747,50
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 25CM X 35CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 02 QUILOS						
Item: 133	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** RO	**Marca:** acreplast	**Modelo:** acreplast	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$3.398,30
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 40CM X 60CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 10 QUIILOS						
Total: R$ 478.316,83						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1. **DO OBJETO:**
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. Os materias deverá ter garantia mínimas conforme Termo de Referencia.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretárias Municipais de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL,** objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha Orçamentária:46
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária:56

Funcional Programática: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária:113

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 184
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 194
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 460 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 237 e 238
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha 253 e 563
E demais dotações que vierem a surgir

Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das ativadades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 102

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 384
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 402
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 394
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 396
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

Função Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 – Manutenção das Atividades da SEMDES. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 259
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 – Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 278
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 – PISO BÁSICO FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 292
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha: 283
Dotação Orçamentária: 08.244034.2102 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 315

Função Programática: 02.09.00 Secretaria em Indústria e Comercio - SEMIC
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 139

Função Programática: Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 154

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:,
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2024/PMMN/RO**.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

R COSTA SANTOS LTDA
52.611.889/0001-47

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:665A6985

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.716, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera o anexo I da lei municipal n ° 943, de 02 de setembro de 2019, lei que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943 de 02 setembro de 2019, passando a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta lei.
Art. 2º**.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 943/2019, e revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Médico Radiologista - Ultrassonografista	24 horas	XI	02	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Radiologia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico Anestesiologista	12 horas	XI	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Anestesiologia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico em Segurança do Trabalho	40 horas	XI	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Medicina do Trabalho + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico Cirurgião Geral	40 horas	XI	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Cirurgia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico Gineco-Obstetra	40 horas	XI	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Ginecologia / Obstetrícia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico Ortopedista	40 horas	XI	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Ortopedia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico Clínico Geral	40 horas	XI	20	Graduação em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.184,87
Médico Ultrassonografista	12 horas	X	02	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Radiologia / Ultrassonografia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 6.710,92
Médico Pediatra	12 horas	X	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Pediatria + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 6.710,92
Médico Psiquiatra	12 horas	X	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Psiquiatria + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 6.710,92
Médico Clínico Geral	24 horas	X	15	Graduação em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 6.710,92
Médico Ginecologista - Obstetra	24 horas	X	03	Graduação em Medicina + Pós-graduação em Ginecologia / Obstetrícia + Registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.	R$ 6.710,92
Odontólogo	40 horas	X	05	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 6.710,92
Médico Veterinário	40 horas	X	02	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	R$ 6.710,92
Nutricionista	40 horas	IX	05	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Psicólogo	30 horas	IX	05	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Biomédico (CARGO EM EXTINÇÃO)	40 horas	IX	05	Graduação em Biomedicina + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	IX	10	Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Enfermeiro	40 horas	IX	25	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Fonoaudiólogo	40 horas	IX	IX	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	40 horas	IX	02	Graduação em Enfermagem + Pós-graduação em Saúde Mental + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Fisioterapeuta	30 horas	IX	05	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Terapeuta Ocupacional	40 horas	IX	02	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Assistente Social	30 horas	IX	05	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40

Contador	40 horas	IX	01	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Controlador Interno	40 horas	IX	01	Graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Bioquímico II (CARGO EM EXTINÇÃO)	40 horas	IX	01	Graduação Farmácia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 3.428,40
Educador Físico	40 horas	VIII	05	Graduação Educação Física (bacharelado) + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$2.571,31

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Técnico em Radiologia I	24 horas	XII	15	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 2.540,91
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas	VI	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 2.127,56
Técnico em Programação de Sistemas	40 horas	VI	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Programação ou desenvolvimento de sistemas	R$ 2.127,56
Agente de Fiscalização Municipal	40 horas	VI	05	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica no mínimo 100 horas.	R$ 2.127,56
Agente Administrativo I e II	40 horas	V	15	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica no mínimo 100 horas.	R$ 1.702,02
Técnico em Informática	40 horas	III	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	R$1.458,89
Técnico em Laboratório I e II	40 horas	III	10	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Análises Clínicas + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$1.458,89
Técnico em Enfermagem	40 horas	III	30	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$1.458,89
Técnico em Enfermagem Vacinador(a)	40 horas	III	05	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe + capacitação em sala de vacina com carga horária mínima de 80 horas	R$1.458,89
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	III	05	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$1.458,89
Almoxarife	40 horas	III	01	Ensino Médio Completo	R$1.458,89
Recepcionista	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo	R$1.458,89
Microscopista	40 horas	III	05	Ensino Médio Completo	R$1.458,89

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Motoristas de Transporte Coletivo	40 horas	VII	05	Ensino Fundamental Completo + Curso de Condutor de Transporte Coletivo + Carteira Habilitação "D-E"	R$ 2.188,34
Motorista de Veículos Leves I e II	40 horas	III	25	Ensino Fundamental Completo + Curso de Direção Defensiva Mínimo 60 horas + Carteira Habilitação "B-C"	R$ 1,458,89
Auxiliar de Farmácia	40 horas	II	05	Ensino Fundamental Completo + Curso de Atendente de Farmácia	R$1.337,32
Auxiliar Administrativo	40 horas	II	20	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$1.337,32
Auxiliar de Enfermagem (CARGO EM EXTINÇÃO)	40 horas	II	13	Ensino Fundamental II + Registro	R$1.337,32
Artífice em Serviços Gerais - Braçal	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Vigilância - Vigia	40 horas	I	20	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Limpeza e Conservação -Zelador(a)	40 horas	I	40	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Portaria	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Cozinheiro(a)	40 horas	I	15	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0111FD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.717, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera o anexo I da lei municipal n° 944, de 02 de setembro de 2019, lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 944 de 02 setembro de 2019, passando a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal nº 944/2019, e revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

SECRETARIAS – SEGAFIN, SEPAGRI, SETUR, SEMAP, SEMIC, SEMOSP E GABINETE.

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$
Engenheiro Civil	40 horas	XIV	03	Graduação em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 6.710,92
Médico Veterinário	30 horas	XIII	01	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 5.033,19
Engenheiro Agrônomo	24 horas	XII	02	Graduação em Agronomia + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Engenheiro Florestal	24 horas	XII	02	Graduação em Engenharia Florestal + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Engenheiro Elétrico em Alta e Baixa Tensão	24 horas	XII	02	Graduação em Engenharia Elétrica + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Arquiteto	24 horas	XII	02	Graduação em Arquitetura e Urbanismo + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Zootecnista	24 horas	XII	02	Graduação em Zootecnia + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Geógrafo	24 horas	XII	01	Graduação em Geografia (Bacharelado) + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Biólogo	24 horas	XII	02	Graduação em Ciências Biológicas (bacharelado) + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 4.026,65
Gestor em Recursos Humanos	40 horas	XI	01	Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Administração ou finanças + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Contador	40 horas	XI	05	Graduação em Ciências Contábeis + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Controlador Interno	40 horas	XI	02	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Auditor Fiscal Tributário	40 horas	XIV	03	Graduação nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 6.710,92
Analista de Licitação	40 horas	XI	05	Graduação nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública ou Ciências Contábeis.	R$ 3.428,40
Analista Ambiental	24 horas	XII	03	Graduação, em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Biologia (bacharelado ou licenciatura em Biologia, Ciências Biológicas, Ciências com habilitação em Biologia, acrescido de curso de pós-graduação na área ambiental com carga horária mínima de 360 horas, (exceto para Engenharia Ambiental e Engenharia Florestal e Gestão Ambiental).	R$ 4.026,65

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$
Fiscal Municipal	40 horas	X	10	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 2.127,56
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	X	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 2.127,56
Técnico em Programação de Sistema	40 horas	X	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Programação ou desenvolvimento de sistemas	R$ 2.127,56
Agente Administrativo I - II	40 horas	IV	20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.702,05
Agente em Publicidade	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Avançada de no mínimo 100 horas.	R$ 1.458,89
Almoxarife	40 horas	III	04	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.458,89
Técnico em informática	40 horas	III	04	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.	R$ 1.458,89
Técnico em Contabilidade	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade	R$ 1.458,89
Técnico em Agropecuária	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária	R$ 1.458,89
Técnico Agrícola	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agrícola	R$ 1.458,89
Técnico Agroecologia	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agroecologia	R$ 1.458,89
Técnico em Topografia e Agrimensura	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia e/ ou Agrimensura	R$ 1.458,89
Técnico Florestal	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Florestas	R$ 1.458,89
Técnico em Meio Ambiente	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Meio Ambiente	R$ 1.458,89
Recepcionista	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.458,89
Agente de Contratação	40 horas	X	05	Ensino Médio Completo + Cursos na área de licitação com no mínimo de 100 h presenciais ou ter sido aprovado na avaliação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.	R$ 2.127,56

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$

Operador de Motoniveladora/Patrol	40 horas	IX	05	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas + Carteira Habilitação "E"	R$ 3.306,83
Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	IX	05	Ensino Fundamental Completo + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 3.306,83
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	VIII	10	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas + Carteira Habilitação "E"	R$ 2.844,85
Operador de Retroescavadeira	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas + Carteira Habilitação "E"	R$ 2.844,85
Operador de Pá - Carregadeira	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas + Carteira Habilitação "E"	R$ 2.844,85
Motorista de Veículos Pesados	40 horas	VII	10	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas + Carteira De Habilitação "D-E"	R$ 2.711,17
Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada	40 horas	VI	05	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas	R$ 2.480,12
Motorista de Transporte Coletivo	40 horas	V	01	Ensino Fundamental Completo + Curso de Condutor de Transporte Coletivo + Carteira Habilitação "D-E"	R$ 2.188,34
Motorista de Veículos Leves I –II	40 horas	III	10	Ensino Fundamental Completo + Curso de Direção Defensiva Mínimo 60 horas + Carteira Habilitação "B-C"	R$ 1.458,89
Auxiliar Administrativo	40 horas	II	15	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.337,32
Artífice em Serviços Gerais - Braçal	40 horas	I	35	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Vigilância – vigia	40 horas	I	15	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Limpeza e Conservação – Zelador(a)	40 horas	I	15	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Portaria	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Copeiro(a)	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Jardineiro/Podador	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Coveiro	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Artífice em Pedreiro	40 horas	I	08	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Eletricista de Autos	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Artífice em Limpeza - Gari	40 horas	I	30	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Operador de Trator Agrícola	40 horas	I	10	Ensino Fundamental Completo + Cursos na área no mínimo 80 horas + Carteira Habilitação "D-E"	R$ 1.227,91
Artífice em Carpintaria e Marcenaria	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Artífice em Eletricidade	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Auxiliar de Mecânica	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Artífice em Borracharia	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Operador de Motosserra	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Artífice Soldador	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Cozinheira (o)	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91

SECRETARIA SEMDES

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$
Psicólogo	30 horas	VIII	02	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Assistente Social	30 horas	VIII	05	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Contador	40 horas	VIII	01	Graduação em Contabilidade + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Controlador Interno	40 horas	VIII	01	Graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.428,40
Nutricionista	20 horas	VII	01	Graduação em Nutrição + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 3.355,47
Pedagogo em Orientação Educacional	30 horas	VI	03	Graduação em Pedagogia	R$ 1.928,48
Educador Físico	30 horas	VI	01	Graduação em Educação Física (Bacharelado) + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 1.928,48
Técnico em Programas Sociais	30 horas	VI	03	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	R$ 1.928,48

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$
Agente Administrativo I - II	40 horas	IV	05	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.702,05
Técnico em informática	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em	R$ 1.458,89

				Informática	
Técnico em Contabilidade	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade	R$ 1.458,89
Atendente Social	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.458,89
Recepcionista	40 horas	III	02	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.458,89
Agente de Comunicação Social	40 horas	III	03	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica de no mínimo 100 horas.	R$ 1.458,89
Educador Social	40 horas	III	10	Ensino Médio Completo c/ Formação em Magistério ou Nível Superior em Educação ou Assistente Social	R$ 1.458,89

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R$
Motorista de Transporte Coletivo	40 horas	III	01	Ensino Fundamental Completo + Curso de Condutor de Transporte Coletivo + Carteira Habilitação "D-E"	R$ 1.458,89
Motorista de Veículos Leves I –II	40 horas	III	10	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "B-C"	R$ 1.458,89
Auxiliar Administrativo	40 horas	I	10	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática Básica.	R$ 1.227,91
Artífice em Serviços Gerais - Braçal	40 horas	I	35	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Vigilância - Vigia	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Limpeza e Conservação – Zelador(a)	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Agente de Portaria	40 horas	I	05	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.227,91
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Cozinheiro(a)	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91
Merendeira	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I Completo	R$ 1.227,91

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E511F377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABONETE LIQUIDO DE 1,9L SEM VÁLVULA	1.075	R$ 12,0000	R$ 12.900,0000
2	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	150	R$ 12,9800	R$ 1.947,0000
3	Sabonete liquido embalagem de 1litro sem válvula	20	R$ 7,0200	R$ 140,4000
4	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR BORRIFADOR pronto uso, nível intermediário para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de última geração (mistura de moléculas de quaternário de amônio alquil dimetil benzil amônio e dodecil dimetil amônio) e cloridrato de polihexametileno biguanida, Inodoro, sem álcool, não corrosivo, compatível com metais, polímeros, vidro, cerâmica, porcelanato, granito e mármore. Apresentar laudos que comprovem a eficácia contra bactérias multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumanni (IMP-1), KPC, EsBL, ORSA; vírus: HSV, H1N1, Rotavírus, BVDV, PRV, Polyomavirus, covid-19; fungos: Arpergillus fumigatus; levedura: Cândida albicans e micobactérias; M. bovis e M. smegmatis. Laudo comprovando efeito residual de no mínimo 7 dias em superfícies fixas. Tempo de contato de 1 a 5 minutos para superfícies fixas, sem necessidade de enxague. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos. Apresentação: em frasco borrifador de 750 ml com gatilho espuma e spray, apresentando rendimento de pelo menos 1000 aplicações/borrifadas. REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 6360/1976.	126	R$ 15,9000	R$ 2.003,4000
5	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR pronto uso, nível intermediário para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de última geração (mistura de moléculas de quaternário de amônio alquil dimetil benzil amônio e dodecil dimetil amônio) e cloridrato de polihexametileno biguanida, Inodoro, sem álcool, não corrosivo, compatível com metais, polímeros, vidro, cerâmica, porcelanato, granito e mármore. Apresentar laudos que comprovem a eficácia contra bactérias multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumanni (IMP-1), KPC, EsBL, ORSA; vírus: HSV, H1N1, Rotavírus, BVDV, PRV, Polyomavirus e covid-19; fungos: Arpergillus fumigatus; levedura: Cândida albicans e micobactérias; M. bovis e M. smegmatis. Laudo comprovando efeito residual de no mínimo 7 dias em superfícies fixas. Tempo de contato de 1 a 5 minutos para superfícies fixas, sem necessidade de enxague. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos. Apresentação: Galão de 5 litros. REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 6360/1976.	70	R$ 45,0000	R$ 3.150,0000
6	Álcool em Gel Para as Mãos,Galão 4,3kg Antisséptico 70%,,Cor: Incolor, Odor: Característico, pH (tal qual): 6,00 - 8,00, Teor Alcoólico: 70,06 - 74,64° INPM	80	R$ 44,0000	R$ 3.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.660,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E82D059D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2,2KG, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. - Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. - Contém tensoativo biodegradável. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE.	3.099	R$ 14,3600	R$ 44.501,6400
2	Agua sanitaria unid com 2 LITROS- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS Bico direcionador. Bolinhas antiderrapantes, mais firmeza durante a aplicação; Cintura anatômica que auxilia na pega do produto; Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipty, transmissor das doenças: Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA	6.590	R$ 5,4500	R$ 35.915,5000
3	Aromatizante aerosol 360ml/305g	330	R$ 10,0000	R$ 3.300,0000
4	Caixa Organizadora retangular para alimentos/mantimentos, em Polipropileno, atóxico e inodoro, com capacidade para 24 Litros, transparente com tampa e com travas laterais.	86	R$ 39,1900	R$ 3.370,3400
5	Flanela de Limpeza em algodão tamanho 39cmx59cm	846	R$ 2,5800	R$ 2.182,6800
6	Isqueiro:corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	128	R$ 4,3000	R$ 550,4000
7	Prato fundo em vidro temperado, resistentes a impactos e pequenas quedas diâmetro de 22cm	172	R$ 4,6200	R$ 794,6400
8	Registro para fogão completo com mangueira antichama e braçadeira de segurança, certificado pelo INMETRO	20	R$ 30,6500	R$ 613,0000
9	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UN	585	R$ 4,8400	R$ 2.831,4000
10	DESINFETANTE - UNIDADE C/ 2 LITROS	6.390	R$ 5,5800	R$ 35.656,2000
11	Detergente neutro unid. com 500 ml- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MINUANO	4.400	R$ 1,9500	R$ 8.580,0000
12	Limpa alumínio liquido, embalagem dede 500 ml: composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. embalagem certificada pelo imetro, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.140	R$ 3,1000	R$ 3.534,0000
13	Garfo de Mesa Aço Inox forte e resistente Dimensões Aproximadas (C x L x A): 193 x 23 x 19 mm Espessura: 1,6 mm Garfo com dentes longos. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Acabamento em brilho. Marca/ Modelo de Referência: Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior.	208	R$ 1,9500	R$ 405,6000
14	Saco para Lixo resíduo normal 30 litros medindo 59x62 pc c/10 unid	2.410	R$ 1,9500	R$ 4.699,5000
15	SACO PARA LIXO RESISDUO NORMAL AZUL OU PRETA; CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 50 LITROS	3.100	R$ 2,4200	R$ 7.502,0000
16	SACO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 100 LITROS; PAC. C/ 5 UNIDADES MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA	6.720	R$ 2,4500	R$ 16.464,0000
17	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM MADEIRA	10	R$ 2,6800	R$ 26,8000
18	RODO DE BORRACHA DUPLO 60 CM	50	R$ 13,0000	R$ 650,0000
19	ALCOOL 96° CAIXA C/ 12 UND DE 1 LITRO	100	R$ 100,9900	R$ 10.099,0000
20	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	1.000	R$ 7,2000	R$ 7.200,0000
21	JARRA EM PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LTRS.	20	R$ 8,0000	R$ 160,0000
22	JARRA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 1.2 LTS	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000
23	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM ALÇA COM NO MINIMO 17 LITROS	2	R$ 110,5000	R$ 221,0000
24	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTE C/100 UNIDADES.	3.160	R$ 2,2800	R$ 7.204,8000
25	Escova Sanitária em plástico, fios em polietileno cabo em plástico, para limpeza de vaso sanitário com suporte para banheiro	123	R$ 7,0300	R$ 864,6900
26	AMACIANTE DE ROUPAS UND COM 2 L	210	R$ 5,6700	R$ 1.190,7000
27	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	50	R$ 5,6100	R$ 280,5000
28	Saco para lixo resíduo normal 50 litros medindo 63x80cm pac. Com 10 unidades	2.260	R$ 3,0600	R$ 6.915,6000
29	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	60	R$ 9,0900	R$ 545,4000
30	PANELA DE PRESSÃO POLIDA ALUMÍNIO 4,5L	11	R$ 52,5100	R$ 577,6100
31	CANECA EM PLASTICO COM ALÇA SEM ESTAMPA E SEM ADESIVO/LISA, CAPACIDADE DE 300ML NAS CORES VERDE OU AZUL	230	R$ 3,5800	R$ 823,4000
32	ALCOOL 1 LITRO LÍQUIDO 54° GL	20	R$ 6,8000	R$ 136,0000
33	PAPEL HIGIENICO DE 30 M COM FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES	50	R$ 3,5900	R$ 179,5000
34	PRODUTO P/ LIMPEZA PISO E CERAMICAS 2 LT	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000
35	SACO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 15 LITROS; PAC. C/ 20 UNIDADES MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA	30	R$ 1,4300	R$ 42,9000
36	RODO 40 CM C/ BORRACHA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA	4	R$ 8,0800	R$ 32,3200
37	GARFOS DESCARTAVEIS 50 UNID.	10	R$ 4,4800	R$ 44,8000
38	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	160	R$ 4,6700	R$ 747,2000
39	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO CABO EM MADEIRA REVESTIDO	22	R$ 6,0000	R$ 132,0000
40	ALCOOL 70 - UND COM 1 L	200	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000
41	ALGODÃO ROLO	30	R$ 4,4900	R$ 134,7000
42	AMACIANTE DE 2 LITROS	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000
43	Chinelo de dedo - 100% Borracha – contento as seguintes numeração 33/34 37/38 43/44	15	R$ 17,0000	R$ 255,0000
44	CORTADOR DE UNHA	10	R$ 2,8000	R$ 28,0000
45	CREME DE PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO	64	R$ 7,0000	R$ 448,0000
46	Escova oval para roupas base plastica,com cerdas material sintetico e base em plastico	15	R$ 2,6800	R$ 40,2000
47	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	73	R$ 4,3600	R$ 318,2800
48	Guardanapos de papel embalado em pacotes com 50 unidades	325	R$ 1,3300	R$ 432,2500
49	MAMADEIRA 180 ML BICO DE SILICONE	5	R$ 17,0000	R$ 85,0000
50	PALITO DE CHURRASCO	40	R$ 3,5800	R$ 143,2000
51	PANO DE CHÃO GRANDE COM QUALIDADE MINIMA DE 85% DE ALGODÃO	68	R$ 8,0000	R$ 544,0000
52	PAPEL FILME 30 MT	247	R$ 6,0000	R$ 1.482,0000
53	PENTE PARA CABELO	10	R$ 2,0000	R$ 20,0000
54	Prato Descartável 21cm Fundo. Pacote contendo 10 unidades.	155	R$ 3,1400	R$ 486,7000
55	Prato raso em vidro temperado, resistentes a impactos e pequenas quedas diâmetro de 22cm	60	R$ 4,5700	R$ 274,2000
56	Prendedores Pregadores Roupas Madeira Com 12 Unidades	96	R$ 1,9100	R$ 183,3600
57	Rodo 30 cm com base em plástico e tira em eva. Cabo em madeira revestida com película em polietileno	19	R$ 5,3800	R$ 102,2200
58	Sabonete liquido embalagem de 500 com válvula	80	R$ 8,1200	R$ 649,6000
59	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PCT C/100.	59	R$ 10,7700	R$ 635,4300
60	Varal Cabo De Aço Corda Revestido C/ 20 Mts Forte Resistente	12	R$ 10,0000	R$ 120,0000
61	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2,2KG, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. - Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. - Contém tensoativo biodegradável. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE.	1.033	R$ 14,3600	R$ 14.833,8800
62	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO 180 ML PAC. COM 100 UNID.	3.005	R$ 4,2900	R$ 12.891,4500

Valor Total Homologado - R$ 245.382,59

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D9701BDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Garrafa Térmica em Aço Inox de pressão com alavanca cap. Mínima de 1L, recipiente para produtos quente	64	R$ 88,1100	R$ 5.639,0400
2	Garrafa Térmica em Aço Inox de pressão com alavanca cap. Mínima de 1,8, recipiente para produtos quente e frio	67	R$ 97,0300	R$ 6.501,0100
3	TOALHA PAPEL DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA22.5 X 20 CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	1.408	R$ 17,0000	R$ 23.936,0000
4	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70° 500 ml	600	R$ 6,4100	R$ 3.846,0000
5	Produto para limpeza Pesada de Azulejos 500 ml	230	R$ 5,0000	R$ 1.150,0000
6	SACO PARA LIXO RESISTENTE, PC 10UN, TAMANHO MÍNIMO DO SACO 59 CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA X 0,05 MICRAS DE ESPESSURA; MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA; CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 30 LITROS	1.200	R$ 2,0000	R$ 2.400,0000
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇAO DESENGORDURANTE NEUTRO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	40	R$ 1,7900	R$ 71,6000
8	BOTA Confeccionada em EVA- PU (Etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto,Sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante;1/3 do peso da bota de PVC;Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida;Testado e aprovado de acordo com a Norma: ABNT Para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. TAMANHO 36	13	R$ 60,0000	R$ 780,0000
9	Rodo 60 cm com base em plástico e tira em eva. Cabo em madeira revestida com película em polietileno	25	R$ 8,7300	R$ 218,2500

Valor Total Homologado - R$ 44.541,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A85355C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO 180 ML PAC. COM 100 UNID.	9.015	R$ 4,8900	R$ 44.083,3500
2	BANDEJA EM INOX NA COR DOURADA, COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 19 x 26.5 x 4 cm,RETÂNGULAR,FUNDO ESPELHADO	12	R$ 127,9600	R$ 1.535,5200
3	BANDEJA EM INOX NA COR DOURADA, COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 50 cm x 30 cm x 5 cm,RETÂNGULAR,FUNDO ESPELHADO	7	R$ 127,9800	R$ 895,8600
4	BOTA Confeccionada em EVA- PU (Etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto,Sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante;1/3 do peso da bota de PVC;Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida;Testado e aprovado de acordo com a Norma: ABNT Para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. TAMANHO 37	78	R$ 69,8900	R$ 5.451,4200
5	Caixa Organizadora retangular para alimentos/mantimentos, em Polipropileno, atóxico e inodoro, com capacidade para 40 Litros, transparente com tampa e com travas laterais.	86	R$ 84,8600	R$ 7.297,9600
6	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM) CERTIFICAÇÃO INMETRO.	190	R$ 148,9000	R$ 28.291,0000
7	Lixeira plástica, acionamento com pedal, 30 litros, branca. Certificação INMETRO.	38	R$ 62,3500	R$ 2.369,3000
8	PAPEL ALUMINIO 40 X 7,5 METROS	265	R$ 6,5900	R$ 1.746,3500
9	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	6.560	R$ 7,6500	R$ 50.184,0000
10	Papel Toalha c/ 02 rolos 20x22 200 folhas	3.306	R$ 8,9900	R$ 29.720,9400
11	POTE DE VIDRO COM TAMPA EM AÇO INOX, COM ROSCA, ALTURA 22CM, CAPACIDADE 1,5 LITROS	61	R$ 31,9800	R$ 1.950,7800
12	ALCOOL ETILICO 99,8% - FRASCO DE 1 LITRO	120	R$ 10,8900	R$ 1.306,8000
13	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES FRISADO DE 400 ML COM TAMPA PACOTE C/50 UNIDADES	1.500	R$ 9,3800	R$ 14.070,0000
14	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SACOLA COM CAPACIDADE 500G	50	R$ 28,9900	R$ 1.449,5000
15	Sacos de celofane transparente 15x20	220	R$ 7,8900	R$ 1.735,8000
16	Lixeira plástica, acionamento com pedal, 72 litros, branca. Certificação INMETRO.	130	R$ 100,6700	R$ 13.087,1000
17	PRATO DESCARTAVEL 26 CM PCT C/ 10 UNIDADE	665	R$ 4,7200	R$ 3.138,8000
18	Panela de Pressão modelo industrial,em aluminio reforçado com expessura minima de 4mm, 30 litros com alça de braquelite na tampa e na panela,tampa com fechamento externo,possui sistema especial de segurança e valvula reguladora de pressao aprovada pelo imetro	10	R$ 393,0000	R$ 3.930,0000
19	Liquidificador 4 litros alta rotação em inox uso industrial, copo corpo em aço inox. Rotação igual ou superior a 18000 rpm, Frequência: 60 Hz, Isolação: Classe F, Peso aproximado de 2900kg, Tensão 127v potência aproximada de 800W	12	R$ 211,0000	R$ 2.532,0000
20	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	25	R$ 3,9900	R$ 99,7500
21	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACOTE COM 08 UNIDADES	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000

22	Pote de plástico em polipropileno, comfechamento hermético Dimensões aproximadas do produto 12,9 x 15,4 x 37,9cm	78	R$ 19,9000	R$ 1.552,2000
23	Tábuas De Corte em Polipropileno Branca, Construídas Em Polipropileno; Atóxica Com Aditivo Antibactericida; Antiderrapante; Bordas Arredondadas; Cores Variadas, Conforme O Tipo De Uso; Fácil Higienização E Resistente A Produtos Químicos. Dimensões: Comprimento: 45cm; Largura: 25cm; Espessura: 1,5cm	30	R$ 42,1900	R$ 1.265,7000
24	Panela Grande 50 Cm Alumínio Grosso Batido Fundido 35 Litros	5	R$ 299,0000	R$ 1.495,0000
25	Panela c/ tampa, em alumínio batido, capacidade de 5 litros.	7	R$ 95,0000	R$ 665,0000
26	Panela c/ tampa, em alumínio batido, capacidade de 3,5 litros.	7	R$ 75,0000	R$ 525,0000
27	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2,5L, COM AS SEGUINTES CARAC. ALÇA CONSERVAR LIQUIDO QUENTES, SISTEMA DE SERVIR, BOMBA DE PRESSÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍINIMO 6 HORAS	17	R$ 193,9700	R$ 3.297,4900
28	FRONHA P/ travesseiro, 100% algodão, na cor branca, medidas aproximada 50cm x 70cm	30	R$ 21,0000	R$ 630,0000
29	LENÇOL DE SOLTEIRO EM ALGODAO C/ELASTICO 80 X 1,90	40	R$ 43,1500	R$ 1.726,0000
30	TOALHA DE BANHO Cor: branca ou verde claro, 100% algodão, boa capacidade de absorção, macia. Medidas aproximada de 0,80x1,60m, gramatura aproximada 450g/m².	60	R$ 32,6300	R$ 1.957,8000
31	COBERTOR INFANTIL - com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliester e 33% algodão, borda:100% poliamida, nas medidas 0,90X1,10. Antialérgico. Cores: branco, amarelo ou estampado unissex.	12	R$ 133,0000	R$ 1.596,0000
32	CAPA DE COLCHÃO composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda:100% poliamida, nas medidas 0,90X1,10. Antialérgico.	60	R$ 76,0000	R$ 4.560,0000
33	Guarda chuva grande, duplo tecido em poliéster, armação reforçada, varão principal, hastes e ponteiras em fibra de vidro dimensões aproximadas de 130 cm de diâmetro aberto	20	R$ 43,9000	R$ 878,0000
34	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MEDIA C/ 100	5	R$ 14,9300	R$ 74,6500
35	SACO DE LIXO 100 LT CAIXA COM 5 PAC DE 25 UND	10	R$ 16,4900	R$ 164,9000
36	POTES DE VIDRO COM TAMPA EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE ALTURA	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000
37	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 06 UNIDADES, MATERIAL DE PORCELANA CAPACIDADE 90ML COR BRANCO SEM ESTAMPA	2	R$ 124,9500	R$ 249,9000
38	CANECA DE CERAMICA SEM ESTAMPA NA COR BRANCA 300ML	30	R$ 28,3200	R$ 849,6000
39	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura	4	R$ 110,8600	R$ 443,4400
40	ABSORVENTE GEL TEEN COBERTURA SECA COM ABAS 8 UNIDADES	66	R$ 3,9900	R$ 263,3400
41	ASSADEIRA PARA MINI CUPCAKE EM AÇO CARBONO 24 CAVIDADE	7	R$ 105,9900	R$ 741,9300
42	Banheira infantil plástica 35 litros, comprimento aproximado 75 cm largura aproximada 51 cm profundidade aproximada 24 cm.	5	R$ 36,0000	R$ 180,0000
43	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 8 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	245	R$ 13,6400	R$ 3.341,8000
44	Caçarola Avulsa Antiaderente Com Tampa Alumínio N°22 3,4 Litros	5	R$ 85,0000	R$ 425,0000
45	Caixa térmica com alça para transporte com capacidade para 34 litros. Composição, parede em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Tamanho: Altura: 40 cm. Largura: 46 cm. Profundidade: 32 cm	9	R$ 85,0000	R$ 765,0000
46	COPO DE VIDRO QUADRADO TRANSPARENTE 320 ML, 13CM DE ALTURA, DIAMETRO DA BOCA 7 CM, MODELO BALI	124	R$ 9,0000	R$ 1.116,0000
47	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	50	R$ 8,5000	R$ 425,0000
48	Dispensador Saboneteira Sabonete Líquido Especificações, Abertura Inteligente e Segura dispensa chave, Resistência Alto Impacto - PS Já acompanha reservatório de 800 ml, Processo de produção por injeção termoplástica, Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000
49	Dispensador Toalheiro Papel Toalha Especificações Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave Resistência Alto Impacto - PS Processo de produção por injeção termoplástica Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm Dispensador Toalheiro Papel Toalha Especificações, Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave,Resistência Alto Impacto – OS,Processo de produção por injeção termoplástica,Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm	15	R$ 35,0000	R$ 525,0000
50	Dispenser para copo descartável, pratico e econômico e higiênico, tamanho compacto compatível com copos de 50ml possuindo um sistema seguro que dispensa um copo por vez quando pressionado. Material plástico, cor branco de fácil instalação fixado com parafusos.	8	R$ 40,0000	R$ 320,0000
51	Dispenser para copo descartável, pratico e econômico e higiênico, tamanho compacto compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml possuindo um sistema seguro que dispensa um copo por vez quando pressionado. Material plástico, cor branco de fácil instalação fixado com parafusos	12	R$ 48,5000	R$ 582,0000
52	Embalagem de saco plastico nº 02, com medidas de 25cm x 35cm, com capacidade para 02kg. o saco plástico deve ser embalado em pacote contendo 02kg.	6	R$ 43,9000	R$ 263,4000
53	ESCUMADEIRA PARA COZINHA - TAM. GRANDE: Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	10	R$ 30,8900	R$ 308,9000
54	Faca com Lâmina em Aço inox com Cabo de Madeira nº9	20	R$ 18,0000	R$ 360,0000
55	Forma De Papel Nº5 P/ Doces pacote com 100 Unidades Cores Variadas	50	R$ 4,9800	R$ 249,0000
56	Forma de silicone para ovo de pascoa liso bwv 3 partes (silicone) tamanho 150grmas	40	R$ 24,7800	R$ 991,2000
57	Forminhas De Papel Doce Empada Cupcake Forma N-0 Pacote com 50 unidades	50	R$ 4,2300	R$ 211,5000
58	Jarra para suco, fabricada em vidro transparente, liso, em formato redondo, com alça, sem tampa, capacidade 2L	15	R$ 20,0000	R$ 300,0000
59	Laço Pronto 12mmx26cm Cores Sortidas Fio Dourado, Pacote com 100 Unidades	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000
60	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA: A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM) CERTIFICAÇÃO INMETRO.	5	R$ 90,7900	R$ 453,9500
61	Lixeira plástica, acionamento com pedal, 20 litros, branca. Certificação INMETRO.	16	R$ 30,0200	R$ 480,3200
62	PACOTE TRANSPARENTE PARA PRESENTE 25X35, PCT CONTENDO 100 UND	18	R$ 25,0000	R$ 450,0000
63	Palito de dente cx c/ 100 unid	80	R$ 0,7500	R$ 60,0000
64	PALITO PICOLÉ PCT COM 100 UNID	5	R$ 11,8800	R$ 59,4000
65	Panela caçarola de alumínio com tampa capacidade 3,8 litros	6	R$ 81,9500	R$ 491,7000
66	Panela caçarola de alumínio com tampa capacidade 5 litros	7	R$ 99,9500	R$ 699,6500
67	Panela caçarola de alumínio com tampa capacidade 8 litros	7	R$ 80,0000	R$ 560,0000
68	Panela de pressão capacidade 8 litros	5	R$ 132,0000	R$ 660,0000
69	POTE DE SOBREMESA 180 ML C/ TAMPA PET ALTA-PACOTE COM 80 UNIDADES	8	R$ 6,9600	R$ 55,6800
70	RALADOR DE LEGUMES INOX – 4 FASES. MATERIAL EM ACO INOX E LÂMINAS COM CORTES PRECISOS.	6	R$ 45,9200	R$ 275,5200
71	Refil odorizante mini aerossol 12ml	160	R$ 15,0000	R$ 2.400,0000
72	SABONETE 90GRS.	150	R$ 2,3900	R$ 358,5000
73	Saco De Papel Para Pipoca - Branco (pacote 500 Unid)	3	R$ 19,9000	R$ 59,7000
74	Saco Plástico Hot Dog Cachorro Quente 25x14 pacote c/100 unid	15	R$ 19,9000	R$ 298,5000
75	Saco Plástico para mini Hot Dog Cachorro Quente 15x 10 pacote c/100 unid	6	R$ 19,9000	R$ 119,4000
76	Saco Plástico Transparente 30x40 Pp 150 Unid Pacote C/ 1 Kg	7	R$ 35,4200	R$ 247,9400
77	Sacos de celofane transparente 35x25	600	R$ 14,9900	R$ 8.994,0000
78	Toalha de mesa, tecido oxford 2 m x 1.5 m	10	R$ 170,6700	R$ 1.706,7000
79	TOALHA DE MESA, TECIDO OXFORD 3M X 2M	10	R$ 183,0000	R$ 1.830,0000

80	Vasilha de plástico, material em polipropileno, capacidade 9 litros, tampa com trava, medida: 13cm de altura por 34 cm de comprimento e largura	13	R$ 33,9000	R$ 440,7000
81	Vasilha de plástico retangular comprimento: 35,5cm, largura: 23,5 cm, altura: 8 cm capacidade de 04 litros	30	R$ 25,5700	R$ 767,1000
82	VASSOURA FEITA DE CIPO 30CM COM CABO EM MADEIRA	6	R$ 28,8400	R$ 173,0400
83	VELA BRANCA N°0 COM 6 UNIDADES 25 CM 100% PARAFINA PURA	15	R$ 13,9000	R$ 208,5000
84	Coletor de copos descartáveis com 2 tubos de água, fixado em base plástica capacidade de 300 copos aproximadamente em pvc	3	R$ 50,0000	R$ 150,0000
85	Coletor de copos descartáveis com 2 tubos misto, água e café fixado em base plástica capacidade de 300 copos aproximadamente em pvc	3	R$ 50,0000	R$ 150,0000
86	Xícara com pires para café, em porcelana, capacidade de 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	12	R$ 29,9000	R$ 358,8000
87	Garrafa Térmica em Aço Inox de pressão com alavanca cap. Mínima de 5 litros, recipiente para produtos quente e frio	5	R$ 90,9000	R$ 454,5000

Valor Total Homologado - R$ 281.685,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7D162492

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.1.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.1.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.074.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA DE LATEX COR NATURAL, PALMA ANTI DERRAPANTE DUPLA CAMADA, MINIMO DE 40 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO M.	430	R$ 3,7600	R$ 1.616,8000
2	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA DE LATEX AMARELA, PALMA ANTI DERRAPANTE DUPLA CAMADA TAMANHO P	300	R$ 3,2100	R$ 963,0000
3	LIMPA VIDRO 500ML	353	R$ 12,0000	R$ 4.236,0000
4	COADOR PARA CAFE GRANDE N° 10	144	R$ 5,5400	R$ 797,7600
5	Colher de Mesa Aço Inox forte e resistente, Características técnicas: Utensílio totalmente feito em aço inox e altamente duráveis com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos. Acabamento em brilho.	202	R$ 2,1400	R$ 432,2800
6	Esponja de Aço pac. de 60g com 08 unidades, produto 100% ecológico	705	R$ 2,8200	R$ 1.988,1000
7	Faca de Mesa de serra Aço Inox forte e resistente. Dimensões Aproximadas (Compr X Larg X Alt): 212x 19x 3 mm. Espessura: 3,0 mm. Faca forjada e temperada, proporcionando resistência à corrosão e durabilidade no fio de corte. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Acabamento em brilho. Marca/ Modelo de Referência: Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior.	202	R$ 5,6900	R$ 1.149,3800
8	Pano de Prato atoalhado 30x60 cm	173	R$ 4,7500	R$ 821,7500
9	PILHA PALITO ALCALINA SUSTENTÁVEL TIPO AAA - Pilha palito alcalina, tipo AAA, tensão nominal 1,5V, pacote c/4	1.128	R$ 6,3700	R$ 7.185,3600

	unidades. prazo de validade mínima de 24 mesas a partir da data da entrega. Produto com ótima qualidade de eficiência e resistência. características adicionais teor de chumbo, cádmio e mercúrio de acordo com a Resolução CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90.			
10	Pilha Alcalina Tamanho AA embalagem com 02 unid	1.075	R$ 3,5700	R$ 3.837,7500
11	Rodo 80cm c/ borracha, suporte de plástico e cabo de madeira revestida,comprimento do cabo 118cm	120	R$ 17,4900	R$ 2.098,8000
12	Sabão em Pedra glicerinado pac. 1kilo com 05 unidades	123	R$ 9,7900	R$ 1.204,1700
13	VASSOURA EM PLASTICO 30 CM, FIOS EM NYLON CABO EM MADEIRA ULTA RESISTENTE	439	R$ 10,2900	R$ 4.517,3100
14	BALDE DE PLÁSTICO PRETO CAP. 12 LITROS	70	R$ 7,4200	R$ 519,4000
15	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA ESCUDO DE PROTEÇÃO ANTI MANCHAS COM 03 UNIDADES	580	R$ 4,8200	R$ 2.795,6000
16	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 78 X 88 CM - 100% ALGODÃO	1.170	R$ 8,6000	R$ 10.062,0000
17	Inseticida para baratas em aerossol 300ml	283	R$ 11,2400	R$ 3.180,9200
18	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE TAM. 103 C/ 30 UNID	5	R$ 9,9000	R$ 49,5000
19	Bandeja de Plástico 7,5l dimensão Altura 7,5cm, Largura 29,6cm, Comprimento 43,5cm	10	R$ 59,8800	R$ 598,8000
20	Bandeja de Plástico, Formato: Retangula Comprimento:44 Largura:31 Altura: 3,4 cm	10	R$ 51,8800	R$ 518,8000
21	Cesto de Lixo telado sem tampa 10 litros medindo 25x25,5cm	350	R$ 4,3900	R$ 1.536,5000
22	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA DE LATEX COR NATURAL, PALMA ANTI DERRAPANTE DUPLA CAMADA, MINIMO DE 40 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO G.	434	R$ 3,7900	R$ 1.644,8600
23	Garrafa Termica 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza;	24	R$ 99,9900	R$ 2.399,7600
24	Hastes Flexíveis embalagem com 75 unidades	39	R$ 2,1900	R$ 85,4100
25	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO COM FORMATO CILINDRICO COM CAP. 13 LTS	20	R$ 9,8400	R$ 196,8000
26	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 08 UNIDADES	110	R$ 9,9900	R$ 1.098,9000
27	SHAMPOO INFANTIL COM NO MINIMO 200 ML	10	R$ 9,2100	R$ 92,1000
28	Avental impermeável cozinha, pvc forrado industrial, proteção antibacteriana necessária para indústrias alimentícias. Medidas: 1,10 altura x 0,62 largura	20	R$ 15,8900	R$ 317,8000
29	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.	10	R$ 8,9900	R$ 89,9000
30	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml	10	R$ 17,2100	R$ 172,1000
31	Bandeja de Plástico 13,7 L Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 55x33X10 cm	22	R$ 44,9900	R$ 989,7800
32	Faca Para Carne 8 Cabo De Polipropileno, Lâmina fabricada com aço inox de alta qualidade tamanho:36,5xl:8cm	25	R$ 16,9900	R$ 424,7500
33	Faca para Legumes e Frutas com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Madeira nº 3	25	R$ 14,9900	R$ 374,7500
34	CAIXA TÉRMICA 26,4 LITROS COM TERMOMETRO MEDIDAS EXTERNAS (MM): 510(C) X 320(A) X 280(L) MM CONTENDO: ALÇA EM PP POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) PESO 2,10KG DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50ºC +70ºC/ºF. PRECISÃO ±1ºC/ºF RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE - 20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC PILHA 1X 1,5 AA PESO 80G; MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM. COMP. DO CABO 50 CM. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO ºC/ºF RESISTENTE A ÁGUA TAMPA REMOVÍVEL. APRESENTAR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 01 ANO. COR AZUL	8	R$ 96,9900	R$ 775,9200
35	CORTINA TIPO BLACKOUT 100%, Tecido Frente: 100% Poliéster. Tecido Verso: 100% Policloreto De Vinila dimensões 3 x 2m - L x A.	90	R$ 200,0000	R$ 18.000,0000
36	ALMOFADA - medindo 40X60X10cm, com enchimento 100% poliester, espuma única, antialérgico, antimofo, inodoro, indeformável e lavável; produto revestido em 67% poliéster e 33%algodão.	60	R$ 79,9900	R$ 4.799,4000
37	Pilha Alcalina Tamanho AAA embalagem com 02 unid	30	R$ 3,8300	R$ 114,9000
38	BOTA DE BORRACHA TAM. MEDIO	2	R$ 39,9800	R$ 79,9600
39	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO 50 X 90 NA COR BRANCA	76	R$ 18,4900	R$ 1.405,2400
40	Pote de plástico retangular com tampa grande, 750 ml	8	R$ 43,4900	R$ 347,9200
41	Porta Bolo Boleira Material: polipropileno e poliestireno Comprimento x Largura x Altura: 30.5 cm x 24 cm x 9.5 cm	3	R$ 34,4900	R$ 103,4700
42	JARRA DE VIDRO TIPO CRISTAL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	19	R$ 29,9900	R$ 569,8100
43	COPO DE VIDRO ALTO TRANSPARENTE ON THE ROCKS VIDRO TEMPERADO CAP. 350ML	50	R$ 9,6400	R$ 482,0000
44	Aparelho Prestobarba Cabeça Móvel Dimensões do item C x L x A 30 x 10 x 140 milímetros	50	R$ 4,9800	R$ 249,0000
45	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDO DE, MEDINDO (42 X 30 X 6) CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6MM.	7	R$ 54,9900	R$ 384,9300
46	BACIA PLÁSTICA GIGANTE CAPACIDADE 30 L	7	R$ 12,4900	R$ 87,4300
47	Bandeja de inox - 30 x 20 x 04 cm	6	R$ 99,9900	R$ 599,9400
48	BANDEJA DE INOX: 30X20X04CM. EMBALAGEM, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	4	R$ 99,9900	R$ 399,9600
49	Bandeja para frios de plástico dimensão aproximada 42cm de comprimento, 27 cm de largura e 7,5cm de altura	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
50	Bandeja para frios plástico dimensão aproximada: 45cm de comprimento, 37cm de largura e 10cm de altura	10	R$ 36,4900	R$ 364,9000
51	Batedor De Ovos Bolo Em Inox Fouet tamanho 20 cm	6	R$ 18,4900	R$ 110,9400
52	CHAIRA - EM ACO INOX, TIPO FUZIL, LÂMINA RAIADA DE 12 POLEGADAS (30 CM), CABO EM POLIPROPILENO COM ARGOLA PARA PENDURAR, COMPRIMENTO TOTAL (45 CM), PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	5	R$ 64,9900	R$ 324,9500
53	Colher De Pau (Madeira) maciça de primeira qualidade, forte, leve e higiênica; Comprimento total da colher: 38cm; Comprimento do cabo: 26cm; Medida Concha Colher: 12x6,5cm.	11	R$ 15,9900	R$ 175,8900
54	Colher de Pau (Madeira) maciça de primeira qualidade, forte, leve e higiênica;Comprimento total da colher: 60cm;Comprimento do cabo: 47cm;Dimensões da colher: 14cm x 9cm.	10	R$ 27,9900	R$ 279,9000
55	Concha de Silicone tamanho 27 cm	10	R$ 29,9900	R$ 299,9000
56	CONCHA em aço inox, Comprimento total: 32cm	10	R$ 24,9900	R$ 249,9000
57	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO USO ADULTO 325ML	60	R$ 7,9100	R$ 474,6000
58	Creme dental: com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia).	64	R$ 5,9800	R$ 382,7200
59	Escova dental adulto macia: cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	50	R$ 5,9800	R$ 299,0000
60	Espatula silicone 28cm	10	R$ 24,9900	R$ 249,9000
61	Esponja para Banho. Atóxica. Composição: Polietileno.	10	R$ 9,9900	R$ 99,9000
62	Faca para Pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno nº 8	7	R$ 15,9900	R$ 111,9300
63	Forma para Pudim Alumínio 20 cm	3	R$ 25,7700	R$ 77,3100
64	Forma para Pudim Alumínio 26 cm	6	R$ 47,9900	R$ 287,9400
65	Forma Redonda Assadeira Bolo 30 X 5 Cm Fundo Fixo Alumínio	7	R$ 54,9900	R$ 384,9300
66	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 08 UNIDADES	20	R$ 9,9900	R$ 199,8000
67	JARRA FEITA EM MATERIAL RESISTTENTE/PLASTICO COM TAMPA DE ENCAIXE COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	10	R$ 28,4900	R$ 284,9000
68	Kit (conjunto com 3 potes transparentes) 430ml, 1260ml e 2400ml Especificações Técnicas: Material: Polipropileno Pote 430ml Altura: 5cm,Largura: 9cm Comprimento: 15,5cm Pote 1260ml Altura: 6,5cm Largura: 13,5cm Comprimento: 22,5cm Pote 2400ml Altura: 8cm Largura: 17cm, Comprimento: 28cm	45	R$ 37,9900	R$ 1.709,5500
69	Kit Peneira Coador De Plástico Com 3 Peças	7	R$ 7,9900	R$ 55,9300

70	Kit porta-mantimentos 5 peças, material cabo e Parte Funcional: polipropileno	8	R$ 59,9900	R$ 479,9200
71	PEDRA SANITARIA 30G	385	R$ 2,3900	R$ 920,1500
72	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA COM 2500 MAH EMBALAGEM COM 04 UND COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL	73	R$ 11,9800	R$ 874,5400
73	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA - 28X10,2X6,5 CM Altura (cm) : 19Comprimento (cm) : 54Largura (cm) : 28Peso : 0,07 kg COR PRETA	14	R$ 6,9900	R$ 97,8600
74	Pote De Vidro PARA Mantimentos CAPACIDADE De 3 Litros Cor: Transparente/Incolor, Altura: 240mm, Diâmetro (Máximo): 140mm, Gargalo: 113mm, tampa: Plásticas, 113mm (lacre termo indicado: 113mm)	41	R$ 36,4900	R$ 1.496,0900
75	Pote De Vidro PARA Mantimentos CAPACIDADE De 5 Litros Cor: Transparente/Incolor, tampa: Plásticas	16	R$ 43,4900	R$ 695,8400

Valor Total Homologado - R$ 97.685,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:20B4708D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°043-GP/2025

PORTARIA N°043-GP/2025 Em, 21 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Arnor Gonzaga de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	8928	2º quinquênio	Janeiro	Controle de Endemias
02	Denilson Marques de Azevedo	Bioquímico	1194	3º quinquênio	Janeiro Fevereiro	Hospital Antônio Luiz de Macedo
03	Epifânio Eugênio de Melo	Gerente de Conservação e Manutenção Prédios Públicos	852	3º quinquênio	Janeiro Fevereiro Março	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04	Eliete Lima de Melo	Auxiliar de Enfermagem	1400	3º quinquênio	Janeiro	Hospital Antônio Luiz de Macedo
05	Edinete Barbosa de Sousa	Agente de Endemias	8912	3º quinquênio	Janeiro Fevereiro Março	Setor de Endemias
06	Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	1281	1º quinquênio	Fevereiro Março Abril	Divisão de Receita e Fiscalização
07	Jaqueline Leão da Silva	Professor I Nível I	5040	1º quinquênio	Janeiro	Secretaria Municipal de Educação
08	Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitária de Saúde	8791	1º quinquênio	Janeiro Fevereiro Março	Secretaria Municipal de Saúde
09	Luzia da Rocha Nunes	Enfermeira	3035	2º quinquênio	Janeiro Fevereiro Março	Hospital Antônio Luiz de Macedo
10	Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	4º quinquênio	Janeiro Fevereiro Março	Secretaria Municipal de Assistência Social
11	Marinete Francisca da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	1000	3º quinquênio	Janeiro	EMEIF Eduardo Valverde
12	Marcela Boone	Agente Comunitária de Saúde	8792	1º quinquênio	Janeiro Fevereiro	Centro de Saúde Matuzalém Celante
13	Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	8736	1º quinquênio	Janeiro	Hospital Antônio Luiz de Macedo
14	Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	8736	2º quinquênio	Fevereiro Março	Hospital Antônio Luiz de Macedo
15	Prisnei Rivas Rácua	Agente de Endemias	8650	2º quinquênio	Fevereiro	Vigilancia Epidemiológica
16	Silvana Serafim Rodrigues	Fonoaudiologo	1513	2º quinquênio	Janeiro	Secretaria Municipal de Saúde
17	Terezinha Soares Roca	Auxiliar de Enfermagem	1286	1º quinquênio	Janeiro	Hospital Antônio Luiz de Macedo
18	Terezinha Soares Roca	Auxiliar de Enfermagem	1286	2º quinquênio	Fevereiro	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CCE5598B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/GAB/SEMECE, 20 DE JANEIRO DE 2025

Estado de Rondônia
Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste – RO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE

EDITAL Nº 01/GAB/SEMECE, 20 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1248/2019 de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº183, de 01 novembro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário para exercer, as atividades de: Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar, Educador Social/Auxílio em Sala de Aula/Cuidador, Auxílio Monitor de aluno no Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.
1.2 O Programa Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo IV, obedecendo aos critérios do Item 10**, deste Edital.
1.3 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
1.4 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após homologação do resultado, verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2 A inscrição poderá ser realizada de duas formas:
I. **Online: através do link:** https://forms.gle/EgKWug8FKZjrwpKu9
II. **Presencial:** na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE, situada na Avenida Elza Vieira Lopes nº 5577, centro de Novo Horizonte do Oeste, no período das 08:00 Horas de manhã ás 12:00 horas da manhã.
2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico, uma única opção de função e localidade. Depois de homologada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.4 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH e divulgada no portal **http://www.novohorizonte.ro.gov.br/,** nas datas estabelecidas no **Anexo II.**
2.6 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Educação – SEMECE/NH, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição, na data estabelecida para recurso.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
3.1 Ser maior de 18 anos;
3.2 Comprovar a escolaridade declarada.
I. No caso de inscrição presencial na SEMECE, com cópia do documento de escolaridade;
II. No caso de inscrição online, anexar ao formulário o documento em PDF ou foto.
3.3 Demostrar vontade e aptidão para participar do programa;
3.4 Escolher a área de atuação e localidade que se identifique conforme **– Anexo I**
3.5 O candidato a Auxílio Monitor de aluno no transporte escolar deverá ter **Ensino Fundamental (incompleto);**
3.6 Para as vagas de Educador Social/Auxílio na Sala de Aula/cuidador deverá ter **Ensino Médio (completo).**
3.7 No caso de candidato que preste atividade profissional remunerada, apresentar prova de compatibilidade de horários entre este e a atividade voluntária;
3.8 Possuir idoneidade moral.

4. DA SELEÇÃO
4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será através da análise dos dados preenchidos pelo candidato na ficha de inscrição;
4.2 A Ficha de inscrição (Anexo V) deste edital bem como a comprovação da escolaridade declarada no ato da inscrição, são de caráter classificatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior	100 pontos
02	Cursando Ensino Superior	90 pontos
03	Ensino Médio (completo)	80 pontos
04	Cursando Ensino Médio	70 pontos
05	Ensino Fundamental (completo)	60 pontos
06	Ensino Fundamental incompleto	50 pontos

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem de maior pontuação de acordo com o Anexo III
5.2 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou surgimento de necessidade de vagas.
5.3 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas por determinação da Secretaria Municipal de Educação

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
I.Possuir maior idade, conforme Estatuto do Idoso;
II.Sorteio.

7. DO RESSARCIMENTO
7.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH
7.2 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a um ressarcimento diário de R$ 40,00 (quarenta reais). O ressarcimento para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.248, de 18 de outubro de 2019, e será de acordo com o Decreto nº 183, de 01 de novembro de 2019, será repassado pela Secretaria Municipal da Educação – SEMECE, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao Banco do Brasil.

7.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus ao ressarcimento naquele dia.
7.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMECE.
7.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

8. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO
8.1 O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II,** publicados no portal http://www.novohorizonte.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

9. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, LOTAÇÃO E VALIDADE
9.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal http://www.novohorizonte.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura e SEMECE, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – II** deste edital.
9.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 8.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
9.3 Após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, os candidatos prestarão serviço diário em Unidade Escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora conforme a Lei municipal nº 1.248, de 18 de outubro de 2019, e considerando os termos do Decreto nº 183, de 01 de novembro de 2019.
9.4 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades conforme os dias letivos do Calendário Escolar vigente, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
10.1 Manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
10.2 Usar vestimentas compatíveis com a função a ser desenvolvida;
10.3 Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
10.4 Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
10.5 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
10.6 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
10.7 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
11.2 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
11.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
11.4 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ressarcimento aos voluntariados.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

12. ANEXOS
I. Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
II. Cronograma Previsto;
III. Critérios de Seleção, Classificação;
IV. Descrição das Atribuições do Amigo Voluntário;
V. Ficha de Cadastro do Amigo Voluntário;
VI. Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário;

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003/2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Ord.	Escolas	Localidade	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza	Educador Social: Auxílio em Sala de	Auxílio em Transporte Escolar
01	EMEF. Paulo Scherrer	Novo Horizonte de Oeste	02	02	03	-
02	EMEI. Tempo Feliz (Creche)	Novo Horizonte do Oeste	02	02	04	-
03	EMEF. Sarah Kubistchek	Distrito Migrantinópolis	02	02	02	-
04	EMEI. Raio de Luz (Creche)	Distrito Migrantinópolis	02	02	03	-
SETOR DE TRANSPORTE VAGAS PARA AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR POR LOCALIDADE						
06	Zona Rural	Linha 140, km 14 Lado Sul – Matutino/vespertino	-	-	-	CR
07	Zona Rural	Linha 140, km 20 Lado Norte – Matutino/vespertino	-	-	-	CR
08	Zona Rural	Linha 144, km 20 da Norte Matutino/vespertino.	-	-	-	CR
09	Zona Rural	Linha 144, km 15 da Sul Matutino/vespertino.	-	-	-	CR
10	Zona Rural	Linha 148, km 15 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
11	Zona Rural	Linha 148, km 15 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
12	Zona Rural	Linha 152, km 14 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
13	Zona Rural	Linha 156, km 14 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
14	Zona Rural	Linha 156, km 25 capa zero Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
15	Zona Rural	Linha 160, km 12 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
16	Zona Rural	Linha 164, km 14 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
17	Zona Rural	Linha 160, Km 24 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
18	Zona Rural	Linha 152, km 24 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR

***CR – cadastro reserva**
Obs.: O voluntário que optar para Auxiliar de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.
ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	**22/01/2025 à 27/01/2025**
Homologação das Inscrições	**28/01/2025**
Recurso (deve ser entregue na SEMECE – das 8:00 ÀS 12:00 horas)	**29/01/2025**
Divulgação e Homologação do resultado	**30/01/2025**
Classificação dos candidatos	**03/02/2025**
Recurso (deve ser entregue na SEMECE – das 8:00 ÀS 12:00 horas)	**04/02/2025**
Divulgação e homologação do resultado	**05/02/2025**

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior	100 pontos
02	Cursando Ensino Superior	90 pontos
03	Ensino Médio (completo)	80 pontos
04	Cursando Ensino Médio	70 pontos
05	Ensino Fundamental (completo)	60 pontos
06	Ensino Fundamental incompleto	50 pontos

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.
Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar
Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário – Educador Social / Cuidador Auxíliar em Sala de Aula
Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário – Monitor de Transporte Escolar.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado e preenchendo a documentação necessária solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)
Nome:_____
Endereço:_____
Cidade:_____UF:_____
Telefone: ( )_____
CPF:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (local que em que deseja ser voluntário)
( ) EMEF. Paulo Scherrer – Novo Horizonte do Oeste
( ) EMEI. Tempo Feliz (Creche) - Novo Horizonte do Oeste
( ) EMEF. Sarah Kubistchek – Distrito de Migrantinópolis
( ) EMEI. Raio de Luz (Creche) - Distrito de Migrantinópolis
( ) Zona rural – Linha lado ( ) NORTE ( ) SUL
3- ÁREA DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção):
( ) Auxílio na Alimentação
( ) Auxílio na Limpeza
( ) Educador Social/Cuidador auxíliar em Sala de Aula
( ) Monitor em Transporte Escolar
4- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
( ) MATUTINO
( ) VESPERTINO
( ) MATUTINO E/OU VESPERTINO
4 – FORMAÇÃO (Comprovar na Inscrição)
( ) Ensino Superior
( ) Cursando Ensino Superior
( ) Ensino Médio (completo)
( ) Cursando Ensino Médio
( ) Ensino Fundamental (completo)
( ) Ensino Fundamental incompleto

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEMECE/NH

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 001/2025.			
Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO_ÁREA:			
( ) Auxílio na Alimentação Escolar			
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar			
( ) Educador Social: Auxílio em Sala de Aula			
( ) Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar			
LOCALIDADE:			
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**STATUS**
1 (uma) cópia	CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade	-	

Observação:
No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário ele deverá estar de posse dos documentos originais.

_____
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DE2AF77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/GAB/SEMECE, 20 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL Nº 01/GAB/SEMECE, 20 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1248/2019 de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº183, de 01 novembro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário para exercer, as atividades de: Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar, Educador Social/Auxílio em Sala de Aula/Cuidador, Auxílio Monitor de aluno no Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

O Programa Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo IV, obedecendo aos critérios do Item 10**, deste Edital.

O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após homologação do resultado, verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição poderá ser realizada de duas formas:

Online: através do link: https://forms.gle/EgKWug8FKZjrwpKu9

Presencial: na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE, situada na Avenida Elza Vieira Lopes nº 5577, centro de Novo Horizonte do Oeste, no período das 08:00 Horas de manhã ás 12:00 horas da manhã.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico, uma única opção de função e localidade. Depois de homologada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH e divulgada no portal **http://www.novohorizonte.ro.gov.br/,** nas datas estabelecidas no **Anexo II.**

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Educação – SEMECE/NH, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição, na data estabelecida para recurso.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Ser maior de 18 anos;

Comprovar a escolaridade declarada.

No caso de inscrição presencial na SEMECE, com cópia do documento de escolaridade;

No caso de inscrição online, anexar ao formulário o documento em PDF ou foto.

Demostrar vontade e aptidão para participar do programa;

Escolher a área de atuação e localidade que se identifique conforme **– Anexo I**

O candidato a Auxílio Monitor de aluno no transporte escolar deverá ter **Ensino Fundamental (incompleto);**

Para as vagas de Educador Social/Auxílio na Sala de Aula/cuidador deverá ter **Ensino Médio (completo).**

No caso de candidato que preste atividade profissional remunerada, apresentar prova de compatibilidade de horários entre este e a atividade voluntária;

Possuir idoneidade moral.

DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será através da análise dos dados preenchidos pelo candidato na ficha de inscrição;

4.2 A Ficha de inscrição (Anexo V) deste edital bem como a comprovação da escolaridade declarada no ato da inscrição, são de caráter classificatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior	100 pontos
02	Cursando Ensino Superior	90 pontos
03	Ensino Médio (completo)	80 pontos
04	Cursando Ensino Médio	70 pontos
05	Ensino Fundamental (completo)	60 pontos
06	Ensino Fundamental incompleto	50 pontos

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem de maior pontuação de acordo com o Anexo III

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou surgimento de necessidade de vagas.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas por determinação da Secretaria Municipal de Educação

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Possuir maior idade, conforme Estatuto do Idoso;

Sorteio.

DO RESSARCIMENTO

As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH

O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a um ressarcimento diário de R$ 40,00 (quarenta reais). O ressarcimento para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.248, de 18 de outubro de 2019, e será de acordo com o Decreto nº 183, de 01 de novembro de 2019, será repassado pela Secretaria Municipal da Educação – SEMECE, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao Banco do Brasil.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus ao ressarcimento naquele dia.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMECE.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO
O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II,** publicados no portal http://www.novohorizonte.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, LOTAÇÃO E VALIDADE
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal http://www.novohorizonte.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura e SEMECE, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – II** deste edital.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 8.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
Após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, os candidatos prestarão serviço diário em Unidade Escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora conforme a Lei municipal nº 1.248, de 18 de outubro de 2019, e considerando os termos do Decreto nº 183, de 01 de novembro de 2019.
Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades conforme os dias letivos do Calendário Escolar vigente, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
Manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
Usar vestimentas compatíveis com a função a ser desenvolvida;
Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ressarcimento aos voluntariados.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS
Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
Cronograma Previsto;
Critérios de Seleção, Classificação;
Descrição das Atribuições do Amigo Voluntário;
Ficha de Cadastro do Amigo Voluntário;
Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário;

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003/2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Ord.	Escolas	Localidade	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza	Educador Social: Auxílio em Sala de Aula	Auxílio em Transporte Escolar
01	EMEF. Paulo Scherrer	Novo Horizonte de Oeste	02	02	03	-
02	EMEI. Tempo Feliz (Creche)	Novo Horizonte do Oeste	02	02	04	-
03	EMEF. Sarah Kubistchek	Distrito Migrantinópolis	02	02	02	-
04	EMEI. Raio de Luz (Creche)	Distrito Migrantinópolis	02	02	03	-
SETOR DE TRANSPORTE VAGAS PARA AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR POR LOCALIDADE						
06	Zona Rural	Linha 140, km 14 Lado Sul – Matutino/vespertino	-	-	-	CR
07	Zona Rural	Linha 140, km 20 Lado Norte – Matutino/vespertino	-	-	-	CR
08	Zona Rural	Linha 144, km 20 da Norte Matutino/vespertino.	-	-	-	CR
09	Zona Rural	Linha 144, km 15 da Sul Matutino/vespertino.	-	-	-	CR

10	Zona Rural	Linha 148, km 15 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
11	Zona Rural	Linha 148, km 15 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
12	Zona Rural	Linha 152, km 14 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
13	Zona Rural	Linha 156, km 14 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
14	Zona Rural	Linha 156, km 25 capa zero Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
15	Zona Rural	Linha 160, km 12 Lado Sul Matutino/vespertino	-	-	-	CR
16	Zona Rural	Linha 164, km 14 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
17	Zona Rural	Linha 160, Km 24 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR
18	Zona Rural	Linha 152, km 24 Lado Norte Matutino/vespertino	-	-	-	CR

***CR – cadastro reserva**

Obs.: O voluntário que optar para Auxiliar de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	**22/01/2025 à 27/01/2025**
Homologação das Inscrições	**28/01/2025**
Recurso (deve ser entregue na SEMECE – das 8:00 ÀS 12:00 horas)	**29/01/2025**
Divulgação e Homologação do resultado	**30/01/2025**
Classificação dos candidatos	**03/02/2025**
Recurso (deve ser entregue na SEMECE – das 8:00 ÀS 12:00 horas)	**04/02/2025**
Divulgação e homologação do resultado	**05/02/2025**

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior	100 pontos
02	Cursando Ensino Superior	90 pontos
03	Ensino Médio (completo)	80 pontos
04	Cursando Ensino Médio	70 pontos
05	Ensino Fundamental (completo)	60 pontos
06	Ensino Fundamental incompleto	50 pontos

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário – Educador Social / Cuidador Auxíliar em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário – Monitor de Transporte Escolar.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado e preenchendo a documentação necessária solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Nome:_____
Endereço:__
Cidade:_____ UF:___
Telefone: ( )_____
CPF:_____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (local que em que deseja ser voluntário)

( ) EMEF. Paulo Scherrer – Novo Horizonte do Oeste
( ) EMEI. Tempo Feliz (Creche) - Novo Horizonte do Oeste
( ) EMEF. Sarah Kubistchek – Distrito de Migrantinópolis
( ) EMEI. Raio de Luz (Creche) - Distrito de Migrantinópolis
( ) Zona rural – Linha _____ lado ( ) NORTE ( ) SUL

3- ÁREA DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção):

( ) Auxílio na Alimentação
( ) Auxílio na Limpeza
( ) Educador Social/Cuidador auxíliar em Sala de Aula
( ) Monitor em Transporte Escolar

4- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

( ) MATUTINO
( ) VESPERTINO
( ) MATUTINO E/OU VESPERTINO

4 – FORMAÇÃO (Comprovar na Inscrição)

( ) Ensino Superior
( ) Cursando Ensino Superior
( ) Ensino Médio (completo)
( ) Cursando Ensino Médio

( ) Ensino Fundamental (completo)
( ) Ensino Fundamental incompleto

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEMECE/NH

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 001/2025. Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO_____ ÁREA: ( ) Auxílio na Alimentação Escolar ( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar ( ) Educador Social: Auxílio em Sala de Aula ( ) Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar LOCALIDADE:_____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade	-	

Observação:
No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário ele deverá estar de posse dos documentos originais.

_____
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:9D89DF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	144288	Auditora/CGM	PARECER N° 5/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: ED977C57 – PEÇA 27)	00600-00050738/2024-25
Taisa Alessandra dos Santos Souza	1006672	Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional/CGM	PARECER N° 4/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 8F1BAA28 – PEÇA: 29)	00600-00050854/2024-44
Iasmine Taiza Braga Sá Costa	1006727	Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM	PARECER N° 3/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 8E56F079 – PEÇA: 35	00600-00050753/2024-73

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7958253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.752 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 005/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 16de janeiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com repasse da assistência financeira complementar do piso salarial da enfermagem referente à parcela do mês de dezembro de 2024,

Considerando o Ofício n.° 008/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	2.605.0000.0000	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3B9B27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3896 de 14.01.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 052/2024** – **Pregão Eletrônico nº 090/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00012155/2024-04**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25x30cm DVM BDJ C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	BDJ	84	CARESTREAM	R$ 809,45	R$ 67.993,80	**EMPRESA: R & C PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP** **CNPJ**: 23.401.205/0001-84 **END:** RUA 74, N° 160, SALA 03, BAIRRO CENTRO, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.045-020 GOIÂNIA/GO **CPF:** 341.226.051-72 REPRESENTANTE: ROSA MARIA BUENO VIEIRA SALES
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
02. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25x30cm DVE BDJ C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	BDJ	1267	CARESTREAM	R$ 750,00	R$ 950.250,00	**EMPRESA: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** **CNPJ:** 01.536.135/0001-39 **END:** RUA 74, N° 152, BAIRRO CENTRO, GOIÂNIA/GO. **CEP:** 74.045-020 GOIÂNIA/GO **CPF:** 032.958.381-60 **REPRESENTANTE:** MICHAEL MARQUES FERREIRA DA SILVA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
03. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25x30cm DVE BDJ C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	BDJ	106	CARESTREAM	R$ 750,00	R$ 79.500,00	**EMPRESA: R & C PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP** **CNPJ**: 23.401.205/0001-84

						END: RUA 74, N° 160, SALA 03, BAIRRO CENTRO, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.045-020 GOIÂNIA/GO **CPF:** 341.226.051-72 **REPRESENTANTE:** ROSA MARIA BUENO VIEIRA SALES
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
04. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 35x43cm DVE BDJ C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	BDJ	923	CARESTREAM	R$ 1.089,00	R$ 1.005.147,00	**EMPRESA: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** **CNPJ:** 01.536.135/0001-39 **END:** RUA 74, N° 152, BAIRRO CENTRO, GOIÂNIA/GO. **CEP:** 74.045-020 GOIÂNIA/GO **CPF:** 032.958.381-60 **REPRESENTANTE:** MICHAEL MARQUES FERREIRA DA SILVA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
05. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 35x43cm DVE BDJ C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	BDJ	73	CARESTREAM	R$ 1.089,00	R$ 79.497,00	**EMPRESA: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** **CNPJ:** 01.536.135/0001-39 **END:** RUA 74, N° 152, BAIRRO CENTRO, GOIÂNIA/GO. **CEP:** 74.045-020 GOIÂNIA/GO **CPF:** 032.958.381-60 **REPRESENTANTE:** MICHAEL MARQUES FERREIRA DA SILVA

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Decreto nº 43/I, de 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7073B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025

Processo Administrativo nº 178/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Validade: 12 meses
Contratante: MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO
Contratada: SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº019/2024, homologado em 14/01/2024, integrante do Processo Administrativo nº 178/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ nº **30.858.289/0001-45**, com endereço *Rua Antonio Oliveira Meronho, 406, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-376 em JI Parana- Rondônia*, representada por DIOGENES BATISTA CARVALHO, Carteira de identidade nº 722.195 SSP/RO, inscrito no CPF nº 758.881.652-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para ***Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização, por um período de 12 meses*, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas no termo de referência** para atender a as necessidades das secretarias municipais de Rio Crespo-RO, vedada a prorrogação de sua validade.
Do órgão contratante Prefeitura municipal de Rio Crespo, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Utilizarão os preços registrados as Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação - SECDEL; Secretaria Municipal de Obras - SEMOT. e a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação - SECDEL; Secretaria Municipal de Obras - SEMOT. e a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
Somente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação - SECDEL; Secretaria Municipal de Obras - SEMOT. e a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 [doze] meses, a partir da data da sua assinatura;
Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

Rio Crespo, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Spider Servico De Imunizacao E Controle De Pragas LTDA
CNPJ- 30.858.289/0001-45
Representante:
DIOGENES BATISTA CARVALHO
CPF Nº 758.881.652-04

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
30.858.289/0001-45

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca/modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Serviços de manutenção preventiva/corretiva com limpeza de forro,					

	dedetização, desratização e descupinização no prédio geral e entrada/saída de esgotos com emissão de laudo.	18281	M2	Serviço	0,34	6.215,66
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 6.215,66**	

Valor Geral de R$ 6.215,66 (Seis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:13FC29D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 178/2024 TERMO DE CONTRATO Nº04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECDEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOT. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN E A EMPRESA SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECDEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOT. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva,** brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, doravante denominado **CONTRATANTE e a SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.858.289/0001-45, sediada(o) na Rua Antonio Oliveira Meronho, 406, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-376 em JI Parana- Rondônia*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por DIOGENES BATISTA CARVALHO inscrito no CPF nº 758.881.652-04 portador do Registro Geral nº 722.195 SSP/RO (Empresario/ Sócio Administrador), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **178/2024** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

***Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização, por um período de 12 meses*, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas no termo de referência.**

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca/modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Serviços de manutenção preventiva/corretiva com limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização no prédio geral e entrada/saída de esgotos com emissão de laudo.	18281	M2	Serviço	0,34	6.215,66
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 6.215,66**	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado; e
13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da lei nº. 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da Contratação é **de R$ 6.215,66 (Seis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **a que a proposta se referir**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o **prazo de 30 (trinta),** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua São Paulo, nº 1620, setor 02, CEP 76.863-000, telefone (69) 3539-2204.

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado
que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias**;**
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30*(*trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidde ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagens.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contratado, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que se trata este ssubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgãos Participantes, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Função programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função Programática: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração,
Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030. Gestão das Políticas Públicas de
Educação (MDE).
Função Programática: 07.001.12.365.0022.2.035– Manutenção das Atividades do PréEscolar.
Função Programática: 08.001.13.392.0037.2.050– Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMOT. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO:
Função programática:03.001.04.122.0005.2.005 Apoio administrativo da SEMAPLAN Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Spider Servico De Imunizacao E Controle De Pragas LTDA
CNPJ- 30.858.289/0001-45
Representante:
DIOGENES BATISTA CARVALHO
CPF Nº 758.881.652-04

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BB16E70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6500/2024 DE 20/12/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6500/2024 de 20/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4402/2023 de 20/12/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 2.383.250,00 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinqüenta reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
72 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00
78 - 3.3.90.49.00.00	15000100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.250,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
147 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
210 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Suplementação:			**2.383.250,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
3- 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
4- 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
7- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.050.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP	
216 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
219 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
220 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
221 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.000,00
223 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
244 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
245 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
247 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
250 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00
02.008.04.122.0031.2.226.		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
262 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	788.000,00

02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
272 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
274 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
277 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.550,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
291 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
292 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
295 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
298 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
319 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
321 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
324 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.155.		CAPACITAR PARA DESENVOLVER	
360 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
361 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
362 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
364 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
368 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.500,00
Total Redução:			**2.383.250,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.01.2010:42:05-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A4A1305E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR TRANSPORTE UNIVERSITARIO 2025

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	ANO/SEMESTRE:	DATA DE NASCIMENTO:	INSTITUIÇÃO:	SITUAÇÃO:
01	ADRIANE MAYLLA CÂNDIDO DA SILVA	9º SEMESTRE	11/10/1999	FIMCA	APROVADO (A)
02	ALINE AGRIZZE BRITO	1º SEMESTRE	13/06/2006	FIMCA	APROVADO (A)
03	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	1º SEMESTRE	01/10/2000	CENTRO DE ENSINO DEKOLE	APROVADO (A)
04	ANNA CAROLINY MELLO DAMACENA	7º SEMESTRE	31/05/2001	FIMCA	APROVADO (A)
05	CLAUDIA MARA DO CARMO SILVA	7º SEMESTRE	09/03/2002	FIMCA	APROVADO (A)
06	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	9º SEMESTRE	31/08/1999	FIMCA	APROVADO (A)
07	EDUARDO CARDOSO PINHEIRO	3º SEMESTRE	20/06/2005	FIMCA	APROVADO (A)
08	EDUARDO VITOR PIOLA ALVES	1º SEMESTRE	19/12/2005	FIMCA	APROVADO (A)
09	EMILY DANIELLY DA SILVA MAGGIONI	3º SEMESTRE	13/06/2006	FIMCA	APROVADO (A)
10	GESIELEN GOMES PEREIRA	3º SEMESTRE	27/03/1993	MAX CURSOS	APROVADO (A)
11	HELENO GONZAGA NOVAIS	9º SEMESTRE	06/07/1981	FIMCA	APROVADO (A)
12	KAROLLYNE LIMA TRES	7º SEMESTRE	28/11/2003	FIMCA	APROVADO (A)
13	KAUANY ALVES DA SILVA	1º SEMESTRE	23/12/2005	FIMCA	APROVADO (A)
14	KEZIA VITÓRIA BARBOSA FELIPE	3º SEMESTRE	15/09/2004	FIMCA	APROVADO (A)
15	LETÍCIA DO CARMO SANTOS	8º SEMESTRE	17/02/1998	FIMCA	APROVADO (A)
16	LETICIA DOS SANTOS COSTA	3º SEMESTRE	06/10/2005	FIMCA	APROVADO (A)
17	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	3º SEMESTRE	20/06/2004	FIMCA	APROVADO (A)
18	MARJORIE JESSICA DA SILVA	3º SEMESTRE	27/09/1998	UNICESUMAR	APROVADO (A)
19	MILENA RODRIGUES DA SILVA	7º SEMESTRE	03/10/2002	FIMCA	APROVADO (A)
20	MILLENA DE MELO PERAL	5º SEMESTRE	23/01/2005	FIMCA	APROVADO (A)
21	NATIELI SOARES SILVA	9º SEMESTRE	31/03/1996	FIMCA	APROVADO (A)
22	RUAN PABLO CARREIRO BRITO	7º SEMESTRE	28/02/2004	FIMCA	APROVADO (A)
23	SILVANA SILVA DE SOUZA	3º SEMESTRE	06/07/2004	FIMCA	APROVADO (A)
24	STÉFANI DO CARMO SANTOS	5º SEMESTRE	23/02/2001	FIMCA	APROVADO (A)
25	TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES	1º SEMESTRE	07/05/2006	FIMCA	APROVADO (A)
26	VANESSA SILVA COSTA	5º SEMESTRE	12/09/1989	FIMCA	APROVADO (A)

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado preliminar do Edital n° 001/SEMED/2025 das inscrições do cadastro ao transporte para os cursos universitários na cidade de Jaru/RO , nos termos da Lei Municipal Nº 0856, de 14 de fevereiro de 2023, que "Autoriza transporte Escolar de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior" e Decreto Municipal N° 3566/GP/PMT/2023 de 06 de março de 2023 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 856/GP/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2025.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88D13C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGÃO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 462/2024

Aos 17 de Janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.490.755/0001-24, neste ato representada por PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF 042.928.542-62, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 23/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISISÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10441	COLHEDORA DE FORRAGENS AREA TOTAL HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS para cultura com 1,0m de largura interna(Corte) e área útil de trabalho 1,18 mts, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins açu, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de rolo blindada, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra , 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável por sistema hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando hidráulico do quebra jato transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 90 cv, pino de segurança feito no cardan na parte externa, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e sendo que o fornecedor deverá apresentar assistência técnica física no raio máximo de 100 km. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	3	R$ 57.000,0000	R$ 171.000,0000	Master Gold Premier
					TOTAL:	R$ 171.000,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 17 de Janeiro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO Prefeito de Vale do Anari	Dinamica Maquinas E Implementos Agricolas LTDA 43.490.755/0001-24 ***PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO***

042.928.542-62

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4009AAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.036/2024
PROCESSO ADM: n° 1641/2024/SEMOSP
Homologação:**14/01/2025**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e
demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA DE ARRASTO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO

Fornecedor: PUMA MÁQUINAS CNPJ: 23.655.349/0001-67							
Representante: Poliana Ramos Leite Pires							
Telefone: (34) 3842-5365							
E-mail: pumamaquinas@gmail.com							
Endereço: Alameda Marginal, 45 - Fidalgo, Monte Carmelo - Minas Gerais - 38500-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1,00	UNID	ROÇADEIRA LATERAL DE ARRASTO Com sistema de 03 correias, apropriada para limpeza na beira de estrada e campo, corte de 1,50 m, acoplada em trator de 75 cv	ITALIA	IT 1500 RHC	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
							R$ 22.500,00

VALOR TOTAL: **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviço são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ouprestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específi a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal,órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestadorde serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa daAdministração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e- mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidadese haverá a convocação dosdemais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante dem de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos
os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado naata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor sejaigual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveispara a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapacompetitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens, obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462,E- mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923- 000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C417C65E